

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (080358)

OBJETO

Registro de preços para aquisição(ões) futura(s) de hortifrutis, compreendendo frutas, legumes, verduras, tubérculos e temperos in natura – Região Interior B

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.093.747,88 (quarenta e quatro milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/03/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo Administrativo nº 015.00859315/2025-54)

Torna-se público que a **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**, por meio da **Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, sediada na Praça da República, nº 53, Centro, São Paulo/Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação(ões) futura(s) de empresa para aquisição de hortifrutis in natura, incluindo frutas, legumes, verduras, tubérculos e temperos, enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Considerando o valor estimado dos **grupos 1 e 2**, objetos desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 1;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 2;

R\$ 0,03 (três centavos) para o Item 3;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 4;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 5;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 6;

R\$ 0,30 (trinta centavos) para o Item 7;

R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 8;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 9;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 10;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 11;

R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 12;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 13;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 14;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 15;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 16;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 17;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 18;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 19;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 20;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 21;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 22;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 23;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 24;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 25;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 26;
R\$ 0,02 (dois centavos) para o Item 27;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 28;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 29;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 30;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 31;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 32;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 33;
R\$ 0,04 (quatro centavos) para o Item 34;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 35;
R\$ 0,02 (dois centavos) para o Item 36;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 37;
R\$ 0,03 (três centavos) para o Item 38;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 39;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 40;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 41;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 42;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 43;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 44;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 45;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 46;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 47;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 48;
R\$ 0,03 (três centavos) para o Item 49;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 50;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 51;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 52;
R\$ 0,30 (trinta centavos) para o Item 53;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 54;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 55;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 56;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 57;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 58;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 59;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 60;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 61;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 62;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 63;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 64;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 65;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 66;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 67;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 68;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 69;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 70;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 71;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 72;
R\$ 0,02 (dois centavos) para o Item 73;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 74;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 75;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 76;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 77;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 78;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 79;
R\$ 0,04 (quatro centavos) para o Item 80;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 81;
R\$ 0,02 (dois centavos) para o Item 82;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 83;
R\$ 0,03 (três centavos) para o Item 84;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 85;
R\$ 0,10 (dez centavos) para o Item 86;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 87;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 88;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 89;
R\$ 0,01 (um centavo) para o Item 90;
R\$ 0,05 (cinco centavos) para o Item 91;
R\$ 0,20 (vinte centavos) para o Item 92.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

ITEM	GRUPO	VALOR UNITÁRIO
1	1	R\$ 10,21
2	1	R\$ 8,71
3	1	R\$ 4,88
4	1	R\$ 6,99
5	1	R\$ 9,01
6	1	R\$ 9,54
7	1	R\$ 33,82
8	1	R\$ 1,20
9	1	R\$ 5,21
10	1	R\$ 7,44
11	1	R\$ 7,06
12	1	R\$ 5,70
13	1	R\$ 23,92
14	1	R\$ 1,78
15	1	R\$ 6,58
16	1	R\$ 23,38
17	1	R\$ 6,36
18	1	R\$ 5,37
19	1	R\$ 13,56
20	1	R\$ 13,92
21	1	R\$ 12,75
22	1	R\$ 22,73
23	1	R\$ 1,78
24	1	R\$ 8,02
25	1	R\$ 1,59
26	1	R\$ 1,36
27	1	R\$ 3,90
28	1	R\$ 1,66
29	1	R\$ 8,64
30	1	R\$ 5,63
31	1	R\$ 7,04
32	1	R\$ 5,19
33	1	R\$ 10,98
34	1	R\$ 4,40
35	1	R\$ 7,71
36	1	R\$ 2,94
37	1	R\$ 6,27
38	1	R\$ 3,10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

39	1	R\$ 10,50
40	1	R\$ 14,63
41	1	R\$ 7,53
42	1	R\$ 5,42
43	1	R\$ 23,91
44	1	R\$ 1,40
45	1	R\$ 6,90
46	1	R\$ 20,10
47	2	R\$ 10,21
48	2	R\$ 8,71
49	2	R\$ 4,88
50	2	R\$ 6,99
51	2	R\$ 9,01
52	2	R\$ 9,54
53	2	R\$ 33,82
54	2	R\$ 1,20
55	2	R\$ 5,21
56	2	R\$ 7,44
57	2	R\$ 7,06
58	2	R\$ 5,70
59	2	R\$ 23,92
60	2	R\$ 1,78
61	2	R\$ 6,58
62	2	R\$ 23,38
63	2	R\$ 6,36
64	2	R\$ 5,37
65	2	R\$ 13,56
66	2	R\$ 13,92
67	2	R\$ 12,75
68	2	R\$ 22,73
69	2	R\$ 1,78
70	2	R\$ 8,02
71	2	R\$ 1,59
72	2	R\$ 1,36
73	2	R\$ 3,90
74	2	R\$ 1,66
75	2	R\$ 8,64
76	2	R\$ 5,63
77	2	R\$ 7,04
78	2	R\$ 5,19



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

79	2	R\$ 10,98
80	2	R\$ 4,40
81	2	R\$ 7,71
82	2	R\$ 2,94
83	2	R\$ 6,27
84	2	R\$ 3,10
85	2	R\$ 10,50
86	2	R\$ 14,63
87	2	R\$ 7,53
88	2	R\$ 5,42
89	2	R\$ 23,91
90	2	R\$ 1,40
91	2	R\$ 6,90
92	2	R\$ 20,10

6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#),



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, bastando o licitante informar o número da contratação ou preencher os filtros, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.14.5. ANEXO V – Planilha orçamentária;

14.14.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Nayla Veríssimo Neves
Diretora
Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRÚTIS
(Processo Administrativo nº 015.00859315/2025-54)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de **HORTIFRÚTIS**, compreendendo **FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, TUBERCÚLOS E TEMPEROS IN NATURA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	4411820	464373	Quilograma	10,21	8.010,00	81.782,10
2	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	8,71	116.802,00	1.017.345,42
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	5063744	463747	Quilograma	4,88	16.102,00	78.577,76
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	6389023	463749	Quilograma	6,99	16.102,00	112.552,98
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	9,01	48.306,00	435.237,06
6	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	4395301	463832	Quilograma	9,54	64.408,00	614.452,32



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
7	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	5063825	463938	Quilograma	33,82	40.255,00	1.361.424,10
8	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	4408390	464380	Unidade	1,20	355.998,00	427.197,60
9	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	4393228	617162	Quilograma	5,21	77.290,00	402.680,90
10	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	3149757	463754	Quilograma	7,44	128.817,00	958.398,48
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	7,06	3.220,00	22.733,20
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	4396715	463767	Quilograma	5,70	16.102,00	91.781,40
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	4403665	463835	Quilograma	23,92	4.026,00	96.301,92
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	4411897	464385	Unidade	1,78	177.999,00	316.838,22
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	6411045	463782	Quilograma	6,58	56.357,00	370.829,06



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
16	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	4400879	463878	Quilograma	23,38	6.441,00	150.590,58
17	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	4405862	463770	Quilograma	6,36	64.408,00	409.634,88
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	4395891	463778	Quilograma	5,37	32.204,00	172.935,48
19	Couve; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	13,56	4.026,00	54.592,56
20	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	4398831	481109	Quilograma	13,92	84.536,00	1.176.741,12
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	4408608	463823	Quilograma	12,75	2.818,00	35.929,50
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	4394453	463824	Quilograma	22,73	2.818,00	64.053,14
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	5113202	464392	Unidade	1,78	97.899,00	174.260,22
24	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	4403258	463790	Quilograma	8,02	3.220,00	25.824,40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
25	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	4399218	464393	Unidade	1,59	1.796.955,00	2.857.158,45
26	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	4409248	464398	Unidade	1,36	644.085,00	875.955,60
27	Louro <i>Laurus nobilis</i> ; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	4760271	463904	Unidade	3,90	6.441,00	25.119,90
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	5865298	464400	Unidade	1,66	1.259.565,00	2.090.877,90
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	6388973	464405	Quilograma	8,64	120.080,00	1.037.491,20
30	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	4408683	463795	Quilograma	5,63	64.408,00	362.617,04
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	4400593	464406	Quilograma	7,04	39.295,00	276.636,80
32	Manjericão; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	4408446	463906	Unidade	5,19	6.441,00	33.428,79
33	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	4411986	464415	Quilograma	10,98	8.010,00	87.949,80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
34	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	4408918	464418	Quilograma	4,40l	269.543,00	1.185.989,20
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	5113296	464422	Quilograma	7,71	71.539,00	551.565,69
36	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas	4410920	463797	Unidade	2,94	161.021,00	473.401,74
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm	4394542	463796	Quilograma	6,27	19.323,00	121.155,21
38	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas	4430433	464425	Unidade	3,10	106.799,00	331.076,90
39	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	4412010	463809	Quilograma	10,50	22.543,00	236.701,50
40	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	4396456	463792	Quilograma	14,63	3.220,00	47.108,60
41	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404424	463829	Quilograma	7,53	2.818,00	21.219,54
42	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404378	463839	Quilograma	5,42	72.460,00	392.733,20
43	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	4399145	463930	Quilograma	23,91	16.102,00	384.998,82



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	4388810	464436	Unidade	1,40	355.998,00	498.397,20
45	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	6343457	481106	Quilograma	6,90	128.817,00	888.837,30
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	4396197	463807	Quilograma	20,10	1.610,00	32.361,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) – GRUPO 1							21.465.475,78

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	4411820	464373	Quilograma	10,21	8.882,00	90.685,22
48	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	8,71	138.342,00	1.204.958,82
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	5063744	463747	Quilograma	4,88	15.006,00	73.229,28
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	6389023	463749	Quilograma	6,99	15.006,00	104.891,94
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	9,01	45.019,00	405.621,19



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
52	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	4395301	463832	Quilograma	9,54	60.026,00	572.648,04
53	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	5063825	463938	Quilograma	33,82	37.516,00	1.268.791,12
54	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	4408390	464380	Unidade	1,20	394.756,00	473.707,20
55	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	4393228	617162	Quilograma	5,21	72.031,00	375.281,51
56	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	3149757	463754	Quilograma	7,44	120.052,00	893.186,88
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	7,06	3.001,00	21.187,06
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	4396715	463767	Quilograma	5,70	15.006,00	85.534,20
59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	4403665	463835	Quilograma	23,92	3.752,00	89.747,84
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	4411897	464385	Unidade	1,78	197.378,00	351.332,84
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	6411045	463782	Quilograma	6,58	52.523,00	345.601,34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
62	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	4400879	463878	Quilograma	23,38	6.003,00	140.350,14
63	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	4405862	463770	Quilograma	6,36	60.026,00	381.765,36
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	4395891	463778	Quilograma	5,37	30.013,00	161.169,81
65	Couve; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	13,56	3.752,00	50.877,12
66	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	4398831	481109	Quilograma	13,92	78.784,00	1.096.673,28
67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	4408608	463823	Quilograma	12,75	2.626,00	33.481,50
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	4394453	463824	Quilograma	22,73	2.626,00	59.688,98
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	5113202	464392	Unidade	1,78	108.558,00	193.233,24
70	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	4403258	463790	Quilograma	8,02	3.001,00	24.068,02
71	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	4399218	464393	Unidade	1,59	2.128.341,00	3.384.062,19



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
72	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	4409248	464398	Unidade	1,36	600.259,00	816.352,24
73	Louro <i>Laurus nobilis</i> ; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	4760271	463904	Unidade	3,90	6.003,00	23.411,70
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	5865298	464400	Unidade	1,66	1.505.295,00	2.498.789,70
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	6388973	464405	Quilograma	8,64	144.465,00	1.248.177,60
76	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	4408683	463795	Quilograma	5,63	60.026,00	337.946,38
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	4400593	464406	Quilograma	7,04	44.660,00	314.406,40
78	Manjericão; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	4408446	463906	Unidade	5,19	6.003,00	31.155,57
79	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	4411986	464415	Quilograma	10,98	8.882,00	97.524,36
80	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	4408918	464418	Quilograma	4,40	319.251,00	1.404.704,40
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	5113296	464422	Quilograma	7,71	82.042,00	632.543,82



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
82	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas	4410920	463797	Unidade	2,94	150.065,00	441.191,10
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm	4394542	463796	Quilograma	6,27	18.008,00	112.910,16
84	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas	4430433	464425	Unidade	3,10	118.427,00	367.123,70
85	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	4412010	463809	Quilograma	10,50	21.009,00	220.594,50
86	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	4396456	463792	Quilograma	14,63	3.001,00	43.904,63
87	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404424	463829	Quilograma	7,53	2.626,00	19.773,78
88	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404378	463839	Quilograma	5,42	67.529,00	366.007,18
89	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	4399145	463930	Quilograma	23,91	15.006,00	358.793,46
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	4388810	464436	Unidade	1,40	394.756,00	552.658,40
91	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	6343457	481106	Quilograma	6,90	120.052,00	828.358,80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	4396197	463807	Quilograma	20,10	1.501,00	30.170,10
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) – GRUPO 2							22.628.272,10

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. **ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:** Observados os limites e condições da legislação vigente, a previsão da adesão objetiva ampliar o alcance da contratação, beneficiando os órgãos não participantes (carona) e incentivando condições comerciais mais competitivas e transparentes para a Administração Pública.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. Em caso de termo aditivo para **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

1.6. O prazo de vigência de cada contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

1.6.1 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas abaixo:

- a) Será permitida a subcontratação total dos serviços de controle de qualidade junto ao laboratório credenciado, embalagem, armazenamento, logística e distribuição dos produtos, considerando que para correta execução do objeto, tais atividades podem pertencer a segmentos de mercado diversos das empresas licitantes, que devem ter objeto social compatível com o objeto central a ser executado.
- b) As empresas subcontratadas deverão estar devidamente regularizadas e atender todas as legislações vigentes.
- c) A contratada permanecerá plenamente responsável perante a contratante pelos serviços subcontratados.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000091/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/10/2025;
- III) Id do item no PCA: 33;
- IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 80358-2599/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade, indicadas nos dispositivos legais que regem a matéria, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado. A observância das práticas de sustentabilidade deve considerar as peculiaridades do objeto contratado.

Detalhamento do Objeto

ITEM	MATERIAL	UF
01	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas; Formato Piriforme, Com Casca Verde e Polpa Amarela; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave, Defeito de Casca Grave Ou Danificado Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
02	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
03	Abóbora; Paulista ou Paulistinha, Classe B, Menor que 1 Kg; Abobora; Paulista (ou Paulistinha); Com Peso Unitário Menor Que 1kg; Formato Cilindrico, Casca Fina, Lisa e de Coloração Creme C/estrias Verde e Polpa Creme-alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
04	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm; Apresentando Formato Cilíndrico, coloração Da Casca Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
05	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com coloração Verde Media, coloração Interna	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	
06	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
07	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca C/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
08	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Media e Polpa Creme Rosea; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
09	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g; Casca C/ coloração Rosada; Polpa C/ coloração Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
10	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m, em Pacotes a tóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefone res. anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91;	Quilograma
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm; Formato Globular; Casca C/ coloração Vermelho Arroxado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de coloração Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm; Apresentando Formato Achatado, Casca C/ coloração vermelha; Polpa C/ coloração Amarelo Parda e Textura Mole; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm; Apresentando Casca C/ Coloração Amarela e Polpa C/ Coloração	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	
16	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas; Com Os Seus Bulbos Brancos e Alongados e Suas Folhas Verdes, Compridas e Cilíndricas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
17	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm; Casca C/ coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Quilograma
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
19	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
20	Couve-flor; Branco: Classificação: Tipo 10 unidade pesando entre 450 a 700 gramas. Formato da inflorescência: Globular a semi-globular; Coloração da inflorescência: Branca a branco-creme; Não Apresentar os Defeitos Como: Podridão, manchas escuras ou amolecimento; Devendo Ser Entregue Em	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa.	
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e coloração; Não Apresentar Defeitos Como Não Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridão Ou Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas; Com Folha Grande, Dobrada e Levemente Crespa, C/ Coloração Verde Escuro Brilhante; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm; de Formato Ovalado a Arredondado, Textura Da Casca Lisa a Rugosa; Cor Da Casca Verde a Amarela e Polpa Vermelha; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passado, Ferido, Podre, Graves Defeitos Na Casca Ou Com Danos Causados Por Pragas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
24	Jiló Redondo; Classificação 3ª; Verde, 2A Medida Diâmetro mm: de 40 a 50. Sem podridão, ferimento ou amadurecimento. Produto deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento Ou Passado. Produto deve ser entregue maduro ou passado. Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa	Quilograma
25	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm; Formato Esférico, Casca C/ coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Áspera e Ausência de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	
26	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm; Formato Arredondado, Casca C/ coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Média; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Média; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
27	Louro; Louro <i>Laurus nobilis</i>; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; Folhas sãs e limpas; maço 50 gramas, com o caule devidamente aparado. Sem vestígios de contaminação por fungos ou pragas que danificam as folhas.Devendo Ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas; Apresentando Coloração Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg; Com Coloração Da Casca Amarelo alaranjado e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc. 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.	Quilograma
30	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro)rdc	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g; Coloração Da Casca Laranja Amarelada Coberta Com Vermelho Purpuro Intensa; Polpa Amarelo Escuro; Com Teor de Fibra Médio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Latex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
32	Manjerição; <i>Ocimum basilicum</i>; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara. Sem vestígios de contaminação por fungos ou pragas que danificam as folhas. Devendo Ser Entregue em maço de 50 gramas Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
33	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm; Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloração Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação Grave Ou Seco; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
34	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg; Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg; Formato Ovalado a Elíptico, Com Casca Pouco Rugosa a Rugosa e de Cor Amarelada; e Polpa Branco-esverdeada a Creme; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo Ou Ferido; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	inmetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	
36	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas; Sabor Adocicado, Com Coloração Verde-clara Da Palha e Amarelo alaranjado do Grão; o Lote deve apresentar Homogeneidade de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passado, Podre Ou Danificado Por Pragas; deve Ser Entregue íntegro, com tempo de produção ideal para o consumo (entre 90 e 100 dias do plantio) Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm, Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma
38	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas; Formato Oblongo, Coloração Da Casca Amarela a Verde-amarelada; e Polpa Branca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Ferimento, Mancha, Podridão, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa.	Unidade
39	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
40	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm; Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa	
41	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg; Repolho; Roxo, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m(com 18 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	Quilograma
42	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
43	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Polos, Casca Fina e Solta C/ Coloração Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presença de Muitas Sementes; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade
45	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm; maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Resíduos de Fertilizantes, sujidades, Parasitas e Larvas; Não Apresentar Os Defeitos : Lesões de Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presença de Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plástica (medidas): Caixas Plásticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ITEM	MATERIAL	UF
	Acordo Com a Rdc 272/05 e Instrução Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarc/anvisa/inmetro);	
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm; Casca C/ Coloração Verde Clara; C/ Perfil Semi-arqueado e Ausência de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridão e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Quilograma

Das compras e distribuição

4.2. Durante a vigência das Atas de Registro de Preços será demandado as aquisições para fornecimento dos produtos, conforme os cronogramas de entrega.

4.3. Para as compras serão considerados os grupos de itens da seguinte forma:

PERIODO - 1º SEMESTRE (janeiro a julho)

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Abacaxi; Pérola;	Quilograma
Abobora; Paulistinha;	Quilograma
Abobrinha; Italiana;	Quilograma
Acelga; Alongada, Especial	Quilograma
Alface; Crespa Verde	Quilograma
Alho; Branco Classe 5	Quilograma
Banana; Nanica de Segunda	Unidade
Batata; Doce, Rosada	Quilograma
Batata; Lavada, Especial	Quilograma
Cebola; Amarela, Baía	Quilograma
Cebolinha; Classe B	Quilograma
Cenoura; Variedade Nantes	Quilograma
Couve; Manteiga	Quilograma
Laranja; Pera	Unidade
Limão; Tahiti	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Louro; Fresco	Unidade
Maçã; Gala Nacional	Unidade
Manjeriçã; Fresco	Unidade
Mamã; Formosa; Classe A	Quilograma
Mandioca, Branca; Graúda	Quilograma
Melancia; Comum	Quilograma
Pepino; Comum	Quilograma
Pimentã; Verde	Quilograma
Repolho; Verde	Quilograma
Salsinha; Especial	Quilograma
Tomate; Carmem	Quilograma

PERIODO - 2º SEMESTRE (julho a dezembro)

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Abobora; Paulistinha	Quilograma
Acelga; Alongada, de Primeira	Quilograma
Alface; Crespa Verde	Quilograma
Alho; Branco Classe 5	Quilograma
Banana; Nanica de Segunda	Unidade
Batata; Comum Lavada	Quilograma
Batata Doce, Rosada	Quilograma
Beterraba; Extra A	Quilograma
Cebola; Amarela, Baía	Quilograma
Cebolinha, Primeira	Quilograma
Cenoura; Variedade Nantes	Quilograma
Chuchu; Verde Claro	Quilograma
Couve; Manteiga	Quilograma
Laranja; Pera	Unidade
Limã; Tahiti	Unidade
Louro; Fresco	Unidade
Maçã; Gala Nacional	Unidade
Manjeriçã; Fresco	Unidade
Mamã; Formosa	Quilograma
Melancia; Comum	Quilograma
Melã; Amarelo	Quilograma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Pepino; Comum	Quilograma
Pimentão; Verde	Quilograma
Repolho; Verde	Quilograma
Salsinha; Especial	Quilograma
Tomate; Carmem	Quilograma

PERÍODOS - (SAZONAIS)

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO
Abacate; Fortuna	Quilograma	março a julho
Berinjela; Comum	Quilograma	maio a junho
Brócolis; Ninja	Quilograma	agosto a outubro
Caqui; Rama Forte	Unidade	março a junho
Couve-Flor	Quilograma	agosto a novembro
Escarola; Primeira	Quilograma	agosto a novembro
Espinafre; Comum, Extra	Quilograma	agosto a novembro
Goiaba; Vermelha	Unidade	março a maio
Jiló	Quilograma	janeiro a junho
Manga; Tommy	Quilograma	outubro a dezembro
Milho; Verde Doce	Unidade	maio a junho
Pera; Williams	Unidade	fevereiro a março
Quiabo Híbrido	Quilograma	março a abril
Repolho; Roxo	Quilograma	agosto a dezembro
Tangerina; Ponkan	Unidade	abril a agosto
Vagem; Macarrão	Quilograma	outubro e novembro

Fundamentação teórica

4.4. Os produtos deverão estar de acordo com as legislações vigentes, em especial: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS; Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998; Resolução RDC nº 331 de 23/12/2019, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019, ANVISA/MS; Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001 – ANVISA/MS; Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002; Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013 – CVS-SP.

Qualidade do Produto

4.5. Os produtos deverão ser adequados ao consumo humano e seguir o padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Termo de Referência, observadas as características não admitidas no item 4.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 4.6. Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os hortifrúts, a serem adquiridos deverão estar em grau de maturação adequado ao consumo.
- 4.7. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.
- 4.8. Para garantir a qualidade dos itens adquiridos, a detentora deverá assegurar que os produtos deverão ser produzidos em locais que atendam as normas higiênico-sanitárias instituídas pela legislação vigente.
- 4.9. Os produtos selecionados pela Administração obedecem a sazonalidade, ou seja, podendo ser adquiridos na maior parte do ano, desta forma, os preços ofertados deverão considerar o fornecimento de produtos que estejam na época de produção e distribuição garantindo uma melhor qualidade, visando preços mais baixos e produtos mais frescos.
- 4.10. Não serão recebidos produtos com os defeitos descritos nas figuras a seguir:

FRUTAS IN NATURA						
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento					
Abacate						
	Dano por praga	Defeito de casca grave	Ferimento	Passado	Podridão	Queimado de sol grave
Abacaxi						
	Podridão	Amassado	Sem coroa	Imaturo 12° Brix para o Perola 14° Brix	Defeito de polpa	Queimado de sol grave
						
	Fasciação grave	Ferimento	Passado			

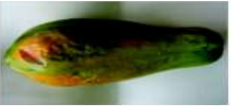


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

FRUTAS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Banana nanica	    Passado Ferido Podridão Dano por praga
Caqui	    Podridão Ferimento Imaturo Passado
Goiaba	    Dano por praga Defeito de casca grave Passado Ferimento
Laranja Pêra	     Podridão Dano por praga Ferimento Murcho Imaturo
Limão Tahiti	     Passado Ferimento Seco Oleocelose Podridão
Maçã Gala	   Defeito de polpa Ferimento Podridão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
 Coordenadoria de Alimentação Escolar
 Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

FRUTAS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Mamão Formosa	  Defeito de polpa Podridão   Ferimento Imaturo
Manga	   Defeito de polpa Defeito de casca grave Ferimento    Imaturo Mancha de látex Podridão
Maracujá	    Podridão Imaturo Ferimento Passado   Deformação grave Seco



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

FRUTAS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Melancia Redonda	   Podridão Passado Ferimento    Polpa branca Deformação grave Oco   Virose Amassado   Queimado de sol grave Imaturo
Melão	    Podridão Ferimento Passado Imaturo
Pera	     Defeito de polpa Ferimento Manchado Podridão Murcho
Tangerina	     Imaturo Passado Podridão Dano por praga Ferimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
 Coordenadoria de Alimentação Escolar
 Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Abobora	   Ferimento Manchado Podridão
Abobrinha	   Ferimento Podridão Dano por praga    Virose Murcho Passado* *sementes mais desenvolvidas
Acelga	   Podridão Manchado Murcho
Alface crespa	   Podridão Mancha na folha interna Passado   Murcho Virose

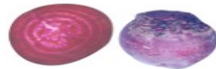


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA						
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento					
Alho Branco						
	Brotado	Chocho	Podridão	Murcho	Ferimento	Passado
Batata doce						
	Quebrado grave					
Batata doce						
	Podridão	Deformação grave	Dano por praga	Esverdeamento	Murcho	Passado
Batata doce						
	Queimado de sol grave	Ferimento	Brotado			
Batata Lavada						
	Podridão	Esverdeamento	Brotado			
Batata Lavada						
	Dano por praga	Ferimento	Defeito de polpa			
Berinjela						
	Podridão	Murcho	Passado	Dano por praga	Ferimento	Deformação grave



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
 Coordenadoria de Alimentação Escolar
 Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Beterraba	 Podridão  Murcho  Ferimento  Passado
Brócolis	 Murcho  Passado
Cebola	Brotado  Ferimento  Perda de catáfilo interno  Podridão 
Couve-Flor	Podridão  Ferimento  Ferimento 
Cebolinha	 Amarelado  Passado  Murcho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Cenoura	 Podridão  Dano por praga  Murcho  Lenhoso  Deformação grave  Ombro verde ou roxo  Ferimento
Chuchu	 Podridão  Murcho  Passado  Deformação grave  Ferimento
Couve	 Amarelado  Murcho
Escarola	 Amarelado  Murcho  Podridão
Espinafre	 Amarelado  Murcho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
 Coordenadoria de Alimentação Escolar
 Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Jiló	    Dano por praga Ferimento Passado Murcho
Louro	  Passado Dano por praga
Mandioca	  Deformação grave Passado
Manjericão	   Passado Amarelado Murcho
Milho	   Passado Podridão Dano por praga

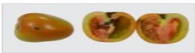


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
 Coordenadoria de Alimentação Escolar
 Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Pepino	 Podridão  Ferimento  Deformação grave  Passado  Virose  Murcho
Pimentão	 Podridão  Ferimento  Deformação grave  Murcho  Virose
Quiabo	 Podridão  Murcho  Ferimento  Passado
Repolho Verde e Roxo	 Ferimento  Dano por praga  Podridão
Salsa - Salsinha	 Amarelado  Murcho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

LEGUMES, VERDURAS, TUBÉRCULOS E TEMPEROS IN NATURA	
Item	Caraterísticas não admitidas no recebimento
Tomate	 Podridão  Passado  Dano por praga  Queimado de sol  Imaturo  Ferimento  Virose
Vagem	 Ferimento  Murcho  Podridão  Passado

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da operacionalização das entregas

- 5.1. As entregas poderão ocorrer semanalmente, com alternância de produtos, de acordo com os cronogramas e guias de remessa gerados pelo Sistema de Alimentação Escolar no portal da Secretaria Escolar Digital - SED.
- 5.2. O cronograma de entrega será entregue na fase da celebração do contrato.
- 5.3. As guias de remessa serão disponibilizadas aos fornecedores pelo sistema da alimentação escolar.
- 5.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas nos dias determinados nas Guias de Remessa, de segunda à quarta-feira, no horário das 8:00h às 16:00h, no estado e condições exigidos neste Termo de Referência.
- 5.5. No caso de feriados, as entregas deverão ocorrer no próximo dia útil, atendendo-se as datas constantes nas guias de remessa, no estado e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.6. Não serão aceitas entregas em quantidades parciais, salvo quando for necessidade da Contratante ou decorrentes de recusa no recebimento provisório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 5.7. As entregas somente poderão ser efetuadas com as Guias de Remessa – GR, emitidas pelo Sistema de Alimentação Escolar, no ambiente da Secretaria Escolar Digital - SED.
- 5.8. Por conveniência da Contratante fica reservado o direito de suspender, cancelar ou alterar a programação (dias, horários, quantidades e unidades escolares) em até **3 (três)** dias úteis antes do início da entrega dos produtos, nas datas estipuladas no cronograma.
- 5.9. No ato das entregas, a contratada apresentará as **02 (duas) vias** da Guia de Remessa – GR, por produto para colher os seguintes dados do servidor responsável pelo recebimento: data do recebimento, nome legível, assinatura, cargo e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor, bem como, o carimbo de identificação da unidade escolarreceptora.
- 5.10. Deverão constar nas GR's, todos os dados constantes no item 5.9. as Guias de Remessa deverão ser preenchidas com a mesma caneta (preta ou azul) e sem rasuras. Não deverão apresentar qualquer indício de adulteração.
- 5.11. O responsável pelo recebimento e armazenamento (servidor da escola), deverá registrar o recebimento do produto no Sistema de Alimentação Escolar.
- 5.12. A contratada fica obrigada a aguardar a conferência do produto e respectiva Guia de Remessa - GR, bem como a entregar/descarregar o produto em qualquer local da unidade escolar, desde que dentro de suas dependências, indicado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.13. Constatado qualquer tipo de adulteração, o caso será passível de apuração, e se verificado a responsabilidade da Contratada, esta estará sujeita às multas e sanções previstas em lei, bem como a responder a processo criminal.
- 5.14. No caso de qualquer divergência de dados da Guia de Remessa, seja de produtos e/ou quantidades entregues, as anotações deverão ser feitas na própria Guia de Remessa, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- Padrão de Embalagem**
- 5.15. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ocorrer em caixas plásticas, retornáveis, resistente ao manuseio e às operações de higienização. Não devem se constituir em veículos de contaminação.
- 5.16. A contratada deverá disponibilizar caixas plásticas, em número suficiente para acondicionamento e armazenamento dos produtos nas escolas, durante o período de consumo e deverão ser retiradas na entrega seguinte pela própria contratada.
- 5.17. As caixas plásticas deverão conter identificação da empresa fornecedora e deverão ser higienizadas a cada ciclo de uso pela contratada.
- 5.18. As dimensões externas devem permitir empilhamento preferencialmente em pallet.
- 5.19. Nos termos da Portaria CVS-6/99, de 10/03/1999, **é proibido a entrada de caixas de madeira permeada e dentro da área de armazenamento e manipulação das unidades escolares**, se constatado as entregas de caixas de madeira permeada para armazenamento dos produtos, o Contratado estará sujeita a sanções por execução irregular dos contratos.
- 5.20. Para itens com padrão de embalagem menor que 5 (cinco) quilos, poderá ser realizado fracionamento do produto em redes plásticas. Neste caso, o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas, mas a permanência do produto para acondicionamento dos itens na unidade escolar será dispensada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Do sistema de gerenciamento da alimentação escolar

5.21. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o fornecedor deverá solicitar o acesso ao portal da Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>) perfil “fornecedor PEMEHF” no e-mail: daesc.cenut@educacao.sp.gov.br, informando os seguintes dados: nome da empresa (Razão Social), CNPJ, nome completo do usuário, RG, CPF e data de nascimento.

5.22. O Departamento de Alimentação Escolar prestará orientações para que a contratada manuseie o Sistema de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, perfil fornecedor para consumo das Guias de Remessa – GR, gerenciamento e controle das entregas.

5.23. Será de responsabilidade da contratada, acessar o sistema para imprimir as “**Guias de Remessa - GR**”, em 2 (duas) vias, sendo que uma via deverá ficar em posse da unidade escolar.

5.24. Após as entregas da semana, a contratada deverá acessar o Sistema de Alimentação Escolar e indicar as entregas realizadas, alterando o status das guias no sistema.

Transporte

5.25. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade em conformidade com as Normas de Higiene e Saúde, de acordo com a Seção VII da Portaria CVS-nº 05, de 09 de abril de 2013, Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS e Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011 – SMS (esta última somente para o município de São Paulo).

5.26. Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS-nº 05, de 09 de abril de 2013, Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993 – MS, Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011 – SMS (esta última somente para o município de São Paulo), bem como com o disposto neste Termo de Referência, o responsável pelo recebimento na unidade escolar poderá recusar o recebimento do produto e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até **03 (três) dias corridos, dentro da mesma semana de entrega**, após o ocorrido.

5.27. A não entrega do produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, implicará em inexecução contratual, sujeita a aplicações de multas e demais sanções previstas no ato convocatório.

Da contabilização das entregas

5.28. A cada **15 (quinze) dias corridos ou a cada 02 (duas) semanas de entrega** a contratante realizará a contabilização das entregas realizadas pela contratada, o que será correspondente ao executado em uma quinzena.

5.29. Após a conclusão dos recebimentos provisórios realizado pelas Diretorias de Ensino, as notas fiscais deverão ser apresentadas pela contratada, nos valores indicados pela aferição supracitada e deverão ser entregues na Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE, através dos e-mails: daesc.narm2@educacao.sp.gov.br, daesc.celog@educacao.sp.gov.br.

5.30. As aferições que cita neste Termo de Referência serão realizadas por meio do Sistema de Alimentação Escolar, através do “somatório de guia de remessa”, que dará origem ao Atestado de Recebimento Definitivo, o qual discrimina as quantidades e os valores totais a serem pagos à Contratada.

5.31. Do recebimento e controle de qualidade posterior à contratação.

5.32. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas e acondicionadas de acordo com este Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 5.33. O servidor responsável pelo recebimento do item na unidade escolar deverá averiguar a qualidade do produto entregue, no ato da entrega, de acordo com as exigências deste termo de referência.
- 5.34. Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.35. Comprovadas alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem quando do recebimento provisório ou após, o CONTRATADO deverá substituir o produto, o retirando no local onde se encontrar, o substituindo em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no neste termo de referência, não gerando quaisquer ônus para o contratante. A substituição deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, dentro da mesma semana de entrega, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.36. Caso ocorrer diferença de quantidade ou de partes dos produtos, o CONTRATADO deverá complementar, em conformidade ao requisitado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias corridos, dentro da mesma semana de entrega, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.37. Comprovadas alterações nos produtos fornecidos, o Contratado ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, com fundamento nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.38. A apuração das irregularidades tomará por base as alterações constatadas em qualquer unidade escolar em que os produtos tenham sido recolhidos, abrangendo toda **quantidade** correspondente, podendo ser considerado de forma representativo que apresente desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, neste caso, as penalidades de natureza pecuniária serão aplicadas em todo **quantitativo** que se apresentar irregular.
- 5.39. Será considerada irregularidade do produto toda e qualquer ocorrência que comprometa sua qualidade, segurança, adequação ao consumo ou conformidade com as exigências contratuais.
- 5.40. A ocorrência de tais irregularidades poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.41. Se o prazo de entrega estabelecido pela Administração for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente ou o gestor do contrato.
- 5.42. Em decorrência dos procedimentos descritos neste Termo de Referência decorrentes à irregularidades ao produto, fica facultada ao contratante, em qualquer tempo, a exigência de laudo técnico nos laboratórios credenciados, sob ônus da contratada. Neste laudo, poderão ser solicitadas análises que atestem a qualidade sanitária, microbiológica e toxicológica do produto, ou de acordo com a ocorrência que justificar o pedido de laudo de análise do produto.
- 5.43. O Contratado deverá manter Agrônomo, como responsável técnico sob as atividades da empresa, pertinentes ao objeto da contratação, de forma a assegurar as boas práticas de produção e/ou de armazenamento e transporte, devendo apresentar quando solicitado os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado onde a empresa está sediada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5.44. A qualquer momento, a contratante poderá realizar uma visita às instalações do fornecedor para acompanhar a produção e/ou o armazém de distribuição para averiguar as condições higiênico-sanitária do local.

Responsabilidades da Contratada.

5.45. Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue.

5.46. Entregar os produtos, objeto deste termo no local indicado pelo Contratante, nas especificações solicitadas por meio de celebração de contrato, assegurando que, no ato da entrega, os produtos estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.47. Custear todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive: os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto, taxas, impostos, tributos, embalagens, fretes, seguros e análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, bem como demais despesas decorrentes, diligenciando seus pagamentos e comprometendo-se, se necessário, à apresentação dos comprovantes de quitação, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.48. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

5.49. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte.

5.50. Os produtos deverão ter sua qualidade conferida no ato das entregas. Neste caso, o fornecedor não estará obrigado a realizar trocas posteriores ao recebimento pela unidade escolar.

5.51. Apresentar as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.

5.52. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.53. Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pelo Contratante.

5.54. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução da entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.55. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

5.56. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à Secretaria de Estado da Educação.

5.57. Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Fiscalização Setorial

6.9.1 Tendo em vista a composição organizacional desta Secretaria Estadual de Educação – Órgãos Centrais / Coordenadoria de Alimentação Escolar – COALE, Unidades Regionais de Ensino e Unidades Escolares, se faz necessário o advento da fiscalização setorial para determinadas contratações, nesse caso, fornecimento de gêneros alimentícios. Destarte, a fiscalização setorial é fundamental para aferição da qualidade e quantidade dos produtos entregues diretamente nas escolas para consumo dos estudantes da rede.

Fiscalização Setorial – Diretorias de Ensino

6.9.2 O fiscal setorial lotado na Unidade Regional de Ensino informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, em especial, ocorrências de produtos entregues em quantidades a menor, fora das especificações, avariados e impróprios, acompanhando e orientando as escolas sobre a recusa dos produtos nestas condições, casos de substituições e os descartes autorizados de produtos avariados e sujeitos a risco da saúde humana.

6.9.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual a ser executada por servidores lotados nas Diretorias de Ensino obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.4 Aferir a quantidade e a qualidade dos produtos entregues nas escolas de forma consolidada relatando o Gestor do contrato, lotado na Coordenadoria DIIE/COALE, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a quantidade e qualidade mínima exigida no ato convocatório e dos contratos firmados; ou
- b) não entregar os produtos nos prazos indicados nos cronogramas de entrega ou de acordo com a emissão das guias de remessa.
- c) monitorar constantemente o cumprimento dos prazos das entregas, qualidade e quantidade dos produtos entregues nas escolas, devendo:
- d) orientar os servidores das escolas quanto ao recebimento dos produtos, no intuito de verificar se os produtos estão sendo entregues nas quantidades indicada nas guias e na qualidade descrita no edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

e) acompanhar os registros de recebimento, devolução e outras ocorrências no sistema de alimentação escolar, reportando quaisquer intercorrências ao gestor do contrato.

f) em caso de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além de enviar produtos em quantidade menor que o indicado na guia de remessa, deverá relatar a ocorrência ao gestor do contrato para responsabilização prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Contatar o representante da Contratada para:

6.10.1 Correção das falhas relatadas pelos servidores das escolas;

6.10.2. Solicitar remanejamento de guias de remessa para outras unidades, quando necessário;

6.10.3. Informar o fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis das alterações de datas de entregas, por motivo de feriados ou situação atípica;

6.10.4. Cancelar guias de remessa no sistema, quando necessário e comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

6.10.5. Comunicar a empresa e o gestor do contrato, quando no ato das entregas a contratada causar qualquer dano às dependências da Administração, devendo solicitar imediato reparo.

6.11. Notificar a contratada e comunicar o gestor, quando:

6.11.1. não realizar as entregas no prazo indicado no cronograma e nas guias de remessa;

6.11.2. entregar quantidade a menor que o indicado nas guias de remessa e não fazer a reposição dentro da semana;

6.11.3. entregar produtos fora das especificações técnicas e em condições impróprias para o consumo;

6.11.4. entregar e armazenar produtos em caixas de madeira não permeáveis ou em outras embalagens não prevista no edital;

6.11.5. se recusar a descarregar o produto no local indicado pelo servidor da escola;

6.11.6. retirar caixas que pertencem a outros fornecedores;

6.11.7. colaboradores (motoristas e ajudantes) agirem de modo inadequado, não respeitando as regras de funcionamento das escolas.

Fiscalização Setorial – Unidades Escolares

6.12. O fiscal setorial lotado na unidade escolar será responsável pelo recebimento do produto, devendo averiguar: a integridade e quantidade dos produtos e das embalagens e caixas, armazenar o produto em local apropriado e verificar a qualidade do produto até a data do seu consumo e sua validade, devendo recusar os produtos entregues em quantidades inferiores ao indicado nas Guias de Remessa ou fora das especificações técnicas do edital, devendo comunicar imediatamente a Diretoria de Ensino de sua jurisdição para realização de nova entrega e/ou solicitar a substituição do produto em caso de avaria ou inconformidade com as especificações técnicas do edital.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.)

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em **até 02 (dois) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) sobre o valor estimado do grupo em disputa desta contratação.**

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do grupo disputado, de comprovação de aptidão para execução de objeto igual ou similar com as características incluindo, **quantidades do objeto, quantidade de localidades (múltiplas localidades)** deste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto a ser contratado.

8.22.1.2. Os atestados deverão conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone). b) Local e data de emissão. c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações. d) Período da execução da atividade.

8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras Declarações

8.24. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, Licença de Funcionamento, ou autorização expressa de funcionamento, exarada pela competente autoridade sanitária de vigilância sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento da licitante, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras específicas ao objeto desenvolvido, dentro do período de validade neste estipulado, conforme previsto na Portaria nº 1428/1993, do Ministério da Saúde, e demais normas estaduais e municipais aplicáveis;

8.25. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado onde a empresa está sediada, o Agrônomo como responsável técnico sob as atividades da empresa, pertinentes ao objeto da contratação, de forma a assegurar as boas práticas de produção e/ou de armazenamento e transporte.

8.26. Tratando-se de consórcio.

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 44.093.747,88 (quarenta e quatro milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ADENDO A – CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS

Portaria CISE nº 10, de 10 de novembro de 2020

O Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, no uso de suas atribuições legais, em face do que lhe representou o Centro de Serviços de Nutrição - CENUT, do Departamento de Alimentação Escolar - DAESC, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para padronizar a operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos, com vistas à composição de cardápios do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, assegurando o cumprimento das exigências estabelecidas nos editais de processos licitatórios e nas chamadas públicas, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - A definição de critérios e procedimentos, objeto desta Portaria, para operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos, que compõem os cardápios do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, tendo como base as disposições da Lei federal nº 11.947 de 16/6/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, que versam sobre o atendimento à Alimentação Escolar, destina-se a orientar as fornecedoras, bem como os laboratórios que procederão à inspeção e à análise dos alimentos a serem adquiridos, visando a conferir legitimidade e eficácia a essa operacionalização.

Artigo 2º - Para fins da operacionalização do **Controle de Qualidade de Alimentos**, de que trata esta Portaria, os fornecedores deverão observar que:

I - Entende-se como lote o conjunto de produtos do mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais, em consonância com o que dispõe a Resolução DC nº 259 de 20/9/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS;

II - Todos os lotes de alimentos deverão ser inspecionados na origem e posteriormente analisados, de forma a assegurar o atendimento das exigências constantes do item 2 do Termo de Referência que integra o Edital de licitação ou de chamada pública do produto, para controle de qualidade do lote a ser entregue;

III - A análise do alimento, na forma prevista no inciso anterior, far-se-á por meio de coleta aleatória de amostras, realizada por uma das seguintes instituições:

- a.** Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;
- b.** Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura;
- c.** Laboratórios de Ensaio Acreditados pelo INMETRO segundo as normas vigentes ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas), pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE;
- d.** Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais do país.

IV - Os laboratórios deverão emitir Laudo de Conclusão (de Inspeção ou Reinspeção e de Análise ou Reanálise) por lote do alimento a ser adquirido, na conformidade do que estabelece o respectivo Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

V - É facultado à contratada o pedido de Reinspeção ou de Reanálise, em caso de contestação de possíveis resultados condenatórios emitidos pelo laboratório, após a Inspeção ou a Análise dos lotes de alimentos;

VI - Todas as despesas referentes à Inspeção/Reinspeção e à Análise/Reanálise dos lotes de alimentos serão de responsabilidade da fornecedora;

VII - Somente serão adquiridos (recebidos e/ou liberados e pagos) pela CISE, para entrega direta nas escolas, os lotes de alimentos com os respectivos Laudos de Conclusão de Inspeção/Reinspeção e de Análise/Reanálise devidamente aprovados.

Artigo 3º - Para emissão do **Laudo de Conclusão** de Inspeção/Reinspeção ou de Análise/Reanálise, por lote de alimentos, assegurando a regularidade desejada, os laboratórios deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - Inspecionar, na fornecedora, o local de armazenamento do produto, indicando possíveis pontos que se encontrem em desacordo com as "Boas Práticas de Armazenagem", na conformidade do que dispõe a **PORTARIA CVS 5, de 09/4/2013**;

II - Para inspeção dos lotes de alimentos, utilizar o **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos - ABNT - NBR 5426/85 e Errata nº 1 OUT/89**, e considerar:

- a) Nível de Inspeção: II (padrão);
- b) Plano de Amostragem: simples, normal;
- c) Nível de Qualidade Aceitável (NQA): 2,5
- d) Unidade: alimento contido na embalagem primária;
- e) Tamanho do Lote: número de unidades que constituem o lote;

III - Verificar o número de unidades que devem ser inspecionadas, conforme dispõe a Tabela 1 do Anexo A do o **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos - ABNT - NBR 5426/85 e Errata nº 1 OUT/89**, sendo que, para calcular o número de unidades do lote, deverá ser dividido seu peso/volume total pelo peso ou volume da embalagem primária;

IV - Retirar, aleatoriamente, as embalagens secundárias ou terciárias (caixas ou fardos), se for o caso, do interior, das laterais, da base e do topo da pilha, observando que o número de embalagens a serem retiradas deve ser igual ao número de unidades que se pretende examinar;

V - Abrir as embalagens secundárias ou as terciárias (caixas ou fardos), se for o caso, sem danificar o produto ou a embalagem, e conferir a quantidade de unidades (com base na embalagem primária) que se encontram embaladas na caixa ou fardo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

VI - Examinar as unidades e considerar como defeituosa crítica a unidade que apresentar, na embalagem, irregularidades que comprometam a qualidade e/ou a conservação do alimento durante a vigência do seu prazo de validade ou que estejam com prazo de validade vencido;

VII - Verificar e registrar se o rótulo da embalagem secundária, ou da terciária (caixa ou fardo), atende às especificações para o alimento, de acordo com o respectivo Termo de Referência, sendo que, em caso de não atendimento, o produto será considerado com defeito, cabendo ainda observar que o rótulo da embalagem primária deve ser analisado no âmbito do laboratório;

VIII - Somente aprovar na Inspeção o lote de alimento cujo número de unidades defeituosas detectadas seja igual ou inferior ao número máximo indicado na Tabela 2 do Anexo A do o **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos - ABNT - NBR 5426/85 e Errata nº 1 OUT/89**;

IX - Emitir o Laudo de Inspeção/Reinspeção, conforme Modelo constante do Subanexo 1 do **ANEXO I**, que integra a presente Portaria, por lote de alimento examinado, preenchendo os campos específicos, de acordo com as instruções para preenchimento constantes do Subanexo 2 do **ANEXO I** desta Portaria, podendo ser utilizado, caso o laboratório possua, impresso próprio de Laudo de Inspeção/Reinspeção, desde que contemple todas as informações contidas no referido Modelo;

X - Enviar o Laudo de Inspeção/Reinspeção ao CENUT/DAESC/CISE.

Artigo 4º - Na **Coleta de Amostras**, para análise dos lotes de alimento aprovados na Inspeção, o laboratório deverá:

I - Visando à análise microbiológica, utilizar plano de amostragem na conformidade do estabelecido no Regulamento Técnico, constante do Anexo que integra a Resolução DC no 12 de 2/1/2001, da ANVISA/MS;

II - Para as demais análises estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação/chamada pública do produto, considerar "n" igual a 5 (cinco) e "c" igual a 0 (zero), onde "n" é o número de unidades a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e **analisadas separadamente, uma a uma**, e "c" é o número máximo aceitável de unidades que apresentam não conformidades;

III - Para calcular o número de unidades da amostra, dividir o seu peso ou volume total pelo peso ou volume da embalagem primária;

IV - Coletar, aleatoriamente, das embalagens secundárias ou das terciárias, se for o caso, que foram separadas na Inspeção, unidades que não apresentem defeitos que comprometam a qualidade e a conservação do produto;

V - Realizar coleta em duplicidade para os alimentos não enlatados e em triplicidade para alimentos considerados comercialmente estéreis (enlatados).

VI - Dividir as unidades coletadas em 2 (dois) conjuntos de amostras, acondicionar, lacrar e etiquetar cada conjunto, como **Amostra 1 e Amostra 2**;

VII - Encaminhar a **Amostra 1** para análise no âmbito do laboratório, assegurando que não sofra danos e mantendo condições adequadas à sua conservação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

VIII - Observar que é de responsabilidade da fornecedora, em seu local de armazenamento, a guarda da **Amostra 2** e o lote de alimento correspondente, até sua liberação para consumo, sendo ambos liberados quando o lote for aprovado nas análises laboratoriais.

Artigo 5º - Para proceder à **Análise dos Alimentos**, os laboratórios deverão observar que:

I - Não se efetuará análise em unidades que se encontrem com prazo de validade vencido ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento;

II - Os alimentos serão analisados de acordo com os parâmetros indicados nos respectivos Termos de Referência, sendo utilizada metodologia oficial (AOAC, IAL, FDA e LANARA) e demais metodologias previstas na legislação pertinente, devendo ser indicada, no Laudo de Conclusão, a referência específica;

III - deverão ser efetuadas análises mínimas do alimento, conforme o informado no respectivo Termo de Referência, podendo ser solicitadas análises complementares, a pedido do CENUT/DAESC/CISE;

IV - Deverá ser emitido o Laudo Conclusivo de Análise/Reanálise, conforme Modelo constante do Subanexo 1 do **ANEXO II**, que integra esta Portaria, preenchendo-se os campos específicos, de acordo com as instruções constantes do Subanexo 2 do **ANEXO II** desta Portaria, podendo ser utilizado, se o laboratório possuir, impresso próprio de Laudo de Análise/Reanálise, desde que **contemple todas as informações constantes do referido Modelo**, devendo ainda indicar, de forma conclusiva, se o lote do alimento atende ou não às especificações do respectivo Termo de Referência e, em caso de não atendimento, citar os itens que estejam em desacordo e as respectivas unidades;

V - O Laudo Conclusivo de Análise/Reanálise deverá ser enviado ao CENUT/DAESC/CISE.

Artigo 6º - Com relação aos procedimentos de **Reinspeção e Reanálise**, deve-se observar que:

I - Caberá ao CENUT/DAESC/CISE, após o recebimento do Laudo de Conclusão de Inspeção ou de Análise, informar, por escrito, à fornecedora, se for o caso, a recusa do alimento, no prazo máximo de 48 horas;

II - A fornecedora poderá solicitar a Reinspeção e/ou a Reanálise do alimento recusado, no prazo máximo de 48 horas, após tomar conhecimento da reprovação do laudo de inspeção/análise, informando ao CENUT/DAESC/CISE, por escrito, a estimativa de tempo para a realização da Reinspeção e/ou da Reanálise do alimento;

III - A Reinspeção e/ou a Reanálise poderá ser feita no mesmo laboratório que reprovou o alimento ou em qualquer outro laboratório, que também atenda à totalidade das normas estabelecidas nesta Portaria;

IV - Todos os itens que determinaram a recusa do alimento devem ser novamente inspecionados/analizados na Reinspeção/Reanálise;

V - O Laudo de Conclusão da Reinspeção e/ou da Reanálise deve ser encaminhado ao CENUT/DAESC/CISE, no prazo máximo de 24 horas, após a finalização da Reinspeção/Reanálise;

VI - A fornecedora poderá indicar um perito para acompanhar a Reinspeção e/ou a Reanálise, devendo esse perito ser habilitado, possuindo registro no respectivo Conselho Profissional e tendo formação na área pertinente aos resultados que estejam sendo contestados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

VII - O laboratório poderá realizar a Reinspeção e/ou a Reanálise na presença de perito não habilitado, porém não poderá haver contestação dos resultados;

VIII - É facultado ao CENUT/DAESC/CISE indicar um representante para acompanhar a Reinspeção e/ou a Reanálise;

IX - A Reinspeção não será realizada quando o armazenamento do produto apresentar qualquer modificação que altere o Plano de Amostragem ou que caracterize substituição do alimento inspecionado;

X - Após aprovação do produto na Reinspeção, uma nova Coleta de Amostras deve ser realizada, para fins de Análise/Reanálise do alimento;

XI - A Reanálise não será realizada quando a **Amostra 2** apresentar indícios de violação e/ou deterioração;

XII - Nas situações previstas nos incisos IX e X deste artigo, é obrigatória para o laboratório a emissão de Ata de Reinspeção e/ou de Reanálise, relatando as ocorrências e as decisões tomadas, o que se caracteriza condição para que os resultados da Reinspeção ou da Reanálise possam ser considerados definitivos;

XIII - É facultada aos peritos a elaboração de ata sobre as atividades de Reinspeção e/ou Reanálise que poderá acompanhar o Laudo de Reinspeção e/ou Reanálise expedido pelo laboratório;

XIV - O CENUT/DAESC/CISE somente aceitará o alimento inicialmente recusado, quando aprovado na Reanálise;

XV - Os resultados da Reinspeção e/ou da Reanálise são definitivos, não cabendo qualquer contestação posterior;

XVI - Não se realizando Reinspeção e/ou Reanálise, os resultados da Inspeção e/ou Análise serão considerados definitivos.

Artigo 7º - Os critérios e procedimentos para controle de qualidade que se encontram especificados nesta Portaria não se aplicam a alimentos perecíveis panificados e similares, que se submetem a controle de qualidade específico.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DSE - 1 de 4/10/1996, a Portaria DSE - 1 de 13/6/1997, a Instrução CISE - 1 de 25/8/2014, e a Portaria CISE - 1 de 18 de junho de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO I
Subanexo 1
Modelo de Laudo de Conclusão de Inspeção/Reinspeção

Laboratório: _____

	Laudo: de inspeção ☐ de reinspeção ☐	Nº do Laudo:
DADOS DO ALIMENTO		
1. Natureza / Tipo do Alimento:		2. Marca:
3. Registro:	4. Data de fabricação:	5. Data do vencimento:
6. Nome do fabricante / fornecedor / embalador:		
7. Endereço do fabricante / fornecedor / embalador:		
INSPEÇÃO / COLETA		
8. Local:		9. Data / Hora:
10. Temperatura local (°C):		11. Temperatura do Alimento (°C) (somente para congelados e refrigerados)
12. Total do lote / Nº de pilhas:		13. Nº de unidades inspecionadas:
RESULTADOS		
14. Embalagem primária e secundária:		
15. Rótulo da embalagem secundária:		
16. Condições de Armazenagem:		
17. Conclusão:		
18. Data:	19. Assinatura / Carimbo:	

Subanexo 2
Instruções para preenchimento do Laudo de Inspeção/Reinspeção

Campo Nº	Instruções:
-----------------	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	Anotar o laboratório responsável pela inspeção. Assinalar se o Laudo é de Inspeção ou Reinspeção. Anotar o número da Inspeção. Quando se tratar de reinspeção, deverá ser utilizada sequência numérica normal.
1.	DADOS DO ALIMENTO Anotar a natureza do alimento e seu tipo, de acordo com o declarado no rótulo da embalagem primária.
2.	Anotar a marca do alimento.
3.	Anotar a sigla e o número de registro do alimento no órgão competente, ou as expressões “isento de registro” ou “dispensado de registro”.
4.	Anotar a data de fabricação
5.	Anotar a data de vencimento ou a expressão “prazo de validade”.
6. e 7.	Anotar o nome e o endereço do fabricante / fornecedor / embalador.
	INSPEÇÃO / COLETA
8.	Anotar o endereço do local onde o alimento está armazenado.
9.	Anotar a data e a hora da Inspeção / Coleta.
10.	Anotar a temperatura do local no momento da coleta da amostra.
11.	Anotar a temperatura do alimento no momento da coleta da amostra (exclusivamente para congelados e refrigerados).
12.	Anotar a quantidade total do lote e o número de pilhas.
13.	Anotar o número de unidades inspecionadas.
	RESULTADOS
14.	Anotar se as embalagens primária, secundária e até terciária, se houver, são adequadas à natureza, tipo e prazo de validade do produto. Em caso negativo, indicar o tipo e a quantidade com defeitos.
15.	Anotar se os rótulos das embalagens secundárias e também terciárias, se houver, atendem às especificações do Edital. Em caso de não atendimento, indicar as irregularidades.
16.	Anotar a expressão “Condições adequadas de armazenagem” ou “Condições inadequadas de armazenagem”, neste caso indicando as irregularidades.
17.	Utilizar a expressão “O alimento atende às especificações do Edital na Inspeção / Reinspeção” ou “O alimento não atende às especificações do Edital na Inspeção / Reinspeção”, neste caso indicando o tipo e a quantidade das irregularidades quanto à embalagem, a rótulo e a características visuais do alimento.
18 e 19.	Datar, assinar e carimbar.

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Subanexo 1
Modelo de Laudo de Conclusão de Análise/Reanálise

	Laudo: de análise ☐ de reanálise ☐	Nº da Análise:
DADOS DO ALIMENTO		
1. Nº das unidades analisadas:	2. Entrada no laboratório (data / hora)	3. Solicitante
4. Endereço do solicitante:		
5. Natureza / Tipo do alimento:		6. Marca:
7. Registro:	8. Data de fabricação:	9. Data de vencimento:
10. Nome do fabricante / fornecedor / embalador:		
11. Endereço do fabricante / fornecedor / embalador:		
INSPEÇÃO / COLETA		
12. Local:		13. Data / Hora:
14. Temperatura local (°C):		15. Temperatura do alimento (°C): (somente para congelados e refrigerados)
16. Unidades coletadas:		17. Peso ou volume por unidade:
		declarado: encontrado:
18. Quantidade total do lote:		
RESULTADOS		
19. Embalagem:		
20. Rótulo da embalagem primária:		
21. Características organolépticas:		
Aspecto:	Cor:	Odor: Sabor:
22. Análises Microscópicas:		
23. Análises Microbiológicas:		
24. Análises Físico-químicas:		
25. Observações:		
26. Conclusões:		
27. Data:	28. Assinatura / carimbo	29. Nº do Laudo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

--	--	--

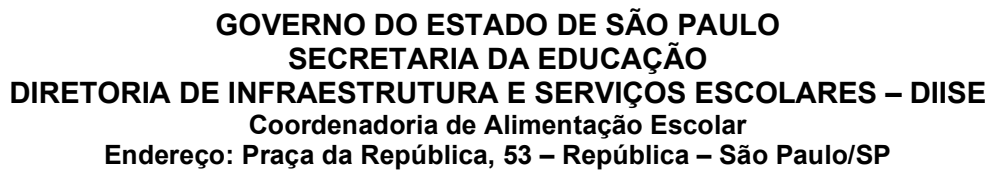
Subanexo 2
Instruções para preenchimento do Laudo de Análise/Reanálise

Campo N°	Instruções:
	Anotar o Laboratório responsável pela análise/reanálise. Assinalar se o laudo é de análise ou reanálise. Anotar o número da análise. Quando se tratar de reanálise, deverá ser utilizada sequência numérica normal.
	DADOS DOS ALIMENTOS
1.	Anotar os números que identificam as unidades analisadas.
2.	Anotar a data e horário da entrada da amostra no laboratório.
3.	Anotar, de forma legível, o nome da empresa solicitante.
4.	Anotar o endereço da empresa solicitante.
5.	Anotar a natureza do alimento e o seu tipo, de acordo com o declarado no rótulo da embalagem primária.
6.	Anotar a marca do alimento.
7.	Anotar a sigla e o número de registro do alimento no órgão competente, ou a expressão “isento de registro” ou “dispensado de registro”
8.	Anotar a data de fabricação do alimento.
9.	Anotar a data de vencimento da validade do alimento ou a expressão “prazo de validade”.
10.	Anotar o nome e o endereço do fabricante e/ou fornecedor e/ou embalador.
11.	INSPEÇÃO / COLETA
	Discriminar o local onde o alimento está armazenado.
12.	Anotar a data e a hora da inspeção/coleta.
13.	Anotar a temperatura do local no momento da coleta da amostra.
14.	Anotar a temperatura do alimento no momento da coleta da amostra (exclusivamente para congelados e resfriados).
15.	Anotar o número de unidades separadas para compor a amostra, conforme Plano de Amostragem.
16.	Anotar o peso e o volume líquido, ou peso líquido drenado, declarado no rótulo.
17.	Anotar o peso e o volume líquido, ou peso líquido drenado, encontrado em cada unidade analisada.
18.	Anotar a quantidade total do lote.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	RESULTADOS
19.	Anotar se a embalagem está de acordo com o Edital. Caso contrário, indicar os defeitos. Anotar se o rótulo atende às exigências do Edital. Caso contrário, indicar as irregularidades.
20.	Anotar em cada campo as expressões: “próprio” ou “impróprio” e indicar as anormalidades, se houver, ou ainda, a expressão “não analisada” para cada unidade da amostra. Quando mais de uma unidade apresentar o mesmo resultado, usar as expressões “Próprio” ou “Impróprio” nas unidades.
21, 22 e 23.	Anotar os resultados dos parâmetros analisados, com as respectivas unidades de medida, para cada uma das unidades da amostra. Os analistas devem assinar e carimbar o próprio nome em cada campo específico.
24.	Anotar as informações complementares, como o número e o órgão emitente do Laudo de Classificação de Grãos, por exemplo.
25	Utilizar expressões conclusivas, de acordo com os resultados obtidos, indicando os parâmetros em desacordo com o Edital.
26 e 27.	Datar. Assinatura e carimbo do Responsável
28.	Anotar o número do laudo.



Nº do Processo Principal:		Objeto:	BANANA NÁMICA AF
Nº Processo de Compra:		Nº do Contrato:	XXI/2025
Região:		Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ADENDO C - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(na fase das contratações, as escolas estaduais destas Unidades Regionais de Ensino poderão ser incluídas ou excluídas do atendimento, caso venham a centralizar ou descentralizar)

Interior B – Grupo 1:

UNIDA DE REGIO NAL DE ENSIN O	REGIÃO / LOTE	MUNICÍPIO	NOME ESCOLA	ENDEREÇO	N Ú M E R O	COMPLEMENTO	BAIRRO	CE P
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	PROFA MIRYAN LEOPOLDINA CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO	DINAMERICO DUARTE DE OLIVEIRA	18 0	RUA	JARDIM DOS OITIS	14 81 07 38
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES	JOAO BATISTA MARCHEZI	16 40	NULL	PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL	14 80 40 50
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	BOA ESPERAN CA DO SUL	MARCELINO BRAGA CEL	AVENIDA DOS NOGUEIRAS	43 3	RUA	JARDIM PROGRESSO	14 93 00 00
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	AMERICO BRASILIE NSE	DINORA MARCONDES GOMES PROFA	RUA EMILIA GALLI	54 9		CENTRO	14 82 00 15
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	BENTO DE ABREU	RUA PADRE DUARTE	28 21	RUA	SAO GERALDO	14 80 13 10
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	SANTA LUCIA	BENTO DE ABREU	JOAO MICHELUTTI	98	RUA	JARDIM ESPERANCA	14 82 50 00
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	RINCAO	PEDRO MORGANTI COMENDADOR	ALAMEDA DOS ESTADOS	51	NULL	PARQUE DOS ESTADOS	14 83 00 00
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	ANTONIA EUGENIA MARTINS PROFA	AVENIDA SANTA ADELIA	83	AVENIDA	JARDIM AMERICA VILA XAVIER	14 81 12 30
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	GERALDO HONORATO AZZI SACHS PROF	BENEDITO FLORIO	97 0	RUA	JARDIM PAULISTANO VILA XAVIER	14 81 02 84
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	GAVIAO PEIXOTO	GAVIAO PEIXOTO CONSELHEIRO	ALAMEDA PICCOLO	23 2		CENTRO	14 81 30 00
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	NOVA EUROPA	LUZIA DE ABREU PROFA	RUA AURELIANO RICARDO SILVA	17 9		JARDIM EUROPA	14 92 00 00
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	TRABIJU	ALFREDO EVANGELISTA NOGUEIRA	RUA DOS BRAGAS	32 6	NULL	CENTRO	14 93 50 00
ARA RAQ	Interi or B -	ARARAQU ARA	NARCISO DA SILVA CESAR	AVENIDA BANDEIRANTES	18 30	AVENIDA	VILA SANTANA	14 80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

UAR A	Lote 1							11 80
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	JOAO PIRES DE CAMARGO DR	JOSE NOGUEIRA NEVES	49 0	AVENIDA	VILA MELHADO	14 80 70 34
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	AUGUSTO DA SILVA CESAR PROF	EXPEDICIONARIO S DO BRASIL	27 7	RUA	CENTRO	14 80 02 30
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	FLORESTANO LIBUTTI	AVENIDA SAO JOSE	90 5	AVENIDA	CARMO	14 80 04 10
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	VICTOR LACORTE PROF	MARIO YBARRA DE ALMEIDA	13 55	AVENIDA	CENTRO	14 80 04 20
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	DORIVAL ALVES	CEARA	14 70	RUA	VILA XAVIER VILA XAVIER	14 81 01 65
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	PRACA DR PEDRO DE TOLEDO	77 1	PRACA	CENTRO	14 80 13 48
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	PEDRO JOSE NETO	DOUTOR ANTONIO PICARONI	21 70		CENTRO	14 80 13 19
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	JOAO MANOEL DO AMARAL	LA SALLE	49 0	AVENIDA	JARDIM PRIMAVERA	14 80 23 84
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	FRANCISCO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	DEODORO DA FONSECA MARECHAL	14 50	RUA	VILA XAVIER VILA XAVIER	14 81 01 12
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	LETICIA DE GODOY BUENO DE CARVALHO LOPES PROFA	PEDRO GALEAZI	37 0	AVENIDA	VILA SEDENHO	14 80 60 15
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	MOTUCA	ADOLPHO THOMAS DE AQUINO	RUA FRANCISCO MALZONI	S N	RODOVIA	CENTRO	14 83 50 00
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	LEA DE FREITAS MONTEIRO PROFA	ALAGOAS	45	AVENIDA	JARDIM BRASIL VILA XAVIER	14 81 11 00
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	ANTONIO LOURENCO CORREA	TREZE DE MAIO	71 8	RUA	VILA XAVIER VILA XAVIER	14 81 00 88
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQUA ARA	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO PROFESSOR	38 2	AVENIDA	VILA JOSE BONIFACIO	14 80 22 85
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	JOSE INOCENCIO DA COSTA	CESARIO MOTTA	75 6	RUA	CENTRO	15 99 00 50
ARARAQUA UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	HENRIQUE MORATO PROF	RUA CESARIO MOTTA	46 8	RUA	CENTRO	15 99 00 50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	CHLORITA DE OLIVEIRA PENTEADO MARTINS PROFA	RUA ARTHUR RIBEIRO	87 4	RUA	VILA CARDIM	15 99 70 18
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	LEOPOLDINO MEIRA DE ANDRADE DR	RUA SERAFIM HERMIDA SOARES	33 6	RUA	JARDIM PARAISO II	15 99 13 54
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	NELSON ANTONIO ROMAO PADRE	JOSE BONIFACIO	17 60	RUA	VILA SANTA CRUZ	15 99 03 35
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	ROBERTO VELTRE PROF	JOSE VIEIRA PRIOSTI JUNIOR	17 40	RUA	RETIRO	15 99 25 05
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	HELENA BORSETTI PROFA	RUA ANGELO PASTORI	74 1	RUA	CENTRO	15 99 90 07
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	ANTONIO DOS SANTOS PROF	ISMAEL DE ARAUJO	31 0	RUA	JARDIM DAS ESTACOES VILA XAVIER	14 81 03 25
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	AMERICO BRASILIE NSE	ALZIRA DIAS DE TOLEDO PIZA PROFA	AVENIDA LUGI ROMANIA	14 0		JARDIM PONTE ALTA	14 82 00 86
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	LUIA ROLFSEN PETRILLI PROFA	AGNES GONXHA BOJAXHIU	20 0	MADRE TEREZA DE CALCUTA	PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI	14 80 82 63
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	LAERT JOSE TARALLO MENDES PROF	MARIA CAMPOS SALTO	17 00	AVENIDA	JARDIM ALVORADA	15 99 70 54
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	ERGILIA MICELLI PROFA	RUA DR JOSE DE FREITAS MADEIRA	S N	RUA	JARDIM ROBERTO SELMI DEI	14 80 63 03
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS PROF	IZABEL PRINCESA	34	RUA	VILA XAVIER VILA XAVIER	14 81 00 43
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	ODONE BELLINI PROF	RUA BAHIA	88 5	RUA	JARDIM DO BOSQUE	15 99 71 20
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	DORIVAL DE CARVALHO	RUA JOAO BORDIGNON	24 9	RUA	JARDIM CAMBUI	15 99 05 24
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CENTRO ATEND SOCIOEDUC AO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA CIP	JOSE GORLA	14 5	AVENIDA	CONDOMINIO SATELITE	14 80 85 85
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO PROFA	JOSE LOGATTI DOUTOR	90 9	RUA	JARDIM ROBERTO SELMI DEI	14 80 63 44
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	CEL JTO A EE HENRIQUE MORATO PROF	CESARIO MOTTA	46 8	RUA	CENTRO	15 99 00 50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA	FRANCISCO VAZ FILHO	40 55	AVENIDA	JARDIM PINHEIROS VILA XAVIER	14 81 14 18
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO MASCULINO DE ARARAQUARA	ESTRADA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	25 0	NULL	ESTRADA MUNICIPAL	14 81 09 70
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO FEMININO DE ARARAQUARA	JORGE BILLER TEIXEIRA	59 0	AVENIDA	VILA FERROVIARIA	14 80 23 45
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	AMERICO BRASILIE NSE	CEL JTO A EE DINORA MARCONDES GOMES PROFA	RUA EMILIA GALLI	54 9		CENTRO	14 82 00 15
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CEL JTO A MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO PROFA	RUA JOSE LOGATTI	90 9	RUA	JARDIM ROBERTO SELMI DEI	14 80 63 44
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	JOAQUIM PINTO MACHADO JUNIOR PROFESSOR MACHADINHO	AVENIDA DR LAZARO LUIZ ZAMNHOF	58 9	RUA	JARDIM ESPLANADA	14 80 83 25
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	OACYR ANTONIO ELLERO PROFESSOR	PAULO PLANAS	12 1	AVENIDA	PARQUE SAO PAULO VILA XAVIER	14 81 14 83
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CENTRO ATEND SOCIOED AO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA CIP	JOSE GORLA	2	AVENIDA	CONDOMINIO SATELITE	14 80 85 85
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	URIAS BRAGA COSTA PROFESSOR	ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES	25 6	AVENIDA	JARDIM MORUMBI	14 80 10 80
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	JARDIM BUSCARDI	AV RINCAO	58 1	AVENIDA	JARDIM BUSCARDI	15 99 12 10
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CENTRO ATEND SOCIOEDUC AO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA CI	JOSE GORLA	14 5	AVENIDA	CONDOMINIO SATELITE	14 80 85 85
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CENTRO ATEND SOCIOEDUC AO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA CI	JOSE GORLA	14 5	AVENIDA	CONDOMINIO SATELITE	14 80 85 85
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	ANTONIO DE OLIVEIRA BUENO FILHO	CICERO PINTO FERRAZ	29 2	RUA	JARDIM PINHEIROS VILA XAVIER	14 81 14 24
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	LEONARDO BARBIERI DEPUTADO	DOMINGOS PAULO REAL	28 7	RUA	JARDIM RESIDENCIAL ITALIA	14 80 73 00
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	ADERVAL DA SILVA PROF	DORIVAL PEREIRA RIBEIRO	35 0	RUA	JARDIM SANTA ROSA	15 99 50 42
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	JOAO SALGADO SOBRINHO DEPUTADO	AERICO MACCAGNAN	26 0	RUA	JARDIM BRASIL	15 99 60 68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	AMERICO BRASILIE NSE	ALBERTO ALVES ROLLO DR	CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR	S N		NOVA VILA CERQUEIRA	14 82 04 24
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	JANDYRA NERY GATTI PROFA	MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA	69 6	RUA	JARDIM IMPERADOR	14 80 61 65
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	JOSE CARLOS PINOTTI	CONSTANTINO BASTIA	31 0	RUA	JARDIM PEREIRA	15 99 08 34
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	GUERINO VEDOATO	RUA ENZO CASTELANI	18 50	RUA	VILA CARDIM	15 99 70 28
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	ANGELINA LIA ROLFSEN PROFA	DOMINGOS FERRARI JUNIOR ENGENHEIRO	11 1	AVENIDA	DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	14 80 82 12
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	ERNESTO MASSELANI	SEBASTIAO VERISSIMO	93 8	AVENIDA	JARDIM POPULAR	15 99 71 56
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	MATAO	MARLENE FRATTINI PROFA	ALDO NICOLUCCI	56 0	AVENIDA	JARDIM SAO JOSE	15 99 60 36
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	SERGIO PEDRO SPERANZA PROF	RUA PROFESSOR STANLEY ROBSON CERQUEIRA	13 0	RUA	PARQUE SAO PAULO VILA XAVIER	14 81 14 60
ARA RAQ UAR A	Interi or B - Lote 1	ARARAQU ARA	CEL JTO A EE JOAO MANOEL DO AMARAL	LA SALLE	49 0	AVENIDA	JARDIM PRIMAVERA	14 80 23 84
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	GUARIBA	PENITENCIARIA FEMININA DE GUARIBA	BRIGADEIRO FARIA LIMA SP326 KM 323	S N	NULL	ZONA RURAL	14 84 00 00
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	TAIACU	ANSELMO BISPO DOS SANTOS	AVENIDA 13 DE MAIO	41 6	RUA	CENTRO	14 72 50 00
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	TAIUVA	BENEDITO ORTIZ CORONEL	RUA XV DE NOVEMBRO	33 5	PREDIO	CENTRO	14 72 00 00
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	BEBEDOU RO	ABILIO MANOEL	PRACA VALENCIO DE BARROS	18 6	PRACA	CENTRO	14 70 00 09
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	BEBEDOU RO	JOSE FRANCISCO PASCHOAL	PAUL HARRIS	15 2	RUA	VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO	14 70 20 16
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	TAQUARA L	ELISIO DE CASTRO DOUTOR	RUA CENTRAL	19 8	RUA	CENTRO	14 76 50 00
JABO TICA BAL	Interi or B - Lote 1	MONTE AZUL PAULISTA	NENA GIANNASI BUCK PROFESSORA	PRACA SEBASTIAO BARALDI	25	RUA	CENTRO	14 73 00 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	BEBEDOURO	PARAISO CAVALCANTI DOUTOR	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO	265	RUA	CENTRO	14701070
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	BEBEDOURO	GUSTAVO FERNANDO KUHLMANN	RUA AVELINO MARIOTINI	1391	RUA	DISTRITO DE BOTAFOGO	14718048
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	BEBEDOURO	ABILIO ALVES MARQUES	AVENIDA QUITO STAMATO	190	AVENIDA	JARDIM SAO JOAO	14700440
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	PRADOPO LIS	CONSTANTE OMETTO	RUA CASTELO BRANCO	555	RUA	JARDIM SAO PAULO	14850000
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	JABOTICA BAL	JOAQUIM BATISTA DOUTOR	RUA PROFESSOR CARLOS NOBRE ROSA	100	RUA	JARDIM BELA VISTA	14883212
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	JABOTICA BAL	AURELIO ARROBAS MARTINS	RUA SAO SEBASTIAO	294	RUA	CENTRO	14870290
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	MONTE ALTO	LUIZ ZACHARIAS DE LIMA DOUTOR	ANANIAS DE CARVALHO	1344		CENTRO	15910000
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	GUARIBA	JOSE PACIFICO	RUA FERES SADALLA	330		VILA GARAVELLO	14845000
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	MONTE ALTO	JEREMIAS DE PAULA EDUARDO	GUSTAVO DE GODOY	1196		SAO CRISTOVAO	15910000
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	JABOTICA BAL	LUIZ LATORRACA PROFESSOR	AVENIDA CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR	711	AVENIDA	NOVA JABOTICABAL	14890026
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	JABOTICA BAL	ROSA MARI DE SOUZA SIMIELLI PROFESSORA	AVENIDA MAJOR NOVAES	1905	AVENIDA	SOROCABANO	14871060
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	JABOTICA BAL	ANTONIO JOSE PEDROSO PROFESSOR	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO	630	AVENIDA	XIS	14870600
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	GUATAPARA	GAVINO VIRDES JORNALISTA	RUA VALDEMAR STOQUE	258	RUA	NOVA GUATAPARA	14115000
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	GUARIBA	JOSEPHINA DE CAMARGO NEVES PROFESSORA	AVENIDA LUIZ CARLOS LONETTO	481	NULL	RESIDENCIAL MARIO CAZERI	14847324
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	BEBEDOURO	JOAO DOMINGOS MADEIRA PROFESSOR	AVENIDA SANTOS DUMONT	147	AVENIDA	JARDIM CLAUDIA	14708028
JABOTICA BAL	Interior B - Lote 1	BEBEDOURO	OSWALDO SCHIAVON	RUA ALFREDO GOMES AREIAS	1323	RUA	RESIDENCIAL JARDIM PEDRO MAIA	14711510



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	MONTE ALTO	NELLY BAHUR CANO PROFESSORA	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO	23 0	AVENIDA	CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES	15 91 00 00
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	BEBEDOU RO	JARDIM SOUZA LIMA DO	PEDRO LOPES	30 0	RUA	RESIDENCIAL BEBEDOURO	14 71 00 32
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	MONTE AZUL PAULISTA	BAIRRO CRUZEIRO	RUA SANTOS DUMONT	53 5	RUA	CRUZEIRO	14 73 00 00
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	BEBEDOU RO	CEL JTO A EE PARAISO CAVALCANTI DOUTOR	ORLANDO FRANCA DE CARVALHO PROFESSOR	26 5	RUA	CENTRO	14 70 10 70
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	GUARIBA	CEL JTO A EE JOSE PACIFICO	RUA FERES SADALLA	33 0		VILA GARAVELLO	14 84 50 00
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	TAIUVA	PENITENCIARIA DE TAIUVA	RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA	K M 35 9	NULL	RURAL	14 72 00 00
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	BEBEDOU RO	ORLANDO FRANCA DE CARVALHO PROFESSOR	ALAMEDA JOAQUIM LUIZ VIZICATO	14 50	ALAMEDA	JARDIM ALVORADA	14 70 62 28
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	JABOTICA BAL	AURORA FERRAZ VIANNA DOS SANTOS PROFESSORA DONA	OSWALDO PEREIRA TEIXEIRA	21 7	RUA	PARQUE PRIMEIRO DE MAIO	14 87 53 30
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	BEBEDOU RO	CEEJA HERNANI NOBRE PROFESSOR	RUA LUCAS EVANGELISTA	16 70	RUA	CENTRO	14 70 14 20
JABOTICA BAL	Interi or B - Lote 1	JABOTICA BAL	CEL JTO A EE AURELIO ARROBAS MARTINS	RUA SAO SEBASTIAO	29 4	RUA	CENTRO	14 87 02 90
PIRASSUNUNGA	Interi or B - Lote 1	PIRASSUNUNGA	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DE PIRASSUNUNGA	JOSE BONIFACIO	32 5	NULL	CENTRO	13 63 00 10
PIRASSUNUNGA	Interi or B - Lote 1	PORTO FERREIRA	JARDIM AEROPORTO	AVENIDA GENERAL ALVARO DE GOES VALERIANI	12 25	NULL	SERRA DAGUA	13 66 02 24
PIRASSUNUNGA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	CESAR LACERDA DE VERGUEIRO SENADOR	AVENIDA PADRE ATILIO	74 8	AVENIDA	JARDIM BELVEDERE	13 60 11 00
PIRASSUNUNGA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	CESARIO COIMBRA DOUTOR	RUA DOUTOR ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	31 1	RUA	CENTRO	13 60 07 30
PIRASSUNUNGA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	JOSE OMETTO	LARGO DA IGREJA	15	NULL	USINA SAO JOAO	13 60 09 70
PIRASSUNUNGA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	VICENTE FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR	RUA PADRE SANTO MARINO	15 7	RUA	JARDIM CANDIDA	13 60 30 09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	ARARAS	YOLANDA SALLES CABIANCA PROFESSORA	ALLAN KARDEC	143	RUA	VILA DONA ROSA ZURITA	13601361
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	ARARAS	FRANCISCO GRAZIANO	RUA DAS PALMEIRAS	35	RUA	JARDIM NOVAS ARARAS	13601295
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	ARARAS	IGNACIO ZURITA JUNIOR	PRACA BARAO DE ARARAS	140	PRACA	CENTRO	13600040
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	ARARAS	JUSTINIANO WHITAKER DE OLIVEIRA CORONEL	RUA CORONEL ANDRE ULSON JUNIOR	32	RUA	CENTRO	13600060
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	ARARAS	LIONS CLUBE	PRACA JOSE FELIX NUNES	SN	PRACA	JARDIM FATIMA	13607035
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	CARLOS GUIMARAES DOUTOR	RUA SANTA CRUZ	206	NULL	CENTRO	13650011
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	ANALANDIA	JOSE JORGE NETO PROFESSOR	AVENIDA DOIS	315	AVENIDA	CENTRO	13550000
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PORTO FERREIRA	PEDRINA PIRES ZADRA PROFESSORA	AVENIDA FRANCISCO PERIPATO	SN	AVENIDA	VILA SIBYLLA	13664062
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PORTO FERREIRA	WASHINGTON LUIZ	LUIZ GAMA	600		CENTRO	13660047
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	LEME	QUEIROZ FILHO PROFESSOR	RUA MANOEL ABADE	730	RUA	CENTRO	13610020
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	LUIZ NARCISO GOMES DOUTOR	RUA DOUTOR JORGE TIBIRICA	1014	RUA	CENTRO	13625021
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	LEME	WALDEMAR FERREIRA PROFESSOR	PROSPERO GRISI	367	RUA	VILA SAO JOAO	13614060
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PIRASSUNUNGA	NOSSA SENHORA DE LORETO	RUA E 44	SN	RUA	ZONA E AFA	13643105
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	JOSE BONIFACIO	325	RUA	CENTRO	13630010
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PIRASSUNUNGA	FRANCO CORONEL	RUA CORONEL FRANCO	937	RUA	CENTRO	13630136
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PIRASSUNUNGA	MANOEL JACINTHO VIEIRA DE MORAES DOUTOR	PRACA CAPITAO NELSON SALES DE ABREU	2077	RUA	CENTRO	13631030
PIRASSUNUNGA	Interior B - Lote 1	PIRASSUNUNGA	ELOI CHAVES	AVENIDA ROSA SENHORINI ZERO	100	RUA	CACHOEIRA DE EMAS	1364



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

NUN GA	Lote 1							10 02
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	MARIA JOAQUINA DE ARRUDA PROFESSORA	29 DE AGOSTO	87 7	AVENIDA	CENTRO	13 61 02 10
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	SANTA CRUZ DAS PALMEIRA S	LAURO BARREIRA	RUA PRUDENTE DE MORAES	31 8	NULL	CENTRO	13 65 00 39
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	NEWTON PRADO	JOSE MANOEL DE A OLIVEIRA	95	RUA	VILA BELA VISTA	13 61 14 20
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	PORTO FERREIRA	DJALMA FORJAZ DOUTOR	RUA NELSON PEREIRA LOPES	55 7	RUA	PORTO FERREIRA	13 66 01 02
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	NELSON FERNANDES	PRACA ZEQUINHA DE ABREU	62 4	RUA	CENTRO	13 67 00 00
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	PIRASSUN UNGA	OSMARINA SEDEH PADILHA PROFESSORA	PERNAMBUCO	37 11	RUA	VILA BRASIL	13 63 23 75
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	CUSTODIO ANGELO DE LIMA DOUTOR	FERNAO DIAS PAES LEME	94 5	RUA	JARDIM SANTA RITA	13 61 13 40
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	MAXIMILIANO BARUTO DOUTOR	ELETRICISTA	75 0	RUA	JARDIM JOSE OMETTO I	13 60 63 17
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	JOSE PEDRO DE MORAES	RUA JOSE DOS CAMPOS	98	ESTRADA MUNICIPAL	ESTRADA MUNICIPAL CAJU	13 61 75 77
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	PIRASSUN UNGA	PAULO DE BARROS FERRAZ PROFESSOR	PANAMA	10 82	RUA	VILA ESPERANCA	13 63 50 97
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	ANTONIO LUIZ DE MORAES PROFESSOR	ORLANDO LEME FRANCO	S N	ESTRADA MUNICIPAL	TAQUARI PONTE	13 61 56 86
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	PREFEITO ORLANDO LEME FRANCO	RUA ERMELINDO NERI	36 0	RUA	JARDIM ARIANA	13 61 75 55
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	VICENTE CASALE PADOVANI PROFESSOR	LUIZ STEFANI	15 0	RUA	VILA DONA ROSA ZURITA	13 60 13 51
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	JUDITH FERRAO LEGASPE PROFESSORA	NACERE COSME	S N	RUA	JARDIM JOSE OMETTO II	13 60 64 10
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	CARLOTA FERNANDES DE SOUZA RODINI	LORETO	12 99	AVENIDA	JARDIM CAMPESTRE	13 60 71 79
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	ARLINDO FAVARO PROFESSOR	JOSE LOPES SILVA	11 00	RUA	JARDIM EROISI	13 61 05 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	MARIA ROSA NUCCI PACIFICO HOMEM PROFESSORA	MARCOS FREIRE	S N	RUA	PARQUE DAS ARVORES	13 60 41 88
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	OSCAR ALVES JANEIRO PROFESSOR	ARLINDO CRESSONI	20 0	RUA	RESIDENCIAL BOSQUE DE VERSALLES	13 60 93 70
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	AUGUSTO DE SOUZA SARDINHA	RUA DOS MARIANOS	63	RUA	TAQUARI	13 61 57 62
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	PIRASSUN UNGA	THEREZINHA RODRIGUES PROFESSORA	JOSE PERES	87 6	RUA	JARDIM MORUMBI	13 63 16 56
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	PIRASSUN UNGA	RENE ALBERS PROFESSOR DOUTOR	RUA SANTA EFIGENIA	29 8	RUA	VILA SANTA FE	13 64 04 33
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	SANTA CRUZ DAS PALMEIRA S	MARIO AVESANI PREFEITO	RUA MANOEL PIRES DE CAMPOS	13 9	RUA	VILA SANTA TEREZINHA	13 65 73 50
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	IGNEZ GIARETTA SGUERRA PROFESSORA	RUA DAS CAMELIAS	S N	RUA	JARDIM NOVA SANTA RITA	13 67 00 00
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	ALTIMIRA PINKE PROFESSORA	ANGELO CONSENTINO	14 00	RUA	JARDIM SANTA RITA	13 61 13 34
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	SANTA CRUZ DAS PALMEIRA S	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO GUERREIRO PROFESSORA	RUA ANTONIO SILVA	10 0	NULL	CONJUNTO HABITACIONAL ETTORE MARQUEZELLI	13 65 53 24
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	ARARAS	JOANITA KAMMER MARTINS PEREIRA PROFESSORA	VIVIANE CRISTINA HEPFNER	S N	RUA	JARDIM JOSE OMETTO II	13 60 64 23
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	PIRASSUN UNGA	HENRIQUE FERREIRA DOS REIS PROFESSOR	BRASIL	11 24	AVENIDA	VILA ESPERANCA	13 63 51 04
PIRA SSU NUN GA	Interi or B - Lote 1	LEME	PEDRO CELESTINO TONOLLI PROFESSOR	ARAPONGAS	S N	RUA	JARDIM SAO JOAQUIM	13 61 56 00
SAO CARL OS	Interi or B - Lote 1	CORUMBA TAI	JANIO QUADROS GOVERNADOR	MICHEL ZAINÉ	51 2		CENTRO	13 54 00 00
SAO CARL OS	Interi or B - Lote 1	ITIRAPINA	JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO PROFESSOR	AVENIDA ONZE	38 1	AVENIDA	CENTRO	13 53 00 00
SAO CARL OS	Interi or B - Lote 1	DESCALVA DO	JOSE FERREIRA DA SILVA	PRACA 8 DE SETEMBRO	29 3	RUA	CENTRO	13 69 00 00
SAO CARL OS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ESTERINA PLACCO	ARARAQUARA	45 1	AVENIDA	VILA BRASILIA	13 56 67 70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA PROFESSOR	RUA PADRE TEIXEIRA	12 60	RUA	JARDIM BETHANIA	13 56 10 50
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA SAO SEBASTIAO	27 59	RUA	CENTRO	13 56 02 30
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	DOM GASTAO BISPO	RUA DOUTOR DUARTE NUNES	29 4	RUA	VILA PRADO	13 57 43 60
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	JESUINO DE ARRUDA	PRACA DONA MARIA GERTRUDES DE ARRUDA	S N	PRACA	VILA SONIA	13 57 22 15
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	JOSE JULIANO NETO PROFESSOR	JOSE INACIO MAJOR	36 81	RUA	VILA FARIA	13 56 90 10
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ANTONIO ADOLFO LOBBE PROFESSOR	RUA SANTA ISABEL	12	RUA	VILA IZABEL	13 57 07 90
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	IBATE	EDESIO CASTANHO	AVENIDA SAO JOAO	12 09	AVENIDA	CENTRO	14 81 50 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ALVARO GUIAO DOUTOR	AVENIDA SAO CARLOS	21 90	AVENIDA	CENTRO	13 56 00 01
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	EUGENIO FRANCO	JOSE BONIFACIO	67 5	RUA	NUCLEO RESIDENCIAL SILVIO VILARI	13 56 06 10
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	DOURADO	SALLES JUNIOR DOUTOR	RUA DEMETRIO CALFAT	86 5	AVENIDA	CENTRO	13 59 00 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	IBATE	FULVIO MORGANTI	RUA FLORIANO PEIXOTO	10 29	NULL	CENTRO	14 81 50 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ARLINDO BITTENCOURT PROFESSOR	RUA SILVERIO IGNARRA SOBRINHO	45 5	NULL	VILA MONTEIRO GLEBA 1	13 56 09 70
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	RIBEIRAO BONITO	PIRAJA DA SILVA DOUTOR	RUA PROFESSORA MARIA JOSE NOGUEIRA	63	RUA	CENTRO	13 58 00 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	CUNHA BUENO VISCONDE DA	RUA CORONEL JOAQUIM CINTRA	S N	RUA	DISTRITO SANTA EUDOXIA	13 57 90 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	MARIA RAMOS PROFESSORA	RUA MAESTRO ADOLPHO RAIMUNDO CAPUTTO	34 0	RUA	BOA VISTA	13 57 41 60
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ANTONIO MILITAO DE LIMA	QUINZE DE NOVEMBRO	35 34	RUA	CHACARA SAO JOAO	13 56 92 20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	PAULINO CARLOS CORONEL	RUA DONA ALEXANDRINA	10 87	RUA	VILA MONTEIRO GLEBA I	13 56 02 90
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ELYDIA BENETTI PROFESSORA	RUA PROFESSORA ELIDIA BENETTI	69 0	RUA	JARDIM BOA VISTA II	13 57 50 60
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ADAIL MALMEGRIM GONCALVES PROFESSOR	RUA BELA CINTRA	S N	RUA	AGUA VERMELHA	13 57 80 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ANDRELINO VIEIRA PROFESSOR	EQUADOR	21 6	RUA	VILA BRASILIA	13 56 68 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	CONDE DO PINHAL	RUA FRANCISCO BRISCESSE	15 1	RUA	JARDIM CENTENARIO	13 56 41 70
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ARACY LEITE PEREIRA LOPES DONA	FRANCISCO PARROTA	S N	TRAVESSA	VILA MONTE CARLO	13 57 24 10
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	MARIVALDO CARLOS DEGAN PROFESSOR	ARNOLDO ALMEIDA PIRES	50 0	AVENIDA	CIDADE ARACY	13 57 31 40
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ALICE MADEIRA JOAO FRANCISCO PROFESSORA	RUA TIRADENTES	S N	RUA	SANTA EUDOXIA	13 57 90 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ARY PINTO DAS NEVES PROFESSOR	RUA CANTOR JOAO PAULO	S N	RUA	CIDADE ARACY	13 57 30 10
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	IBATE	JOAO JACINTO DO NASCIMENTO	RUA BENEDITO FERNANDES FRADE	12 5	PROLONGAMEN TO DA AVENIDA ANTONIO JORGE	JARDIM CRUZADO	14 81 50 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	CENTRO DE ATENDSOCIODE AO ADOLESCENTE DE SAO CARLOS CI	AYRTON SALVADOR LEOPOLDINO JUNIOR	S N	CHACARA 048	CONJUNTO HABITACIONAL WALDOMIRO LOBBE SOBRINHO	13 57 08 29
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	ITIRAPINA	PENITENCIARIA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	RODOVIA DE ACESSO	S N	KM 1	RURAL	13 53 00 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	CEL JTO A EE ALVARO GUIAO DOUTOR	AVENIDA SAO CARLOS	21 90	AVENIDA	CENTRO	13 56 00 01
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	DESCALVA DO	LUCIANO IVO TOGNETTI PROFESSOR	RUA DOS ANTURIOS	67 0	RUA	PARQUE MORADA DO SOL	13 69 00 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	ITIRAPINA	PENITENCIARIA JOAO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO	RUA DOIS	62 5	AVENIDA	DISTRITO INDUSTRIAL	13 53 00 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ADUAR KEMELL DIBO PROFESSOR	MANOEL PEREIRA	45	RUA	JARDIM DOS COQUEIROS	13 56 88 63



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	CENTRO ATEND SOCIOEDUC ADOLESCENTE DE SAO CARLOS CIP	AYRTON SALVADOR LEOPOLDINO JUNIOR	S N	CHACARA 048	CONJUNTO HABITACIONAL WALDOMIRO LOBBE SOBRINHO	13 57 08 29
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	IBATE	PROF DR SEGUNDO CARLOS LOPES	RUA DOUTOR TEIXEIRA DE BARROS	13 95	AVENIDA	VILA SANTA TEREZINHA	14 81 50 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	PROFESSOR JOAO BATISTA GASPARIN	RUA SOLDADO ELISEU DA SILVA	80 0	RUA	RESIDENCIAL DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA	13 57 35 74
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	CLASSE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITARIO UFSCAR	LUIZ VAZ DE CAMOES	11 1	RUA	VILA CELINA	13 56 64 48
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	PROFESSOR LUIZ VIVIANI FILHO	RUA REINALDO PIZANI	58 0	NULL	CIDADE ARACY	13 57 32 28
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	JOAO JORGE MARMORATO PROFESSOR	VICENTE PELICANO	36 0	RUA	JARDIM DONA FRANCISCA	13 57 10 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	GABRIEL FELIX DO AMARAL PROFESSOR	JOSE PEREIRA LOPES	18 71	AVENIDA	JARDIM BOTAFOGO 1	13 57 53 80
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ARCHIMEDES ARISTEU MENDES DE CARVALHO PROFESSOR	LUIZ GUALTIERI	S N	RUA	PARQUE RESIDENCIAL MARIA STELLA FAGA	13 56 82 60
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	IBATE	ANDRE DONATONI	RUA FLORIANO PEIXOTO	10	AVENIDA	PEDRO R SILVA	14 81 50 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	LUDGERO BRAGA PROFESSOR	ROMILDO BRUNO	35	RUA	JARDIM HIKARE	13 56 45 50
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	MARILENE TEREZINHA LONGHIM	HIPOLITO JOSE DA COSTA	23 0	RUA	VILA SAO JOSE	13 56 71 01
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	IBATE	ORLANDO DA COSTA TELLES	RUA JOAO FASSINA	21 2	AVENIDA	JARDIM ENCANTO DO PLANALTO	14 81 50 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ORLANDO PEREZ PROFESSOR	SEBASTIAO LEMOS	39 6	RUA	CIDADE ARACY	13 57 31 08
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	ATTILIA PRADO MARGARIDO	JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA	S N	RUA	PLANALTO PARAISO	13 56 21 00
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	PERICLES SOARES	RUA DOUTOR ALDERICO VIEIRA PERDIGAO	11 23	RUA	VILA MORUMBI	13 57 20 60
SAO CARLOS	Interi or B - Lote 1	SAO CARLOS	BENTO DA SILVA CESAR PROFESSOR	RUA PEDRO GOMES ESCOBAR	22	RUA	JARDIM SAO CARLOS V	13 56 35 19
TAQUARI	Interi or B -	TABATINGA	FERNANDO BRASIL PROF	RUA 1 DE FEVEREIRO	29 7	RUA	DISTRITO DE CURUPA	14 91



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

TING A	Lote 1							50 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	TABATING A	ABDALLA MIGUEL	RUA QUINTINO DO VALLE	60 0	RUA	CENTRO	14 91 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	PIRANGI	VILLA LOBOS MAESTRO	RUA RODRIGUES ALVES	12 81	RUA	CENTRO	15 82 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	VISTA ALEGRE DO ALTO	SALVADOR GOGLIANO JUNIOR PROF	RUA JOAO RICARDO DE MELLO	8	PRACA	CENTRO	15 92 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	FERNANDO PRESTES	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA LEITE	RUA PIERINA RONDANIN BOER	64 6	RUA	CENTRO	15 94 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	BORBOREMA	MANOEL SILVEIRA BUENO	RUA FERNAO SALES	S N	RUA	CENTRO	14 95 50 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	BORBOREMA	GASTAO LIBERAL PINTO DOM	RUA GABRIEL MARIA DA VEIGA	30	RUA	JARDIM PRIMAVERA	14 95 50 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	CANDIDO RODRIGUES	RIZZIERI POLETTI	AVENIDA GERALDO FRARE	10 12	RUA	CENTRO	15 93 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	TAQUARITING A	9 DE JULHO	RUA MARIO ROSARIO LAPENTA	S/ N		JARDIM CONTENDAS	15 90 20 16
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	TAQUARITING A	ANIBAL DO PRADO E SILVA PROF	RUA ANTONIO PAES DE CAMARGO	10		CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA	15 90 21 74
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	ITAPOLIS	ANTONIO MORAES BARROS DR	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS	60 7	RUA	CENTRO	14 90 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	ITAPOLIS	TEOFILA PINTO DE CAMARGO PROFA	AVENIDA DOS AMAROS	12 81	RUA	SANTO ANTONIO	14 90 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	SANTA ERNESTINA	JOEL MIRANDA CAPITAO	RUA VIRGINIO TONINI	29 3	RUA	CENTRO	15 97 00 00
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	IBITINGA	JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO PROFA	RUA JOSE CUSTODIO			CENTRO	14 94 01 72
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	IBITINGA	VICTOR MAIDA	RUA BOM JESUS	71 8		CENTRO	14 94 01 21
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	IBITINGA	CACILDA CALDAS CRUZ DONA	RUA CAPITAO SIMOES	18 2		CENTRO	14 94 01 09
TAQUARITING A	Interi or B - Lote 1	IBITINGA	LUCY SALINA FERNANDES GAION PROFA	RUA ANANIAS ROSA	21 1		JARDIM CENTENARIO	14 94 04 76



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	IBITINGA	ANGELO MARTINO PROF	DOM PEDRO II	64 5	RUA	CENTRO	14 94 01 24
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	JOAO CAETANO DA ROCHA PROF	RUA JOAO SGARBI	78 5	RUA	TAPINAS	14 90 00 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	PEDRO MASCARI	AVENIDA JOAO CYRINO	72 3	AVENIDA	CENTRO	14 90 40 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	DOBRADA	ANTONIO COMAR VEREADOR	AVENIDA ANTONIO MACEK	27 8	RUA	CENTRO	15 98 00 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	TAQUARITINGA	FELICIA ADELVAIS PAGLIUSO PROFA	RUA DOMINGOS MORANO	11 1		JARDIM SAO SEBASTIAO	15 90 30 66
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	VALENTIM GENTIL	AVENIDA CAPITAO VENANCIO DE OLIVEIRA MACHADO	64 8	RUA	CENTRO	14 90 00 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	TAQUARITINGA	FRANCISCO SILVEIRA COELHO PROF	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	20 0		CENTRO	15 90 00 15
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	JULIO ASCANIO MALLETT PROF	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	76 3	RUA	CENTRO	14 90 00 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	IBITINGA	IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS PROFA	AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI	15 92 0		JARDIM IZOLINA	14 94 34 64
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	TAQUARITINGA	CARMELA MORANO PREVIDELLI PROFA	RUA ANTONIO SACOMANO SOBRINHO	S/ N		SANTA CRUZ	15 90 62 76
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	TAQUARITINGA	CENTRO ATEND SOCIOEDUC AO ADOLESC DE TAQUARITINGA CI	AREA RURAL	S/ N		AREA RURAL DE TAQUARITINGA	15 90 98 99
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	IBITINGA	CEL JTO A EE IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS	AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI	15 92 0		JARDIM IZOLINA	14 94 34 64
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	BORBOREMA	LEONILDA LOPES BIASOTTO PROFA	AVENIDA DA SAUDADE	51	RUA	VILA MARIANA	14 95 50 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	IBITINGA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AVENIDA ALBINO DE BAPTISTA	28 9		VILA MARIA	14 94 83 52
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	MARIA DE LOURDES GENTILE STEFANO PROFA	RUA PROFESSORA LAURA AUGUSTA G SCHIAVO	37	RUA	JARDIM VITORIA	14 90 00 00
TAQUARITINGA A	Interior B - Lote 1	DOBRADA	CEL SO BARBIERI DR	AVENIDA DOM PEDRO II	66	RUA	CENTRO	15 98 00 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	LUCIANO ARMENTANO	RUA SAO JOAO	21	RUA	JARDIM ESTORIL	14 90 00 00
TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	IBITINGA	ARIOVALDO DA FONSECA PROF DR	RUA OSWALTER COLTURATO	43 3		PAULO DE BIAZI	14 94 50 96
TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	NILTON ROBERT PROSPERO PROF	RUA PROFA LUCILEIDE MARIA ROMANINI	44 0	RUA	CECAP	14 90 00 00
TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	SEBASTIAO FRANCISCO FERRAZ DE ARRUDA PROF	AVENIDA ATTILIO ZENDRON	22 0	RUA	JARDIM 2000	14 90 00 00
TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	DOBRADA	ADREANA COMAR PROFA	RUA BENTO DA SILVA PRADO	17 0	RUA	CENTRO	15 98 00 00
TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	ITAPOLIS	CEL JTO A EE ANTONIO MORAES BARROS DR	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS	60 7	RUA	CENTRO	14 90 00 00
TAQUARITINGA	Interior B - Lote 1	TAQUARITINGA	CEL JTO A EE 9 DE JULHO	RUA MARIO ROSARIO LAPENTA	S/ N		JARDIM CONTENDAS	15 90 20 16

Interior B – Grupo 2:

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO	REGIÃO / LOTE	MUNICÍPIO	NOME ESCOLA	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
BARRETOS	Interior B - Lote 2	BARRETOS	CLASSE HOSPITALAR DO HOSPITAL DE CANCER INFANTO JUVENIL DE BARRETOS HOSPITAL DE AMOR	ANTENOR DUARTE VILELA	13 31	NUL	DOCTOR PAULO PRATA	14 78 44 00
BARRETOS	Interior B - Lote 2	BARRETOS	BENEDITO PEREIRA CARDOSO PROFESSOR	AVENIDA SACADURA CABRAL	15 77	AVENIDA	RIOS	14 78 31 01
BARRETOS	Interior B - Lote 2	GUAIRA	ENOCH GARCIA LEAL	AVENIDA SETE	10 40	PRACA	CENTRO	14 79 00 00
BARRETOS	Interior B - Lote 2	BARRETOS	ALMEIDA PINTO	PRACA SAO SEBASTIAO	S N	PRACA	CENTRO	14 78 03 09
BARRETOS	Interior B - Lote 2	JABORANDI	ALEXANDRE DE AVILA BORGES	RUA SETE DE SETEMBRO	94 2	RUA	CENTRO	14 77 50 00
BARRETOS	Interior B - Lote 2	BARRETOS	PAULINA NUNES DE MORAES PROFESSORA	RUA VINTE OITO	28 14	RUA	AEROPORTO	14 78 32 18
BARRETOS	Interior B -	COLOMBIA	ALICE FONTOURA DE ARAUJO DONA	RUA ANTONIO PRADO	55 5	NUL	CENTRO	14 79



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	Lote 2							50 00
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	BARRETOS	MARIO VIEIRA MARCONDES	AVENIDA QUARENTA E TRES NUMERACAO COM ZERO INICIAL	56 0	AVE NID A	CELINA	14 78 07 33
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	BARRETOS	SILVESTRE DE LIMA CORONEL	RUA QUARENTA E DOIS	26 6	RUA	BARONI	14 78 01 80
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	GUAIARA	DALVA LELLIS GARCIA PRADO PROFA	AV 25	15 95	PRA CA	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	14 79 00 00
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	GUAIARA	ZEZINHO PORTUGAL	AVENIDA VINTE E UM	38 9	PRA CA	CENTRO	14 79 00 00
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	BARRETOS	AYMORE DO BRASIL PROFESSOR	AVENIDA GONCALVES	20 0	AVE NID A	CLEMENTINA	14 78 13 35
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	BARRETOS	MACEDO SOARES EMBAIXADOR	MEXICO	12 3		CITY BARRETOS	14 78 40 17
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	BARRETOS	ANTONIO OLYMPIO DOUTOR	PRACA FRANCISCO BARRETO	65	PRA CA	CENTRO	14 78 00 59
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	NARCISO BERTOLINO CAPITAO	AVENIDA PROFESSORA MARIA UBALDINA BARROS FURQUIM	93	PRA CA	JARDIM GLORIA	15 40 40 12
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	ANITA COSTA DONA	AVENIDA DEPUTADO WALDEMAR LOPES FERRAZ	11 31	PRA CA	CENTRO	15 40 00 89
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	WILQUEM MANOEL NEVES DOUTOR	OLAVO BILAC	28 0		JARDIM CISOTO	15 40 60 24
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	MARIA UBALDINA DE BARROS FURQUIM PROFESSORA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	36 6	PRA CA	CENTRO	15 40 00 07
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES DOUTOR	AVENIDA DOUTOR ANDRADE E SILVA	92 5	PRA CA	CENTRO	15 40 03 40
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	GUARACI	JOSE ANTONIO SANTANA	AVENIDA ELEUTERIO ALVES DE LIMA	S N	RUA	RESIDENCIAL NOVA ERA	15 42 00 00
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	FRANCISCO BERNARDES FERREIRA COMENDADOR	RUA DOUTOR OSCAR WERNECK	24 2	NUL L	CENTRO RIBEIRO DOS SANTOS	15 40 90 09
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	ELOI LOPES FERRAZ DOUTOR	ANA BERNARDES	26 9	RUA	DISTRITO DE BAGUACU	15 40 50 00
BARRETOS	Interi or B - Lote 2	SEVERINI A	JOSE MARCELINO DE ALMEIDA	RUA PROFESSORA NAIR DE ALMEIDA	65 1	AVE NID A	CENTRO	14 73 50 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

BARRET OS	Interi or B - Lote 2	ALTAIR	OVIDIO DE SOUZA DIAS	AVENIDA DOIS	75	AVE NID A	CENTRO	15 43 00 00
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	VALOIS SCORTECCI	RUA QUARENTA	35 0	RUA	MARILIA	14 78 05 70
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	COLINA	DARCY SILVEIRA VAZ PROFESSOR	RUA JOAO SILVEIRA	22 4	AVE NID A	VILA SAO SEBASTIAO	14 77 00 00
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	DALVA VIEIRA ITAVO PROFESSORA	RUA DA ARAPONGA	10	PRA CA	JARDIM LUIZ ZUCCA	15 40 74 12
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	FUNDACAO PIO XII HOSPITAL DO CANCER CLASSE HOSPITALAR	ANTENOR DUARTE VILELA	13 31	RUA	DOUTOR PAULO PRATA	14 78 44 00
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	CEL JTO A EE ANTONIO OLYMPIO DOUTOR	FRANCISCO BARRETO	65	PRA CA	CENTRO	14 78 00 59
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	CEL JTO A EE ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES DOUTOR	AVENIDA DOUTOR ANDRADE E SILVA	92 5	PRA CA	CENTRO	15 40 03 40
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	GUAIRA	CEL JTO A EE ENOCH GARCIA LEAL	AV 7	10 40	PRA CA	CENTRO	14 79 00 00
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	DORIVAL THOMAZ DA COSTA	RUA 28	28 14		FORTALEZA	14 78 32 18
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	MARIA HELENA SCANNAVINO	FLAVIO CLARO DE FARIA	S N	RUA	JARDIM RESIDENCIAL ETEMP	14 78 12 45
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	CLASSE HOSPITALAR FUNDACAO PIO XII HOSPITAL DO CANCER	ANTENOR DUARTE VILELA	13 31	RUA	DOUTOR PAULO PRATA	14 78 44 00
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	FABIO JUNQUEIRA FRANCO	C20	S N	RUA	CRISTIANO DE CARVALHO	14 78 14 64
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	BARRET OS	LACY BONILHA DE SOUZA PROFESSORA	ANTONIO PARADO	25 0	NUL L	IBITU	14 78 90 14
BARRET OS	Interi or B - Lote 2	OLIMPIA	ALZIRA TONELLI ZACCARELLI PROFESSORA	RUA JOAO ZAMPIERI	10 0	PRA CA	JARDIM HELIO CAZARINI	15 40 07 22
FRANC A	Interi or B - Lote 2	CRISTAIS PAULIST A	CEL JTO A EE JOAO DE FARIA	ANTONIO PRADO	30 78	NUL L	CENTRO	14 46 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CAETANO PETRAGLIA	SANTOS PEREIRA	65 4	RUA	CIDADE NOVA	14 40 11 30
FRANC A	Interi or B -	FRANCA	AMALIA PIMENTEL PROFA	RUA VOLUNTARIO MARIO MAZINI	12 20	RUA	JARDIM FRANCANO	14 40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	Lote 2							50 94
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JOAO MARCIANO DE ALMEIDA DR	ESPIRITO SANTO	S N	RUA	VILA APARECIDA	14 40 12 26
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	OTAVIO MARTINS DE SOUZA PROF	JOAO FERREIRA FONTELAS	22 5	RUA	VILA CHICO JULIO	14 40 52 46
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CARMEM MUNHOZ COELHO PROFA	WASHINGTON LUIS DOUTOR	19 44	RUA	JARDIM BOA ESPERANCA	14 40 12 20
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	SUZANA RIBEIRO SANDOVAL PROFA	EMILIO VIEIRA FRANCA	17 5	RUA	VILA CHICO JULIO	14 40 52 38
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ANA MARIA JUNQUEIRA PROFA	LIBERDADE	98 5	RUA	JARDIM CALIFORNIA	14 40 52 94
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JOSE DOS REIS MIRANDA FILHO PROFESSOR	DELCIDES PRESOTTO	10 21	RUA	VILA SANTA MARIA DO CARMO	14 40 10 76
FRANC A	Interi or B - Lote 2	CRISTAIS PAULIST A	JOAO DE FARIA	AVENIDA ANTONIO PRADO	30 78	RUA	CENTRO	14 46 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ORLIK LUZ DR	COELHO NETTO	20 1	AVE NID A	CITY PETROPOLIS	14 40 95 20
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	FRANCISCO MARTINS CORONEL	PRACA CORONEL ANTONIO JACINTHO	15 33	PRA CA	CENTRO	14 40 06 98
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ANGELO SCARABUCCI	ROSA DEL MONTE	29 41	RUA	VILA SCARABUCCI	14 40 36 46
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	DAVID CARNEIRO EWBANK	ALBERTO DE AZEVEDO	12 79	RUA	JARDIM CALIFORNIA	14 40 52 81
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	DANTE GUEDINE FILHO PROF	DIONIZIO FACIOLI	12 72	RUA	PROLONGAMENT O VILA INDUSTRIAL	14 40 33 50
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	HOMERO ALVES	VOLUNTARIOS DA FRANCA	21 27	RUA	CENTRO	14 40 04 90
FRANC A	Interi or B - Lote 2	SAO JOSE DA BELA VISTA	MACIEL DE CASTRO JUNIOR	RUA 31 DE MARCO	S/ N	RUA	CENTRO	14 44 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	RESTING A	ISAAC VILELA DE ANDRADE	RUA GERALDO VERISSIMO	86 0	RUA	CENTRO	14 43 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	ITIRAPUA	HENRIQUE LESPINASSE PROF	RUA CORONEL ANTONIO BELTRUDES	46 20	RUA	CENTRO	14 42 00 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

FRANC A	Interi or B - Lote 2	PATROCI NIO PAULIST A	JORGE FALEIROS	RUA PIO AVELINO	90 8	PRA CA	CENTRO	14 41 50 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	PEDREG ULHO	ARTUR BELEM JUNIOR	RUA ABIB NAUFIL SANTIAGO	16 2		CENTRO	14 47 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	PEDREG ULHO	JOSE VICENTE MACHADO NETTO DR	RUA JOAO PEREIRA DE ALMEIDA	31 1	PRA CA	CENTRO	14 47 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	BARAO DE FRANCA	R FRANCISCO MARCOLINO	87 5	RUA	VL S DUMONT	14 40 52 71
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	TORQUATO CALEIRO	LIBERO BADARO	11 50	RUA	CENTRO	14 40 05 70
FRANC A	Interi or B - Lote 2	JERIQUE RA	OLIVIO PEIXOTO PROF	RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM	1	AVE NID A	CENTRO	14 45 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	PEDREG ULHO	JOSE RIBEIRO DE BARROS PROF	RUA ESTREITO	54 0	PRA CA	USINA ESTREITO	14 47 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO CORREN TE	NENE LOURENCO	RUA FORTUNATO MESSIAS NUNES	11 30	RUA	MONTE ALEGRE	14 44 50 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	RIFAINA	HENRIQUETA RIVERA MIRANDA PROFA	RUA CARLOS VEDOVATO	43 0	RUA	CENTRO	14 49 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	MARIO D ELIA	RUA COUTO MAGALHAES	77 7	RUA	JARDIM CONSOLACAO	14 40 00 20
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JERONIMO BARBOSA SANDOVAL	MANOEL NICACIO DOUTOR	42 5	RUA	VILA NICACIO	14 40 51 15
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ANGELO GOSUEN PROF	FORTALEZA	12 70	RUA	JARDIM BRASILANDIA	14 40 22 68
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	LINA PICCHIONI ROCHA PROFA	CARLOS VERGANI	23 75	RUA	JARDIM DOUTOR ANTONIO PETRAGLIA	14 40 90 80
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	PEDRO NUNES ROCHA PROF	JOVIANO SOARES	26 50	RUA	VILA EUROPA	14 40 32 16
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	IOLANDA RIBEIRO NOVAIS PROFA	VICENTE SAO	34 00	AVE NID A	CHACARA ESPRAIADO	14 40 38 30
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ANTONIO FACHADA PROF	URSULA POUSA ARAUJO TORRES	74 0	RUA	PARQUE VICENTE LEPORACE I	14 40 73 30
FRANC A	Interi or B -	FRANCA	HELIO PALERMO PROF	ALFREDO CASALE	10 90	RUA	VILA REZENDE	14 40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	Lote 2							65 15
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JOSEPHINA ZINNI ALMADA PROFA	ANTONIO TORRES PENEDO	10 91	RUA	SAO JOAQUIM	14 40 63 52
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JULIO CESAR D ELIA PROF	JOAQUIM CORREA LEANDRO MONSENHOR	21 20	RUA	JARDIM ALVORADA	14 40 40 13
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	HELENA CURY DE TACCA PROFA	RUA DOMINGOS JARDINI	23 21	RUA	JARDIM TROPICAL II	14 40 70 62
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	LUIZ PARIDE SINELLI PROF	RUA DOS GUARANIS	11 81	RUA	JARDIM MARTINS	14 40 66 88
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	AGOSTINHO LIMA DE VILHENA PROF	RUA LUIZ RODRIGUES PEREIRA	54 46	RUA	JARDIM NOEMIA	14 40 37 14
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	MARIA CINTRA NUNES ROCHA PROFA DONA BRANCA	RUA ANA MARIA BONETI	14 61	RUA	JARDIM CAMBUI	14 40 96 83
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CENTRO ATEND SOCIOEDUC AO ADOLESC DE FRANCA CI	SIDNEY ROMEU DE ANDRADE DOUTOR	32 50	AVE NID A	JARDIM MARAMBAIA	14 40 96 52
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CENTRO ATEND SOCIOEDUC AO ADOLESC DE FRANCA CIP	SIDNEY ROMEU DE ANDRADE DOUTOR	32 50	AVE NID A	JARDIM MARAMBAIA	14 40 96 52
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	VICENTE MINICUCCI PROFESSOR	RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS	17 22	RUA	RECANTO ELIMAR	14 40 32 86
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	HOSPITAL SANTA CASA DE FRANCA CLASSE HOSPITALAR	PEDRO II DOM	18 26	PRA CA	CENTRO	14 40 07 15
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	HOSPITAL DO CANCER DE FRANCA CLASSE HOSPITALAR	VARGAS PRESIDENTE	29 53	AVE NID A	JARDIM DOUTOR ANTONIO PETRAGLIA	14 40 90 55
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA PROFA DONA NENZINHA	ALCEU PEDIGONE	25 0	RUA	JARDIM SIMOES	14 40 62 69
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ODETTE BUENO RIBEIRO PROFESSORA	OSORIO DE PAULA MARQUES CAPITAO	19 40	RUA	RESIDENCIAL MOREIRA JUNIOR	14 40 75 20
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CEL JTO A EE SUDARIO FERREIRA	CLOVIS VIEIRA DE ANDRADE	91 5		JARDIM PORTINARI	14 40 70 80
FRANC A	Interi or B - Lote 2	ITIRAPUA	CEL JTO A EE HENRIQUE LESPINASSE PROF	RUA CORONEL ANTONIO BELTRUDES	46 20	RUA	CENTRO	14 42 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	PENITENCIARIA DE FRANCA	SIDNEY ROMEU DE ANDRADE DOUTOR	S N	AVE NID A	JARDIM MARAMBAIA	14 40 96 52



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ASSUERO QUADRI PRESTES DR PROFESSOR	JOSE LOPES RIBEIRO	39 60	AVE NID A	JARDIM LUIZA II	14 40 76 35
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ROBERTO SCARABUCI PROFESSOR	JOSE DE ANDRADE PINTO	63 25	RUA	RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	14 41 22 32
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ADELMO FRANCISCO DA SILVA	ZULEIKA LIMA PUCCI	82 0	RUA	RESIDENCIAL SAO DOMINGOS	14 40 77 26
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	STELLA DA MATTA AMBROSIO PROFESSORA	RUA ANICETO DEODATO DINIZ E SILVA	26 00	RUA	JARDIM PULICANO	14 40 67 39
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CEL JTO A EE PROF HELIO PALERMO	ALFREDO CASALE	10 90	RUA	VILA REZENDE	14 40 65 15
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CEL JTO A EE PEDRO NUNES DA ROCHA PROF	JOVIANO SOARES	26 50	RUA	VILA EUROPA	14 40 32 16
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JOSE PINHEIRO DE LACERDA CAPITAO	LAERTE BARBOSA CINTRA PROFESSOR	92 9	RUA	RESIDENCIAL BALDASSARI	14 40 12 69
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	SUDARIO FERREIRA	RUA CLOVIS VIEIRA DE ANDRADE	91 5	RUA	PARQUE VICENTE LEPORACE II	14 40 70 80
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	SUELY MACHADO DA SILVA PROFA	PORTO VELHO	18 51	RUA	JARDIM BRASILANDIA	14 40 23 06
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ADALGISA DE SAO JOSE GUALTIERI	ALONSO FERREIRA CARVALHO PADRE	23 00	RUA	VILA MARTA	14 40 31 64
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	LIZETE PAULINO TEIXEIRA PROFA	AGOSTINHO DE JESUS FREI	45 0	RUA	VILA SANTA TEREZINHA	14 40 92 97
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	EVARISTO FABRICIO PROF	ALIPIO RESENDE DE ARAUJO	10 00	RUA	PROLONGAMENT O JARDIM AEROPORTO I	14 40 40 95
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CELSO TOLEDO PROF	ANTONIO CONSTANTINO	81 4	RUA	JARDIM MARIA ROSA	14 40 54 35
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	BENEDITO EUFRASIO MARCONDES VIEIRA PROF	CLEMENTE SEGUNDO PINHO DOUTOR	14 40	RUA	SANTO AGOSTINHO	14 40 13 62
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CARMEM NOGUEIRA NICACIO PROFA	CRUZ E SOUZA	25 11	RUA	JARDIM BOA ESPERANCA	14 40 11 96
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	ADELINA PASQUINO CASSIS PROFA	FRANCISCO PROCOPIO DE OLIVEIRA	28 60	RUA	JARDIM EDEN	14 40 20 82
FRANC A	Interi or B -	FRANCA	ISRAEL NICEUS MOREIRA PROF	LUIZ TARDIVO	51 1	RUA	JARDIM SANTA EFIGENIA	14 40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	Lote 2							65 41
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	MICHEL HABER PROF	JOAO DOS SANTOS FERREIRA	56 1	RUA	JARDIM PAULISTANO	14 40 24 06
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JOSE RICARDO PUCCI PROF	IVETE VARGAS	14 45	AVE NID A	JARDIM PINHEIROS I	14 40 74 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	LAURA DE MELLO FRANCO PROFA	PAULO FRANCISCO QUEIROZ ARRUDA	19 9	RUA	JARDIM REDENTOR	14 40 92 86
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	SERGIO LECA TEIXEIRA PROF	LEANDRO FERNANDES MARTINS	18 79	RUA	JARDIM AEROPORTO III	14 40 42 59
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	MARIA PIA SILVA CASTRO PROFA	ANTONIO BRENTINI	85 1	RUA	PARQUE DO HORTO	14 40 93 60
FRANC A	Interi or B - Lote 2	PEDREG ULHO	MARIA APARECIDA SALES MANREZA PROFA	RUA JOAQUIM RIOS MARTINS	S N	PRA CA	SANTA LUZIA	14 47 00 00
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	LUCIA GISSI CERASO PROFA	SERAFIM BORGES DO VAL	54 71	RUA	JARDIM NOEMIA	14 40 37 16
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	JOSE CARLOS DONADELI PANICE PROF	EDNA BERTONCINI COMPARINI	20 0	RUA	JARDIM PANORAMA	14 40 24 94
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	LYDIA ROCHA ALVES PROFA	DENIZAR TREVIZANI	20 20	RUA	JARDIM AEROPORTO III	14 40 42 25
FRANC A	Interi or B - Lote 2	FRANCA	CEL JTO A EE TORQUATO CALEIRO	RUA LIBERO BADARO	11 50	RUA	CENTRO	14 40 05 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE CIP RIO PARDO	GEOVANA APARECIDA DELIBERTO	K M 2	NUL L	ZONA RURAL	14 00 19 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CAJURU	GALDINO DE CASTRO	PRACA JOAQUIM CANDIDO GARCIA	29 6	RUA	CENTRO	14 24 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	ALTINOP OLIS	ANTONIO BARREIROS PROFESSOR	PRACA JOAO MONTANS	1	RUA	GINASIO	14 35 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAI S	SILVIO DE ALMEIDA	CORONEL JOAQUIM ALVES	14 38		RIACHUELO	14 31 54 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAI S	WASHINGTON LUIZ DOUTOR	AVENIDA DOUTOR CHIQUELHO ARANTES	39 7		CENTRO	14 30 00 75
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAI S	JOAQUIM ALVES FERREIRA MONSENHOR	PADRE CLARET	14 1	NUL L	CASTELO	14 30 01 94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAI S	CANDIDO PORTINARI	CORONEL NOGUEIRA	1	NUL L	CASTELO	14 30 01 68
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	MACARIO DE ALMEIDA CONEGO	AVENIDA FRANCISCO ANTONIO MAFRA	13 92	AVE NID A	CENTRO	14 39 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	FABIO BARRETO	AMADOR BUENO	22 0	RUA	CENTRO	14 01 00 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	BARROS CONEGO	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA	72 6	AVE NID A	CENTRO	14 01 00 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BRODOW SKI	JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS CORONEL	RUA JOSE DE MELLO	22 1	RUA	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	14 34 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ANTONIO DIEDERICHSEN	RUA GOIAS	61 0	RUA	CAMPOS ELISEOS	14 08 02 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA SAO SALVADOR	17 6	RUA	SUMAREZINHO	14 05 52 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JOSE LIMA PEDREIRA DE FREITAS PROFESSORA	RUA VISCONDE DE INHOMIRIN	83 0	RUA	VILA VIRGINIA	14 03 04 90
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	WALTER FERREIRA PROFESSOR	RUA MACHADO DE ASSIS	76 1	RUA	VILA TIBERIO	14 05 04 90
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	GLETE DE ALCANTARA PROFESSORA	RUA PROFESSOR WLADIMIR PINTO FERRAZ	15 6	RUA	PARQUE RIBEIRAO PRETO	14 03 14 40
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HERMINIA GUGLIANO PROFESSORA	RUA DOUTOR JORGE LOBATO	76 5	RUA	VILA TIBERIO	14 05 01 10
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	AMELIA DOS SANTOS MUSA PROFESSORA	RUA ESPIRITO SANTO	88 7	RUA	IPIRANGA	14 05 50 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	SINHA JUNQUEIRA DONA	RUA CONSELHEIRO DANTAS	35 8	RUA	VILA TIBERIO	14 05 04 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ALCIDES CORREA PROFESSOR	RUA MOREIRA DE OLIVEIRA	24 2	RUA	ALTO BOA VISTA	14 02 53 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	RUBEN CLAUDIO MOREIRA PROFESSOR	RUA PARANAGUA	36 7	RUA	VILA ALBERTINA	14 06 01 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JOAO AUGUSTO DE MELLO PROFESSOR	RUA LASAR SEGALL	22 8	RUA	JARDIM INDEPENDENCIA	14 07 63 30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO BONFIM	RUA PARANAGUA	10 11	RUA	VILA ALBERTINA	14 06 01 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ALBERTO JOSE GONCALVES DOM	RUA FLAVIO UCHOA	91 6	RUA	CAMPOS ELISEOS	14 08 04 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRAN A	JOSE COSTA DEPUTADO	RUA DOS ESTUDANTES	18 9	RUA	CENTRO	14 15 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO DA CUNHA JUNQUEIRA DOUTOR	RUA JAIR COSTA	S N	RUA	CENTRO	14 11 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	GUIMARAES JUNIOR DOUTOR	RUA LAFAIETE	58 4	RUA	CENTRO	14 01 50 80
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	MEIRA JUNIOR DOUTOR	RUA JULIO DE MESQUITA	28 2	RUA	VILA VIRGINIA	14 03 04 50
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	EUGENIA VILHENA DE MORAIS PROFESSORA	ABILIO SAMPAIO	90 0	RUA	VILA VIRGINIA	14 03 04 20
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	SEBASTIAO FERNANDES PALMA PROFESSOR	RUA CASEMIRO DE ABREU	59 5	RUA	VILA SEIXAS	14 02 00 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ALPHEU DOMINIGUETTI PROFESSOR	RUA FELICIANO ALVES FARIA	27 3	RUA	VILA ABRANCHES	14 09 31 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CID DE OLIVEIRA LEITE PROFESSOR	RUA ITARARE	60 8	RUA	JARDIM PAULISTA	14 09 00 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	OTONIEL MOTA	RUA PRUDENTE DE MORAIS	76 4	RUA	CENTRO	14 01 51 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	EDGARDO CAJADO DOUTOR	RUA GENERAL CAMARA	15 7	RUA	IPIRANGA	14 05 50 80
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HELIO LOPES MEIRELLES	RUA SAO PAULO	72 6	RUA	CAMPOS ELISEOS	14 08 50 10
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	DR THOMAZ ALBERTO WHATELY	RUA MARQUES DE POMBAL	34 9	RUA	CAMPOS ELISEOS	14 08 01 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JOAO RODRIGUES GUIAO DOUTOR	TREZE DE MAIO	26 6	AVE NID A	JARDIM PAULISTA	14 09 02 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CAJURU	MESSIAS DA FONSECA DOUTOR	RUA DOUTOR HOFEZ ZACHARIAS BEIHY	14 3	RUA	CENTRO	14 24 00 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SANTA CRUZ DA ESPERAN CA	RITA FERRAZ CASELLI PROFESSORA	RUA HORACIO ROBERTO DO NASCIMENTO	73 8	RUA	CENTRO	14 25 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	LUIS ANTONIO	ARTHUR PIRES CORONEL	RUA NILO PECANHA	13 2	RUA	JARDIM ALVORADA	14 21 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SAO SIMAO	SIMAO DA SILVA	PRACA DA MATRIZ	46 9	NUL L	CENTRO	14 20 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SAO SIMAO	VIRGILIO GARCIA CAPITAO	RUA SANTA RITA	66 5	NUL L	CENTRO	14 20 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CRAVINH OS	FRANCISCO GOMES PROFESSOR	RUA PROFESSOR ANTONIO DA SILVEIRA	27 4	RUA	JARDIM BELA VISTA	14 14 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CRAVINH OS	JOAO DE SOUZA CAMPOS CORONEL	AVENIDA FAGUNDES	15 3	RUA	CENTRO	14 14 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRA AZUL	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	RUA PADRE SOARES	5	RUA	CENTRO	14 23 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SANTA ROSA DE VITERBO	TEOFILO SIQUEIRA	AVENIDA RIO BRANCO	13 5	RUA	CENTRO	14 27 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SANTA ROSA DE VITERBO	FRANCISCO MATARAZZO CONDE	RUA 7 DE SETEMBRO	47 4	NUL L	CENTRO	14 27 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SANTA ROSA DE VITERBO	VERGINIO MELLONI	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	30 1	RUA	JARDIM BOA VISTA	14 27 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SAO SIMAO	AGENOR MEDEIROS PROFESSOR	RUA JOSE SILVEIRA	95 4	RUA	BENTO QUIRINO	14 20 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CASSIA DOS COQUEIR OS	ABEL DOS REIS	RUA ANTONIO CORREA NEVES	27 9	RUA	CENTRO	14 26 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	VEIGA DE MIRANDA MINISTRO	ONZE DE AGOSTO	24 80	RUA	CAMPOS ELISEOS	14 08 50 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	GERALDO CORREIA DE CARVALHO DOUTOR	RUA ITAGUACU	86 9	RUA	IPIRANGA	14 06 00 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JENNY DE TOLEDO PIZA SCHROEDER PROFESSORA	CAROLINA MARIA DE JESUS	62 5	RUA	IPIRANGA	14 06 03 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	RAFAEL LEME FRANCO PROFESSOR	RUA PADRE ANCHIETA	17 30	RUA	JARDIM ANTARTICA	14 05 12 20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ROMUALDO MONTEIRO DE BARROS PROFESSOR	RUA BOLIVIA	300	RUA	VILA MARIANA	14 07 52 50
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ORLANDO VITALIANO VEREADOR	CESAR MONTAGNANA	110	RUA	QUINTINO FACCI I	14 07 71 80
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	OSCAR DE MOURA LACERDA PROFESSOR DOUTOR	MAGID SIMAO TRAD	230	AVE NID A	ADELINO SIMIONI	14 07 10 10
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	DOMINGOS JOAO BAPTISTA SPINELLI PROFESSOR DOUTOR	RUA DEPUTADO ORLANDO JURCA	92	RUA	QUINTINO FACCI II	14 07 02 80
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	DJANIRA VELHO PROFESSORA	RUA BORBA GATO	60	RUA	VILA AMELIA	14 05 03 40
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ALBERTO FERRIANI PROFESSOR	RUA FREDERICO GALLACHO	100	RUA	ANTONIO MARINCEK	14 06 10 89
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SANTA ROSA DE VITERBO	SALUSTIANO LEMOS	PRACA JOSE GARCIA DE ABREU	1	RUA	LILIANA URTIAGA ANDREAZZA	14 27 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAIS	ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	PREFEITO JOSE PIMENTA NEVES	512		VILA LIDIA	14 31 51 02
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	WALTER PAIVA PROFESSOR	TUPINAMBA	S N	RUA	IPIRANGA	14 06 06 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRA AZUL	SERRA AZUL	RUA EGYDIO FIDENCIO ZANIRATO	237	RUA	JARDIM MONTE AZUL	14 23 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JARDIM DIVA TARLA DE CARVALHO	JOAO TONIOLLI	3475	RUA	JARDIM DIVA TARLA DE CARVALHO	14 07 93 90
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRAN A	NEUSA MARIA DO BEM PROFESSORA	RUA BENEDITO CARLOS DOS SANTOS	87	RUA	JARDIM DAS ROSAS II	14 15 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PROFESSORA SUELI TEREZINHA DANHONE	GREGORIO PEREIRA	50	RUA	JARDIM ORESTES LOPES DE CAMARGO	14 06 64 40
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PROFESSOR PAULO CESAR CARNIEL GIOVANNETTI	RUA SENADOR TEOTONIO VILELLA	1950	AVE NID A	JARDIM PAIVA II	14 05 67 72
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRA AZUL	PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	RODOVIA ABRAO ASSED	S N	KM 28	ZONA RURAL	14 23 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRA AZUL	PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL	RODOVIA ABRAO ASSED	S N	KM 2870	RURAL	14 23 09 70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PENITENCIARIA FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	ALFREDO CONDEIXA	16 66	RUA	JARDIM MARCHESI	14 03 13 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HOSP CLINICAS RIBEIRAO PRETO CL HOSPITALAR	BANDEIRANTES	39 00	AVE NID A	VILA MONTE ALEGRE	14 04 00 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO FMSP CL HOSPITALAR	BANDEIRANTES	39 00	AVE NID A	VILA MONTE ALEGRE	14 04 00 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO CLASSE HOSPITALAR	BANDEIRANTES	39 00	AVE NID A	VILA MONTE ALEGRE	14 04 00 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO CLASSE HOSPITALAR	BERNARDINO DE CAMPOS	10 00	RUA	CENTRO	14 01 51 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO CLASSE HOSPITALAR	BANDEIRANTES	39 01	AVE NID A	VILA MONTE ALEGRE	14 04 00 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CEL JTO A EE WALTER FERREIRA PROF	MACHADO DE ASSIS	76 1	RUA	VILA TIBERIO	14 05 04 90
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CRAVINH OS	BAIRRO FRANCISCO CASTILHO	NERIO BISUTTI	14 3	RUA	FRANCISCO CASTILHO	14 14 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PENITENCIARIA MASCULINA DE RIBEIRAO PRETO	RODOVIA ABRAO ASSED	K M 47	NUL L	ANHANGUERA	14 09 79 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRA AZUL	ASP SANDRO ALVES DA SILVA	RODOVIA ABRA ASSED SP 333	K M 28	RUA	ZONA RURAL	14 23 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CENTRO ATEND SOCIOEDUC ADOLESCENTE RIBEIRAO PRETO CI	GEOVANA APARECIDA DELIBERTO	K M 2	RO DO VIA	JARDIM ITAU	14 03 40 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CENTRO ATEND SOCIOEDUC ADOLESCENTE CI RIO PARDO	GEOVANA APARECIDA DELIBERTO	K M 2	NUL L	ZONA RURAL	14 00 19 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CENTRO ATEND SOCIOEDUC ADOLESCENTE CANDIO PORTINARI CI	RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO	S N	KM 2	JARDIM ITAU	14 03 40 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	DEPUTADO ANTONIO CALIXTO	LUIS FELICIO	70 0	RUA	JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO	14 05 67 35
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JOVEM FELIPE GUI ROCHA	VIRGILIO BUENO	S N	RUA	PARQUE DOS FLAMBOYANS	14 09 36 31
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PROFESSORA NAIR GUILHERMINA PINHEIRO NOGUEIRA – NAIRZINHA	ORESTES LOPES DE CAMARGO	11 80	AVE NID A	JARDIM JOQUEI CLUBE	14 07 85 80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	VEREADOR JOSE VELLONI	JOSE FRANCISCO DA SILVA	S N	RUA	JARDIM MONTE CARLO	14 03 18 66
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	IRENE DIAS RIBEIRO PROFESSORA	RUA DOUTOR ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO	20 5	RUA	GERALDO CORREIA DE CARVALHO	14 06 13 80
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CRAVINH OS	FERNANDO CAMPOS ROSAS PROFESSOR	RUA ANGELO DAMIAO	17 6	RUA	JARDIM ITAPUA	14 14 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	BENEDITO MACIEL ARANTES PROFESSOR	RUA ANTONIO PACCAGNELLA	20 5	RUA	ADELINO SIMIONI	14 07 15 90
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ORLANDO JURCA DEPUTADO	RUA LUIZ CARVALHO PEREIRA	35 0	RUA	ADELINO SIMIONI	14 07 13 10
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JOAO PALMA GUIAO DOUTOR	ATTILIO PEDRO CHERUBIM	27 5	RUA	DOM BERNARDO JOSE MIELLE	14 05 73 10
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	HELIO LOURENCO DE OLIVEIRA PROFESSOR	GONCALVES DE MAGALHAES	15 00	RUA	JARDIM PIRATININGA	14 03 05 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	MIGUEL JORGE	RUA DOMINGOS PADOVAN	79 0	RUA	JARDIM NOVO MUNDO	14 09 20 40
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	GETULIO VARGAS DOUTOR	RUA DOUTOR DOMINGOS SGORLON	27 0	RUA	AVELINO ALVES PALMA	14 07 06 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JOSE BOMPANI VEREADOR	RUA JOAO GUAL	19 5	RUA	VALENTINA FIGUEIREDO	14 06 16 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	CAJURU	GERALDO TORRANO PROFESSOR	RUA URUGUAI	80 0	RUA	COHAB TERESA SANDRILLI TINCANI	14 24 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	AYMAR BAPTISTA PRADO PROFESSOR DOUTOR	RUA MINISTRO VICTOR NUNES LEAL	20 0	RUA	PARQUE RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITARIA	14 05 13 70
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	BAUDILIO BIAGI	RUA STELLA VERGINIO DOS SANTOS SIMIONATO	19 0	RUA	ADELINO SIMIONI	14 07 12 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAI S	GERALDO TRISTAO DE LIMA PROFESSOR	RUA CORONEL OVIDIO	72 0	AVE NID A	RIACHUELO	14 31 53 84
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	VICENTE TEODORO DE SOUZA PROFESSOR	RUA JORGE DE LIMA	66 0	RUA	JARDIM MARIA GORETTI	14 03 03 20
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	ORIVALDO BRAGA	61 7	RUA	JARDIM SAO JOSE	14 09 80 80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	GLORIA DOS SANTOS FONSECA PROFESSORA	RUA MANAUS	17 35	RUA	IPIRANGA	14 06 05 20
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ROSANGELA BASILE PROFESSORA	RUA SAMUEL MARTINELLI	45 0	RUA	PARQUE RIBEIRAO PRETO	14 03 15 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ROMEU ALBERTI DOM	FLORINDA BORDIZAN SAMPAIO	25 0	RUA	JARDIM JOSE SAMPAIO JUNIOR	14 06 50 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CORDELIA RIBEIRO RAGOZO PROFESSORA	RUA FRANCISCO ALEXANDRE	20 5	RUA	SAN LEANDRO	14 11 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JESUS GUILHERME GIACOMINI	RUA PROFESSOR RENATO JARDIM	64 6	RUA	PARQUE RIBEIRAO PRETO	14 03 12 60
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JORGE RODINI LUIZ PROFESSOR	RUA LUIZ AUGUSTO VELLUDO	21 5	RUA	JARDIM JOAQUIM PROCOPIO ARAUJO FERRAZ	14 06 55 30
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	BATATAI S	MARIA VIRGINIA MANSUR BIAGI PROFESSORA	RUA JOSE ZANELLA	19 5		SANTA CRUZ	14 30 50 42
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	SERRAN A	JARDIM DAS ROSAS	RUA JOAQUIM DOS SANTOS	89 0	RUA	JARDIM DAS ROSAS	14 15 00 00
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PROFESSOR LAURO BIGELLI	RUA BERTHA LUTZ	20 0	RUA	DOM BERNARDO JOSE MIELLE	14 05 72 80
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	ESPLANADA DA ESTACAO	RUA SERRA NEGRA	10 0	RUA	JARDIM IARA	14 07 86 40
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	SOCRATES BRASILEIRO	RUA JOAO DAQUIL BICHUETTE	30 0	RUA	JARDIM PAIVA I	14 05 67 74
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	JULIETA FERNANDA SOUSA TARANTO	RUA JOAQUIM PERES	10 0	RUA	JARDIM MARCHESI	14 03 13 29
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PARQUE DOS SERVIDORES	ANTONIO TEIXEIRA DUARTE	S N	RUA	RESIDENCIAL PARQUE DOS SERVIDORES	14 09 42 24
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	PROFESSOR DIVO MARINO	RUA ALFREDO CALIXTO	35	RUA	PORTAL DO ALTO	14 05 66 40
RIBEIRA O PRETO	Interi or B - Lote 2	RIBEIRAO PRETO	CEEJA CECILIA DULTRA CARAM PROFESSORA	GUARUJA	11 59	RUA	JARDIM PAULISTANO	14 09 02 83
SAO JOAQUI M DA BARRA	Interi or B - Lote 2	MIGUELO POLIS	WILLIAN AMIN DOUTOR	AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA	35 3	AVE NID A	VILA NOVA	14 53 00 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	IGARAPA VA	MARTINHO SYLVIO BIZUTTI PROFESSOR	RUA JOAQUINA ANGELICA FERREIRA	21 0	AVE NID A	SANTA RITA DO PARAISO	14 54 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	GUARA	RONDON MARECHAL	RUA JOAQUIM DE PAULA E SILVA	31 5	RUA	BELA VISTA	14 58 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	ARAMINA	FABIO JOSE DE ARAUJO	RUA AFONSO GARCIA DA SILVEIRA	63 3	RUA	CENTRO	14 55 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	BURITIZA L	FRANCISCO RIBEIRO SOARES JUNIOR	RUA RIO DE JANEIRO	51 7	RUA	CENTRO	14 57 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	ITUVERA VA	ANTONIO JUSTINO FALLEIROS CAPITAO	RUA CAPITAO ANTONIO JUSTINO FALLEIROS	67 0	RUA	JARDIM CRISTINA	14 50 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SALES OLIVEIRA	GETULIO LIMA CAPITAO	RUA VEREADOR OMAR ROCHA	17 4		CENTRO	14 66 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	NUFORA	MARIA CAROLINA DE LIMA DONA	RUA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	50 9	RUA	CENTRO	14 67 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	SYLVIO TORQUATO JUNQUEIRA	PRACA MAGINO DINIZ JUNQUEIRA	29 5	RUA	CENTRO	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	ADOLFO ALFEU FERRERO	RUA ALAGOAS	33 7	NUL L	LAPA	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	GENOVEVA PINHEIRO VIEIRA DE VITTA PROFESSORA	RUA RIO GRANDE DO NORTE	16 97	RUA	CENTRO	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	MANOEL GOUVEIA DE LIMA	RUA ESPIRITO SANTO	59 9	RUA	BAIXADA	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	ELZA MIGUEL FRANCISCO PROFESSORA	RUA SAO PAULO	31 97	RUA	JARDIM PAULISTA	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	ORLANDI A	OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA	PRACA DOUTOR ROSA MARTINS	10 30	RUA	CENTRO	14 62 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	MORRO AGUDO	MANOEL MARTINS	RUA SETE DE SETEMBRO	17 25	NUL L	VILA BIAGIO	14 64 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	IPUA	ANTONIO FRANCISCO D AVILA	AVENIDA PREFEITO ANTONIO CRISOSTOMO COIMBRA	59 0	NUL L	PAMPUA	14 61 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	PEDRO AMAURI SILVA PROFESSOR	RUA GOIAS	30	RUA	VILA DEIENNO	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B -	SAO JOAQUIM	GRAZIELA MALHEIRO FORTES PROFESSORA	MARIA ROSA DA SILVA	34 9		JARDIM PARAISO	14 60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

M DA BARRA	Lote 2	DA BARRA						00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	CEL JTO A EE MANOEL GOUVEIA DE LIMA	RUA ESPIRITO SANTO	59 9	RUA	BAIXADA	14 60 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	MORRO AGUDO	NEUSA OKANO MIZUNO PROFESSORA	RUA RIO DE JANEIRO	83 8	RUA	HUMBERTO TEODORO DE CASTRO	14 64 00 00
SAO JOAQUIM DA BARRA	Interi or B - Lote 2	SAO JOAQUIM DA BARRA	EDDA CARDOZO DE SOUZA MARCUSSI	RUA JOAQUIM CANDIDO PAULA	50 0	NUL L	JOAO PAULO II	14 60 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PITANGU EIRAS	MARIA FALCONI DE FELICIO	PRACA RIO BRANCO	31	RUA	CENTRO	14 75 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	DOLORES MARTINS DE CASTRO PROFESSORA	RUA SAO PEDRO	20 1	RUA	DISTRITO DE CANDIA	14 18 50 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	JOSEPHA CASTRO PROFESSORA	RUA JOAO DOS REIS	29 7	RUA	CENTRO	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	ADELIA FRASCINO DONA	RUA MARIO BIGHETTI	S N	RUA	VILA WALTER BECKER	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	VIRADOU RO	ODULFO DE OLIVEIRA GUIMARAES	RUA LUIZ GUERREIRO	9	RUA	CENTRO	14 74 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	TERRA ROXA	MARIA ELYDE MONACO DOS SANTOS PROFESSORA	AVENIDA JOSE CHIARELLI	65 9		VILA NOVA	14 74 50 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PITANGU EIRAS	ORMINDA GUIMARAES COTRIM	RUA RIO DE JANEIRO	76 9	RUA	VILA CARONE	14 75 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PITANGU EIRAS	DOMINGOS PARO	RUA SETE	23 3	RUA	DISTRITO DE IBITUVA	14 76 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	DOLORES BELEM NOVAES PROFESSORA	RUA FRANCISCO FRANKLIN DA SILVA	29 9	RUA	CENTRO	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PITANGU EIRAS	MAURICIO MONTECCHI	AVENIDA ACRE	50 0	RUA	JARDIM PAULISTA	14 75 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	ISAIAS JOSE FERREIRA DOUTOR	XV DE NOVEMBRO	73 3	RUA	CRUZ DAS POSSES	14 17 90 90
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	DUMONT	NESTOR GOMES DE ARAUJO PROFESSOR	RUA SANTOS DUMONT	29 7	RUA	CENTRO	14 12 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	BRUNO PIERONI PROFESSOR	RUA LUIZ OBERST ESCUDEIRO	24 0	RUA	JARDIM SUMARE	14 17 05 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	WINSTON CHURCHILL	RUA ANTONIO MALAQUIAS PEDROSO	14 30	RUA	CENTRO	14 16 08 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	BARRINH A	JOSE LUIZ DE SIQUEIRA PROFESSOR	RUA VEREADOR MAMUD ASSIM SUCARIA	48 0	RUA	CENTRO	14 86 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	ANTONIO FURLAN JUNIOR DOUTOR	RUA HUMBERTO ORTOLAN	18 3	RUA	JARDIM BOA VISTA	14 16 02 10
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	JARDINO POLIS	MARIO LINS DOUTOR	PRACA SAO GERALDO	47 7	NUL L	DISTRITO DE JURUCE	14 69 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	JARDINO POLIS	PLINIO BERARDO PROFESSOR	RUA DOMICIANO ALVES DE RESENDE	66 7	RUA	CENTRO	14 68 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	MARIA CONCEICAO RODRIGUES SILVA MAGON PROFESSORA	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	79 9	AVE NID A	SAO JOAO	14 17 70 60
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	ANNA PASSAMONTI BALARDIN	RUA ANTONIO NADALETO	32 0	RUA	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PEDRO ORTOLAN	14 17 72 35
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	YOLANDA LUIZ SICHIERI PROFESSORA	ETTORE QUARANTA	25 5		CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO FONSECA	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	CEL JTO A EE JOSEPHA CASTRO PROFA	RUA JOAO DOS REIS	29 7	RUA	CENTRO	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	DUMONT	CEL JTO A EE NESTOR GOMES DE ARAUJO PROF	SANTOS DUMONT	29 7		CENTRO	14 12 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	PENITENCIARIA DE PONTAL	ROD ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA SP 322	K M 34 9	RUA	CENTRO	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	JARDINO POLIS	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE JARDINOPOLIS	ROD CANDIDO PORTINARI	K M 32 3	SP 334	JURUCE	14 69 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	CENTRO ATEND SOCIOEDUC ADOLESCENTE DE SERTA OZINHO CI	RODOVIA CARLOS TOGNANI KM 92	S N	NUL L	CHACARA BOA VISTA	14 16 09 70
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTA OZINHO	FERRUCIO CHIARATTI	RUA FIORAVANTE SICCHIERI	21 46	RUA	ALVORADA	14 16 60 90
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	PONTAL	BASILIO RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR	RUA LUIZ MOURA	11 0	RUA	CONJUNTO JOSE PEDRO CAROLO	14 18 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	BARRINH A	LUIZ MARCARI	RUA MACHADO DE ASSIS	47 9	RUA	JARDIM PAULISTA	14 86 00 00
SERTA OZINHO	Interi or B -	SERTA OZINHO	EDITH SILVEIRA DALMASO PROFESSORA	RUA NELSON TOMAZINI	84 1	RUA	JARDIM JAMAICA	14 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

	Lote 2							41 15
SERTA OZINHO	Interi or B - Lote 2	SERTAOZ INHO	NICIA FABIOLA ZANUTO GIRALDI PROFESSORA	RUA SEBASTIAO SAMPAIO	27 65	NUL L	JARDIM CANAA	14 16 92 69



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e financeira para **aquisição de gêneros alimentícios, classificados como perecíveis e de entrega ponto a ponto – hortifrúti**s, necessários para compor os cardápios da alimentação escolar, objetivando o atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de ensino, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, e a Lei nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegura o direito à alimentação escolar para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação básica pública. Ademais, conforme disposto no artigo 3º da Resolução FNDE nº 06/2020, “**A alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação básica pública e um dever do Estado (...)**”, sendo fundamental para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos. Nesse sentido, a contratação assegurará o cumprimento do calendário letivo com oferta regular de refeições, conforme planejamento nutricional previamente estabelecido.

1.3. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios classificados como hortifrúti, essenciais à composição dos cardápios da alimentação escolar, em atendimento aos alunos da rede estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Trata-se de uma demanda recorrente e estratégica para assegurar a permanência e o rendimento escolar dos estudantes, em consonância com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a legislação educacional vigente.

1.4. Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento da contratação pública, a presente iniciativa decorre de demanda prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Decreto nº 67.698/2023. Além disso, o presente ETP atende às exigências do Decreto nº 68.017/2023, apresentando a análise de viabilidade técnica, operacional e financeira da solução, conforme preconizado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Ademais, a pretendida contratação garantirá economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Enfim, a compra dos gêneros alimentícios supracitados objetiva atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino de São Paulo, restando caracterizada a necessidade da contratação, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, interesse público entre outros princípios norteadores da licitação e demais normas vigentes, a solução encontrada é a que se pretende adquirir, isto é, contratação de empresa para fornecimento dos produtos nas condições traçadas no edital.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000091/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/10/2025;

III) Id do item no PCA: 33;

IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;

V) Identificador da Futura Contratação: 80358-2599/2026.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação estão pormenorizados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

REGIÃO	GRUPOS / UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO
INTERIOR B	GRUPO 1: Araraquara, Jaboticabal, Pirassununga, São Carlos e Taquaritinga
	GRUPO 2: Barretos, Franca, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 1					
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	4411820	464373	Quilograma	8.010,00
2	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	116.802,00
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	5063744	463747	Quilograma	16.102,00
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	6389023	463749	Quilograma	16.102,00
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	48.306,00
6	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	4395301	463832	Quilograma	64.408,00
7	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	5063825	463938	Quilograma	40.255,00
8	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	4408390	464380	Unidade	355.998,00
9	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	4393228	617162	Quilograma	77.290,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 1					
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
10	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	3149757	463754	Quilograma	128.817,00
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.220,00
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	4396715	463767	Quilograma	16.102,00
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	4403665	463835	Quilograma	4.026,00
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	4411897	464385	Unidade	177.999,00
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	6411045	463782	Quilograma	56.357,00
16	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	4400879	463878	Quilograma	6.441,00
17	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	4405862	463770	Quilograma	64.408,00
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	4395891	463778	Quilograma	32.204,00
19	Couve-flor; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	4.026,00
20	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	4398831	481109	Quilograma	84.536,00
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	4408608	463823	Quilograma	2.818,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 1					
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	4394453	463824	Quilograma	2.818,00
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	5113202	464392	Unidade	97.899,00
24	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	4403258	463790	Quilograma	3.220,00
25	Laranja; Pera, com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro entre 65 e 70mm	4399218	464393	Unidade	1.796.955,00
26	Limão; Tahiti, Classe B, com Diâmetro Menor entre 50 a 60 mm	4409248	464398	Unidade	644.085,00
27	Louro <i>Laurus nobilis</i> ; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	4760271	463904	Unidade	6.441,00
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	5865298	464400	Unidade	1.259.565,00
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	6388973	464405	Quilograma	120.080,00
30	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	4408683	463795	Quilograma	64.408,00
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	4400593	464406	Quilograma	39.295,00
32	Manjericão; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	4408446	463906	Unidade	6.441,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 1					
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
33	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	4411986	464415	Quilograma	8.010,00
34	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	4408918	464418	Quilograma	269.543,00
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	5113296	464422	Quilograma	71.539,00
36	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas	4410920	463797	Unidade	161.021,00
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm	4394542	463796	Quilograma	19.323,00
38	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas	4430433	464425	Unidade	106.799,00
39	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	4412010	463809	Quilograma	22.543,00
40	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	4396456	463792	Quilograma	3.220,00
41	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404424	463829	Quilograma	2.818,00
42	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404378	463839	Quilograma	72.460,00
43	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	4399145	463930	Quilograma	16.102,00
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	4388810	464436	Unidade	355.998,00
45	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	6343457	481106	Quilograma	128.817,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 1					
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	4396197	463807	Quilograma	1.610,00

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 2					
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	4411820	464373	Quilograma	8.882,00
48	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	138.342,00
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	5063744	463747	Quilograma	15.006,00
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	6389023	463749	Quilograma	15.006,00
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	45.019,00
52	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	4395301	463832	Quilograma	60.026,00
53	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	5063825	463938	Quilograma	37.516,00
54	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	4408390	464380	Unidade	394.756,00
55	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	4393228	617162	Quilograma	72.031,00
56	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	3149757	463754	Quilograma	120.052,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 2					
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.001,00
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	4396715	463767	Quilograma	15.006,00
59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	4403665	463835	Quilograma	3.752,00
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	4411897	464385	Unidade	197.378,00
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	6411045	463782	Quilograma	52.523,00
62	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	4400879	463878	Quilograma	6.003,00
63	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	4405862	463770	Quilograma	60.026,00
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	4395891	463778	Quilograma	30.013,00
65	Couve-flor; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	3.752,00
66	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	4398831	481109	Quilograma	78.784,00
67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	4408608	463823	Quilograma	2.626,00
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	4394453	463824	Quilograma	2.626,00
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	5113202	464392	Unidade	108.558,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 2					
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
70	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	4403258	463790	Quilograma	3.001,00
71	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	4399218	464393	Unidade	2.128.341,00
72	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	4409248	464398	Unidade	600.259,00
73	Louro <i>Laurus nobilis</i> ; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	4760271	463904	Unidade	6.003,00
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	5865298	464400	Unidade	1.505.295,00
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	6388973	464405	Quilograma	144.465,00
76	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	4408683	463795	Quilograma	60.026,00
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	4400593	464406	Quilograma	44.660,00
78	Manjerição; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	4408446	463906	Unidade	6.003,00
79	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	4411986	464415	Quilograma	8.882,00
80	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	4408918	464418	Quilograma	319.251,00
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	5113296	464422	Quilograma	82.042,00
82	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas	4410920	463797	Unidade	150.065,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

REGIÃO: INTERIOR B - GRUPO 2					
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO					
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm	4394542	463796	Quilograma	18.008,00
84	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas	4430433	464425	Unidade	118.427,00
85	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	4412010	463809	Quilograma	21.009,00
86	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	4396456	463792	Quilograma	3.001,00
87	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404424	463829	Quilograma	2.626,00
88	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404378	463839	Quilograma	67.529,00
89	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	4399145	463930	Quilograma	15.006,00
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	4388810	464436	Unidade	394.756,00
91	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	6343457	481106	Quilograma	120.052,00
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	4396197	463807	Quilograma	1.501,00

4.1. Para cálculo da quantidade estimada dos referidos produtos, foram considerados os seguintes aspectos:

- ☐ N° de alunos matriculados;
- ☐ Per capita de cada produto;
- ☐ Dias de consumo (incidência) de cada produto;
- ☐ Período de execução: 10 meses ou 200 dias letivos.
- ☐ Arredondamento (quando necessário);

4.2. A base de cálculo adotada, tem como objetivo, proporcionar segurança para a Administração, considera as possíveis alterações na quantidade de comensais, centralização de atendimentos realizados hoje através de convênio com municípios e situações imprevisíveis, visando garantir o abastecimento das unidades escolares e evitar prejuízos aos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

4.3. A memória de cálculo que resulta nas quantidades estimadas encontra-se pormenorizadas, sob documento 0084026155.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para a Administração Pública adquirir os gêneros alimentícios em questão, prevalecem as seguintes questões:

5.1.1. **Solução 1: Terceirização total da alimentação escolar**, contemplando numa única contratação a prestação de serviços com fornecimento de todos os gêneros. Nesta situação a aquisição, recebimento e distribuição dos gêneros ficaria a cargo da empresa compromissária. Desta forma não seria possível garantir que os produtos estariam sendo ofertados aos alunos em quantidade e qualidade ideais; além de não ser uma opção financeiramente vantajosa à administração.

5.1.2. **Solução 2: Contratos de aquisição ao invés da Ata de Registro de Preços**. Neste modelo a administração pública fica comprometida a adquirir o quantitativo total. E mesmo que o contrato prevesse entregas parceladas deveriam ser previamente estabelecidas, o que não é possível, tendo em vista a variação de números de estudantes atendidos no decorrer do ano.

5.1.3. **Solução 3: Contratação de empresa especializada para servir marmitex para todos os alunos da rede estadual de ensino**. Neste modelo uma ou mais empresas ficariam responsáveis por fornecer refeições prontas e fracionadas aos alunos. Nesta situação há um excesso de desperdício de alimentos, tendo em vista que os marmitex precisam ser padronizados e o consumo per capita varia de aluno para aluno. Nesta situação também há perda da qualidade do alimento devido ao transporte e lapso de tempo entre a preparação e o efetivo consumo das refeições.

5.1.4. **Solução 4: Registro de Preços para futuras aquisições dos gêneros alimentícios**. Neste modelo as aquisições serão realizadas para determinado período, em quantidade compatível com o consumo dos alunos naquele momento, e serão preparadas nas unidades escolares, por funcionários da empresa terceirizada. Salienta-se que esta solução é vista como a mais adequada e vantajosa para a Administração;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 44.093.747,88 (quarenta e quatro milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, para atendimento à Região: **Interior B – 2 Grupos**, no exercício de 2026.

REGIÃO	GRUPOS / UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO
INTERIOR B	GRUPO 1: Araraquara, Jaboticabal, Pirassununga, São Carlos e Taquaritinga
	GRUPO 2: Barretos, Franca, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 1							
ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	4411820	464373	Quilograma	10,21	8.010,00	81.782,10
2	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	8,71	116.802,00	1.017.345,42
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	5063744	463747	Quilograma	4,88	16.102,00	78.577,76
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	6389023	463749	Quilograma	6,99	16.102,00	112.552,98
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	9,01	48.306,00	435.237,06
6	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	4395301	463832	Quilograma	9,54	64.408,00	614.452,32
7	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	5063825	463938	Quilograma	33,82	40.255,00	1.361.424,10
8	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	4408390	464380	Unidade	1,20	355.998,00	427.197,60
9	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	4393228	617162	Quilograma	5,21	77.290,00	402.680,90
10	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	3149757	463754	Quilograma	7,44	128.817,00	958.398,48
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	7,06	3.220,00	22.733,20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

12	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	4396715	463767	Quilograma	5,70	16.102,00	91.781,40
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	4403665	463835	Quilograma	23,92	4.026,00	96.301,92
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	4411897	464385	Unidade	1,78	177.999,00	316.838,22
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	6411045	463782	Quilograma	6,58	56.357,00	370.829,06
16	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	4400879	463878	Quilograma	23,38	6.441,00	150.590,58
17	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	4405862	463770	Quilograma	6,36	64.408,00	409.634,88
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	4395891	463778	Quilograma	5,37	32.204,00	172.935,48
19	Couve; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	13,56	4.026,00	54.592,56
20	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	4398831	481109	Quilograma	13,92	84.536,00	1.176.741,12
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	4408608	463823	Quilograma	12,75	2.818,00	35.929,50
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	4394453	463824	Quilograma	22,73	2.818,00	64.053,14
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	5113202	464392	Unidade	1,78	97.899,00	174.260,22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

24	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	4403258	463790	Quilograma	8,02	3.220,00	25.824,40
25	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	4399218	464393	Unidade	1,59	1.796.955,00	2.857.158,45
26	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	4409248	464398	Unidade	1,36	644.085,00	875.955,60
27	Louro <i>Laurus nobilis</i> ; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	4760271	463904	Unidade	3,90	6.441,00	25.119,90
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	5865298	464400	Unidade	1,66	1.259.565,00	2.090.877,90
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	6388973	464405	Quilograma	8,64	120.080,00	1.037.491,20
30	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	4408683	463795	Quilograma	5,63	64.408,00	362.617,04
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	4400593	464406	Quilograma	7,04	39.295,00	276.636,80
32	Manjerição; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	4408446	463906	Unidade	5,19	6.441,00	33.428,79
33	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	4411986	464415	Quilograma	10,98	8.010,00	87.949,80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

34	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	4408918	464418	Quilograma	4,40	269.543,00	1.185.989,20
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	5113296	464422	Quilograma	7,71	71.539,00	551.565,69
36	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas	4410920	463797	Unidade	2,94	161.021,00	473.401,74
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm	4394542	463796	Quilograma	6,27	19.323,00	121.155,21
38	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas	4430433	464425	Unidade	3,10	106.799,00	331.076,90
39	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	4412010	463809	Quilograma	10,50	22.543,00	236.701,50
40	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	4396456	463792	Quilograma	14,63	3.220,00	47.108,60
41	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404424	463829	Quilograma	7,53	2.818,00	21.219,54
42	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404378	463839	Quilograma	5,42	72.460,00	392.733,20
43	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	4399145	463930	Quilograma	23,91	16.102,00	384.998,82
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	4388810	464436	Unidade	1,40	355.998,00	498.397,20
45	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	6343457	481106	Quilograma	6,90	128.817,00	888.837,30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	4396197	463807	Quilograma	20,10	1.610,00	32.361,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) – GRUPO 1							21.465.475,78

REGIÃO INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
Item	Especificação	Contabiliza	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantitativo	Valor Total Médio (R\$)
47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	4411820	464373	Quilograma	10,21	8.882,00	90.685,22
48	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	8,71	138.342,00	1.204.958,82
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	5063744	463747	Quilograma	4,88	15.006,00	73.229,28
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	6389023	463749	Quilograma	6,99	15.006,00	104.891,94
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	9,01	45.019,00	405.621,19
52	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	4395301	463832	Quilograma	9,54	60.026,00	572.648,04
53	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	5063825	463938	Quilograma	33,82	37.516,00	1.268.791,12
54	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	4408390	464380	Unidade	1,20	394.756,00	473.707,20
55	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	4393228	617162	Quilograma	5,21	72.031,00	375.281,51



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

56	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	3149757	463754	Quilograma	7,44	120.052,00	893.186,88
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	7,06	3.001,00	21.187,06
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	4396715	463767	Quilograma	5,70	15.006,00	85.534,20
59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	4403665	463835	Quilograma	23,92	3.752,00	89.747,84
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	4411897	464385	Unidade	1,78	197.378,00	351.332,84
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	6411045	463782	Quilograma	6,58	52.523,00	345.601,34
62	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	4400879	463878	Quilograma	23,38	6.003,00	140.350,14
63	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	4405862	463770	Quilograma	6,36	60.026,00	381.765,36
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	4395891	463778	Quilograma	5,37	30.013,00	161.169,81
65	Couve; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	13,56	3.752,00	50.877,12
66	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	4398831	481109	Quilograma	13,92	78.784,00	1.096.673,28



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	4408608	463823	Quilograma	12,75	2.626,00	33.481,50
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	4394453	463824	Quilograma	22,73	2.626,00	59.688,98
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	5113202	464392	Unidade	1,78	108.558,00	193.233,24
70	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	4403258	463790	Quilograma	8,02	3.001,00	24.068,02
71	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	4399218	464393	Unidade	1,59	2.128.341,00	3.384.062,19
72	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	4409248	464398	Unidade	1,36	600.259,00	816.352,24
73	Louro <i>Laurus nobilis</i> ; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	4760271	463904	Unidade	3,90	6.003,00	23.411,70
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	5865298	464400	Unidade	1,66	1.505.295,00	2.498.789,70
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	6388973	464405	Quilograma	8,64	144.465,00	1.248.177,60
76	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	4408683	463795	Quilograma	5,63	60.026,00	337.946,38
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	4400593	464406	Quilograma	7,04	44.660,00	314.406,40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

78	Manjerição; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	4408446	463906	Unidade	5,19	6.003,00	31.155,57
79	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	4411986	464415	Quilograma	10,98	8.882,00	97.524,36
80	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	4408918	464418	Quilograma	4,40	319.251,00	1.404.704,40
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	5113296	464422	Quilograma	7,71	82.042,00	632.543,82
82	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a 350 Gramas	4410920	463797	Unidade	2,94	150.065,00	441.191,10
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento Menor Que 16cm	4394542	463796	Quilograma	6,27	18.008,00	112.910,16
84	Pera; Williams, Classe B, 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 gramas	4430433	464425	Unidade	3,10	118.427,00	367.123,70
85	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	4412010	463809	Quilograma	10,50	21.009,00	220.594,50
86	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	4396456	463792	Quilograma	14,63	3.001,00	43.904,63
87	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404424	463829	Quilograma	7,53	2.626,00	19.773,78
88	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	4404378	463839	Quilograma	5,42	67.529,00	366.007,18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

89	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	4399145	463930	Quilograma	23,91	15.006,00	358.793,46
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	4388810	464436	Unidade	1,40	394.756,00	552.658,40
91	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	6343457	481106	Quilograma	6,90	120.052,00	828.358,80
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	4396197	463807	Quilograma	20,10	1.501,00	30.170,10
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) – GRUPO 2							22.628.272,10

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente aquisição dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico – sistema de registro de preços, em que resultará em obrigações futuras às detentoras das Ata de Registro de Preços, portanto, as compras decorrentes serão formalizadas mediante emissão de Termo de Contrato, conforme previsto no inciso XLVI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação em tela mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, de consumo, e necessita de controle de qualidade após a contratação até o limite da validade do produto entregue, devendo garantir as condições físico e química dos produtos. Caso os produtos não mantenham as suas características aprovadas no ato do recebimento, a contratada deverá substituir o produto em todo ou em parte, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo estabelecido pela contratante. O detalhamento da solução será caracterizado detalhadamente no Termo de Referência.

7.3. Tendo em vista o quantitativo total dos produtos, bem como o valor total estimado para a contratação, o processo licitatório será de ampla concorrência, na modalidade pregão eletrônico e de menor preço.

7.4. Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa para fornecimento dos produtos **não possui elementos que o enquadrem como sigiloso**, nos termos do art. 24, da Lei Federal 14.133/2021, devendo estar disponível a qualquer interessado.

Do sistema de registro de preços

7.5. O presente certame dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico – sistema de registro de preços –, em que resultará em obrigações futuras às detentoras da ata de registro de preços, portanto, as compras decorrentes serão formalizadas mediante emissão de termo de contrato, conforme previsto no inciso XLVI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Salienta-se a opção pelo uso do sistema de registro de preços considerando a natureza do objeto e a possibilidade de ganhos de escala e economicidade decorrentes da centralização das aquisições.

Da adesão por órgãos não participantes

7.7. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) é responsável por assegurar a alimentação escolar, um direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes por meio de 02 (dois) sistemas de gestão: centralizado e descentralizado. No modelo centralizado, cabe à SEDUC-SP, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – COALE, o planejamento e definição dos cardápios, bem como a execução integral das ações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

necessárias à operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tais como aquisição de gêneros alimentícios, estocagem, distribuição, controle, supervisão e avaliação.

7.8. Considerando que a SEDUC-SP é uma das maiores entidades executoras do país, atendendo diretamente mais de 3,5 milhões de estudantes em mais de 3.900 escolas estaduais distribuídas por todas as regiões administrativas do Estado de São Paulo, justifica-se a necessidade de aquisição de grandes volumes de gêneros alimentícios. Tal escala permite a obtenção de preços mais vantajosos junto aos fornecedores, promovendo economia significativa aos cofres públicos.

7.9. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços da SEDUC-SP, por parte de municípios interessados, representa uma solução eficiente, pois além de dispensar a realização de licitação própria, permite a obtenção de condições mais vantajosas, atendendo de forma mais econômica e eficaz ao interesse público.

7.10. A adesão é especialmente vantajosa para municípios de pequeno porte, que muitas vezes não dispõem de estrutura técnica ou administrativa suficiente para realizar licitações complexas. Ademais, a adesão reduz a burocracia e o tempo necessário para a realização de processos licitatórios próprios, otimizando o uso dos recursos públicos.

7.11. Por fim, observados os limites e condições da legislação vigente, a previsão da adesão objetiva ampliar o alcance da contratação, beneficiando os **órgãos não participantes** (carona) e incentivando condições comerciais mais competitivas e transparentes para a Administração Pública.

Renovação e Prorrogação da Ata de Registro de Preços

7.12. Tendo em vista que a alimentação escolar é uma ação ininterrupta destaca-se a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.1 Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e do eventual saldo ainda não contratado do quantitativo originalmente registrado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Trata-se de contratação **sem parcelamento dos itens** que compõem o objeto, visto que no conjunto são essenciais para a completa execução dos cardápios da alimentação escolar. O objeto desta contratação possui mais de 40 itens distintos, todos da mesma natureza de despesa e do mesmo segmento/ramo de atividade.

8.2. A presente contratação será **com parcelamento em grupos**, nos termos do inciso I § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento da contratação será em **02 (dois) ou mais grupos** a serem distribuídos, considerando: critério geográfico e número de escolas por região, conforme tabela abaixo:

Número de Processos	Região Grupo	Unidades Regionais de Ensino
01	Interior B – Grupo 01	Araraquara, Jaboticabal, Pirassununga, São Carlos e Taquaritinga
	Interior B – Grupo 02	Barretos, Franca, Ribeirão Preto, São Joaquim Da Barra e Sertãozinho

8.3. Os itens que compõem cada **grupo** são de característica perecíveis e possui menor tempo de prateleira, portanto, serão entregues semanalmente em conjunto de no mínimo 10 itens por escola, durante o período letivo. Além disso, os produtos deverão ser entregues simultaneamente (de segunda a quarta-feira) nas unidades escolares pertencentes ao sistema de gestão centralizado do Programa de Alimentação Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8.4. O parcelamento em grupos visa propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente aquisição tem como objetivo evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

9.2. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

9.3. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados nas compras de gêneros alimentícios, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade, indicada nos dispositivos legais que regem a matéria, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a equipe técnica da Divisão de Serviços e Nutrição – DNUT aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens a serem adquiridos, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

13.2. No que concerne à garantia da contratação, não se mostra necessária, haja vista a inexistência de risco relevante à execução contratual que justifique a imposição de ônus adicional aos fornecedores, tratando-se, ademais, de objeto cuja participação no certame deve ser incentivada e facilitada. Outrossim, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, § 1º, dispõe que a exigência de garantia possui caráter facultativo e deverá estar atrelada à presença de riscos significativos à execução, circunstância não configurada no presente caso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Registre-se, por fim, que o fornecimento será realizado de forma parcelada, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos produtos, o que mitiga substancialmente eventuais riscos à Administração.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 015.00859315/2025-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO
PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES E
.....

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, por intermédio da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, com sede na Praça da República nº 53 – Centro, São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela Diretora, Nayla Veríssimo Neves, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00859315/2025-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de hortifrutis in natura, incluindo frutas, legumes, verduras, tubérculos e temperos**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 1							
UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO: ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	XXXXX		
2	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	XXXXX		
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	XXXXX		
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	XXXXX		
6	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	XXXXX		
7	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	XXXXX		
8	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

9	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	XXXXX		
10	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	XXXXX		
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	XXXXX		
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	XXXXX		
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	XXXXX		
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51– 70mm	6411045	463782	Quilograma	56.357		
16	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	XXXXX		
17	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	XXXXX		
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	XXXXX		
19	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	XXXXX		
20	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350– 500g	4408608	463823	Quilograma	XXXXX		
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	XXXXX		
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	XXXXX		
24	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	XXXXX		
25	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65– 70mm	4399218	464393	Unidade	XXXXX		
26	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50– 60mm	4409248	464398	Unidade	XXXXX		
27	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	XXXXX		
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	XXXXX		
30	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	XXXXX		
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	XXXXX		
32	Manjerição; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	XXXXX		
33	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	XXXXX		
34	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	XXXXX		
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

36	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	XXXXX		
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	XXXXX		
38	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	XXXXX		
39	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	XXXXX		
40	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	XXXXX		
41	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	XXXXX		
42	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

43	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	XXXXX		
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70– 82mm	4388810	464436	Unidade	XXXXX		
45	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50– 70mm	6343457	481106	Quilograma	XXXXX		
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	XXXXX		
VALOR TOTAL:							

REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

48	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	XXXXX		
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	XXXXX		
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	XXXXX		
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	XXXXX		
52	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	XXXXX		
53	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

54	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	XXXXX		
55	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	XXXXX		
56	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43–70mm	3149757	463754	Quilograma	XXXXX		
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	XXXXX		
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50–90mm	4396715	463767	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	XXXXX		
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	XXXXX		
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51–70mm	6411045	463782	Quilograma	XXXXX		
62	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	XXXXX		
63	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	XXXXX		
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

65	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	XXXXXX		
66	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	XXXXXX		
67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350– 500g	4408608	463823	Quilograma	XXXXXX		
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	XXXXXX		
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	XXXXXX		
70	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	XXXXXX		
71	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65– 70mm	4399218	464393	Unidade	XXXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

72	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50– 60mm	4409248	464398	Unidade	XXXXX		
73	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	XXXXX		
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	XXXXX		
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	XXXXX		
76	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	XXXXX		
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	XXXXX		
78	Manjerição; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	XXXXX		
79	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65– 74mm	4411986	464415	Quilograma	XXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

80	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	XXXXXX		
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	XXXXXX		
82	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	XXXXXX		
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	XXXXXX		
84	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	XXXXXX		
85	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	XXXXXX		
86	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	XXXXXX		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

87	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	XXXXX		
88	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	XXXXX		
89	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	XXXXX		
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70–82mm	4388810	464436	Unidade	394.756		
91	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50–70mm	6343457	481106	Quilograma	XXXXX		
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	XXXXX		
VALOR TOTAL:							

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxxx) meses**, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.1.1. Será permitida a subcontratação total dos serviços de controle de qualidade junto ao laboratório credenciado, embalagem, armazenamento, logística e distribuição dos produtos, considerando que para correta execução do objeto, tais atividades podem pertencer a segmentos de mercado diversos das empresas licitantes, que devem ter objeto social compatível com o objeto central a ser executado.

4.1.1.2. As empresas subcontratadas deverão estar devidamente regularizadas e atender todas as legislações vigentes.

4.1.1.3. A contratada permanecerá plenamente responsável perante a contratante pelos serviços subcontratados.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de preços ao consumidor – IPC – FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para a aplicação do índice de reajustamento especificado nesta disposição, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **xxx;**
- II. Fonte de Recursos: **xxx;**
- III. Programa de Trabalho: **xxx;**
- IV. Elemento de Despesa: **xxx;**
- V. Plano Interno: **xxx;**
- VI. Nota de Empenho: **xxx.**

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 1							
UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO: ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.010		
2	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	116.802		
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	16.102		
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	16.102		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	48.306		
6	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	64.408		
7	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	40.255		
8	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	355.998		
9	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	77.290		
10	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	128.817		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.220		
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	16.102		
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	4.026		
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	177.999		
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51– 70mm	6411045	463782	Quilograma	56.357		
16	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.441		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

17	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	64.408		
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	32.204		
19	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	4.026		
20	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	84.536		
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350– 500g	4408608	463823	Quilograma	2.818		
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	2.818		
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	97.899		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

24	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	3.220		
25	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65–70mm	4399218	464393	Unidade	1.796.955		
26	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	644.085		
27	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.441		
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.259.565		
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	120.080		
30	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	64.408		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	39.295		
32	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.441		
33	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.010		
34	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	269.543		
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	71.539		
36	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	161.021		
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	19.323		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

38	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	106.799		
39	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	22.543		
40	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.220		
41	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.818		
42	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	72.460		
43	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	16.102		
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70– 82mm	4388810	464436	Unidade	355.998		
45	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50– 70mm	6343457	481106	Quilograma	128.817		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.610		
VALOR TOTAL:							

REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 2							
UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO: BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.882		
48	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	138.342		
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	15.006		
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	15.006		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	45.019		
52	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	60.026		
53	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	37.516		
54	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	394.756		
55	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	72.031		
56	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	120.052		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.001		
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	15.006		
59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	3.752		
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	197.378		
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51– 70mm	6411045	463782	Quilograma	52.523		
62	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.003		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

63	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	60.026		
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	30.013		
65	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	3.752		
66	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	78.784		
67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350– 500g	4408608	463823	Quilograma	2.626		
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	2.626		
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	108.558		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

70	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	3.001		
71	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65–70mm	4399218	464393	Unidade	2.128.341		
72	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	600.259		
73	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.003		
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.505.295		
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	144.465		
76	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	60.026		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	44.660		
78	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.003		
79	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.882		
80	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	319.251		
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	82.042		
82	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	150.065		
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	18.008		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

84	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	118.427		
85	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	21.009		
86	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.001		
87	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.626		
88	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	67.529		
89	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	15.006		
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70– 82mm	4388810	464436	Unidade	394.756		
91	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50– 70mm	6343457	481106	Quilograma	120.052		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.501		
VALOR TOTAL:							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração da
contratação, Licença de Funcionamento, ou autorização expressa de funcionamento, exarada pela
competente autoridade sanitária de vigilância sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento da
licitante, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras específicas ao objeto
desenvolvido, dentro do período de validade neste estipulado, conforme previsto na Portaria nº 1428/1993,
do Ministério da Saúde, e demais normas estaduais e municipais aplicáveis;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração da
contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica,
expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado onde a empresa está sediada, o
Agrônomo como responsável técnico sob as atividades da empresa, pertinentes ao objeto da contratação, de
forma a assegurar as boas práticas de produção e/ou de armazenamento e transporte.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HORTIFRUTIS - INTERIOR B - GRUPO 1																												
Item	Produto	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Compras.gov	Portal Nacional de Contratações Públicas - COM IPCA APLICADO			Sítios eletrônicos							Fornecedores					Notas Fiscais					Valor Unitário Médio	Valor Total Médio	
					Pesquisa de Preços	ATA 1	ATA 2	ATA 3	Sítio Eletrônico 1	Sítio Eletrônico 2	Sítio Eletrônico 3	-	-	-	-	FOR N 1	FOR N 2	FOR N 3	FOR N 4	FOR N 5	Valores							Emitentes
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	464373	Quilograma	8010	R\$ 8,02	R\$ 12,26	R\$ 10,21	R\$ 11,83	-	-	-	R\$ 7,77	R\$ 7,51	-	R\$ 7,97	R\$ 12,60	-	-	-	R\$ 13,75	-	-	-	-	-	R\$ 10,21	R\$ 81.782,10	
2	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	464374	Quilograma	116802	-	R\$ 8,63	R\$ 8,68	R\$ 8,44	-	-	-	-	R\$ 7,06	-	-	R\$ 9,15	R\$ 9,62	R\$ 9,50	-	R\$ 9,80	R\$ 8,00	-	R\$ 8,20	-	-	-	R\$ 8,71	R\$ 1.017.345,42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	463747	Quilograma	16102	R\$ 3,10	R\$ 5,81	R\$ 5,11	R\$ 5,60	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 6,49	-	-	-	R\$ 3,78	R\$ 6,30	R\$ 6,71	-	-	R\$ 6,50	R\$ 3,04	R\$ 3,80	R\$ 3,04	-	-	-	R\$ 4,88	R\$ 78.577,76
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	463749	Quilograma	16102	-	R\$ 7,05	R\$ 6,13	R\$ 6,85	-	R\$ 7,99	R\$ 7,90	-	-	-	-	R\$ 7,00	R\$ 8,07	R\$ 8,00	-	R\$ 6,95	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 5,80	-	-	-	R\$ 6,99	R\$ 112.552,98
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	463818	Quilograma	48306	-	R\$ 8,99	R\$ 8,17	R\$ 8,45	R\$ 8,30	-	-	-	-	-	-	R\$ 8,80	R\$ 10,03	R\$ 9,50	-	R\$ 9,80	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,01	R\$ 435.237,06
6	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	463832	Quilograma	64408	R\$ 9,64	R\$ 9,78	R\$ 8,17	R\$ 9,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,41	R\$ 9,15	R\$ 10,93	-	-	R\$ 11,40	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,54	R\$ 614.452,32
7	Alho; Branco, Tipo 5, Denominação Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	463938	Quilograma	40255	-	R\$ 33,34	R\$ 32,68	R\$ 32,72	R\$ 29,99	-	-	-	-	-	-	R\$ 35,00	-	R\$ 35,50	-	R\$ 37,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 33,82	R\$ 1.361.424,10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	464380	Unidade	355998	R\$ 1,02	R\$ 0,98	R\$ 1,12	R\$ 0,71	R\$ 1,39	R\$ 1,49	R\$ 1,70	-	-	-	R\$ 0,88	R\$ 1,04	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 1,52	R\$ 1,25	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,20	R\$ 427.197,60
9	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	617162	Quilograma	77290	R\$ 5,00	R\$ 5,66	R\$ 4,70	R\$ 4,91	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,50	R\$ 5,91	-	-	R\$ 5,60	-	R\$ 5,39	R\$ 4,23	-	-	-	R\$ 5,21	R\$ 402.680,90
10	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	463754	Quilograma	128817	-	R\$ 8,00	R\$ 7,15	R\$ 7,43	R\$ 5,99	-	R\$ 7,99	R\$ 5,78	-	-	-	R\$ 5,03	R\$ 7,80	R\$ 8,44	R\$ 9,00	-	R\$ 8,65	R\$ 7,96	-	-	-	-	R\$ 7,44	R\$ 958.398,48
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	463764	Quilograma	3220	-	R\$ 7,74	R\$ 6,13	R\$ 7,43	R\$ 6,55	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,50	R\$ 8,32	-	-	R\$ 8,60	R\$ 6,12	R\$ 6,12	R\$ 6,12	-	-	-	R\$ 7,06	R\$ 22.733,20
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	463767	Quilograma	16102	R\$ 5,01	R\$ 6,03	R\$ 5,11	R\$ 5,82	R\$ 5,29	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,70	R\$ 6,59	-	-	R\$ 6,75	R\$ 4,78	-	R\$ 5,90	-	-	-	R\$ 5,70	R\$ 91.781,40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	463835	Quilograma	4026	-	R\$ 22,11	R\$ 19,41	R\$ 21,26	-	-	R\$ 25,99	-	-	-	-	R\$ 25,70	R\$ 26,20	R\$ 26,00	-	R\$ 24,65	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,92	R\$ 96.301,92
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	464385	Unidade	177999	R\$ 1,80	R\$ 1,94	R\$ 1,74	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,30	R\$ 1,95	-	R\$ 1,90	R\$ 1,86	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,78	R\$ 316.838,22
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	463782	Quilograma	56357	-	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 6,10	-	-	R\$ 6,99	-	-	-	R\$ 6,84	R\$ 5,90	R\$ 7,23	-	-	R\$ 7,10	R\$ 7,42	-	-	-	-	-	R\$ 6,58	R\$ 370.829,06
16	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	463878	Quilograma	6441	-	R\$ 22,21	R\$ 20,53	R\$ 21,76	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 23,99	R\$ 25,00	-	R\$ 25,20	R\$ 23,31	-	-	-	-	-	R\$ 23,38	R\$ 150.590,58
17	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	463770	Quilograma	64408	R\$ 5,68	R\$ 6,59	R\$ 5,52	R\$ 6,17	R\$ 5,49	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,50	R\$ 7,13	R\$ 7,50	-	R\$ 7,10	R\$ 5,75	-	R\$ 6,52	-	-	-	R\$ 6,36	R\$ 409.634,88



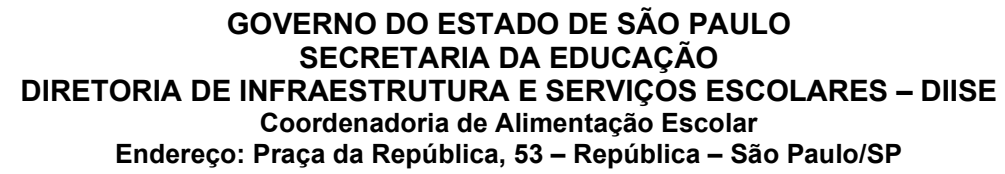
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	46377 8	Quilogra ma	32204	R\$ 4,92	R\$ 5,5 7	R\$ 4,4 9	R\$ 5,5 1	R\$ 4,69	-	-	-	-	-	R\$ 5,80	R\$ 6,26	-	-	R\$ 6,40	R\$ 5,0 4	R\$ 5,2 0	R\$ 5,2 0	-	-	-	R\$ 5,37	R\$ 172.935,4 8	
19	Couve; Flor branco; Globular a semi- globular; Branca a branco- creme	46383 1	Quilogra ma	4026	R\$ 11,27	-	-	-	R\$ 10,99	-	-	-	-	-	R\$ 9,8 4	R\$ 15,6 0	R\$ 15,9 9	R\$ 16,0 0	-	-	R\$ 15, 20	-	-	-	-	-	R\$ 13,56	R\$ 54.592,56
20	Couve; Manteiga, Denomina ção A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	48110 9	Quilogra ma	84536	R\$ 12,74	R\$ 13, 57	R\$ 12, 15	R\$ 14, 41	-	-	-	-	-	-	R\$ 14,5 0	R\$ 14,9 1	-	-	R\$ 15,1 5	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,92	R\$ 1.176.741, 12	
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	46382 3	Quilogra ma	2818	-	R\$ 12, 10	R\$ 12, 88	R\$ 12, 53	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,3 0	R\$ 13,8 1	-	-	-	R\$ 12, 80	R\$ 12, 80	R\$ 12, 80	-	-	-	R\$ 12,75	R\$ 35.929,50	
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	46382 4	Quilogra ma	2818	-	R\$ 21, 96	R\$ 21, 60	R\$ 22, 77	-	-	-	-	-	-	R\$ 22,5 0	R\$ 24,8 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 22,73	R\$ 64.053,14	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

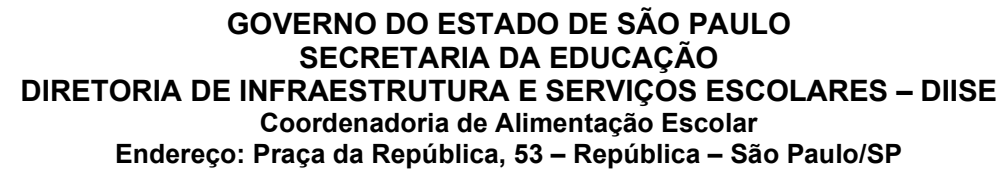
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	464392	Unidade	97899	R\$ 1,84	R\$ 1,63	R\$ 1,63	R\$ 1,84	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,74	R\$ 1,90	-	R\$ 1,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,78	R\$ 174.260,22
24	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Media	463790	Quilograma	3220	R\$ 6,99	-	-	-	R\$ 8,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,43	-	R\$ 8,17	R\$ 8,80	R\$ 8,17	-	-	-	R\$ 8,02	R\$ 25.824,40	
25	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	464393	Unidade	1796955	R\$ 1,49	R\$ 1,30	R\$ 1,27	R\$ 1,51	R\$ 1,88	R\$ 1,91	-	-	-	-	-	R\$ 1,55	R\$ 1,69	R\$ 1,50	-	R\$ 1,75	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,59	R\$ 2.857.158,45	
26	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	464398	Unidade	644085	R\$ 1,31	R\$ 1,16	R\$ 1,07	R\$ 1,35	-	R\$ 1,29	-	-	-	-	-	R\$ 1,25	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,91	R\$ 1,40	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,36	R\$ 875.955,60	
27	Louro Laurus nobilis; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de	463904	Unidade	6441	R\$ 2,38	-	-	-	R\$ 4,99	-	-	-	-	-	R\$ 3,24	-	-	R\$ 5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,90	R\$ 25.119,90	

Página 193 | 259



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

32	Manjerição ; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	463906	Unidade	6441	R\$ 4,97	-	-	-	-	-	R\$ 5,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,00	R\$ 6,08	-	R\$ 4,90	-	-	-	-	-	R\$ 5,19	R\$ 33.428,79
33	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	464415	Quilograma	8010	R\$ 10,24	R\$ 10,14	R\$ 12,48	R\$ 10,81	R\$ 11,98	-	R\$ 10,42	-	-	-	R\$ 8,80	R\$ 12,50	R\$ 12,77	R\$ 11,00	-	-	R\$ 10,52	R\$ 10,52	R\$ 10,52	-	-	-	R\$ 10,98	R\$ 87.949,80
34	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário Entre 7 a 10kg	464418	Quilograma	269543	R\$ 4,03	R\$ 4,61	R\$ 4,73	R\$ 5,08	R\$ 3,10	-	-	-	-	-	R\$ 3,14	R\$ 4,90	R\$ 5,53	R\$ 5,50	-	R\$ 5,75	R\$ 4,27	R\$ 3,55	R\$ 3,00	-	-	-	R\$ 4,40	R\$ 1.185.989,20
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10 a 12, Com Peso Unitário Maior que 1,5Kg	464422	Quilograma	71539	R\$ 5,41	R\$ 7,84	R\$ 8,10	R\$ 8,19	-	R\$ 8,29	-	-	-	-	R\$ 6,26	R\$ 8,35	-	R\$ 8,50	-	-	-	-	R\$ 8,46	-	-	-	R\$ 7,71	R\$ 551.565,69
36	Milho; Verde Doce, Classe B, Com Peso Unitário Variando de 300 a	463797	Unidade	161021	R\$ 3,19	R\$ 3,15	R\$ 2,40	R\$ 3,07	R\$ 2,99	-	R\$ 2,31	-	-	-	-	R\$ 2,90	R\$ 2,76	R\$ 2,50	R\$ 3,53	R\$ 3,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,94	R\$ 473.401,74

Página 195 | 259



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

41	Repolho; Roxo, Arredonda do Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	463829	Quilograma	2818	-	R\$ 7,36	R\$ 7,22	R\$ 7,23	R\$ 7,99	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,80	R\$ 8,45	R\$ 8,50	-	R\$ 8,40	R\$ 6,00	R\$ 6,94	R\$ 6,96	-	-	-	R\$ 7,53	R\$ 21.219,54
42	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	463839	Quilograma	72460	R\$ 4,54	R\$ 5,15	R\$ 5,03	R\$ 5,22	-	R\$ 5,99	-	-	-	-	-	R\$ 5,80	R\$ 6,10	R\$ 5,50	-	R\$ 6,00	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 6,96	-	-	-	R\$ 5,42	R\$ 392.733,20
43	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	463930	Quilograma	16102	R\$ 20,13	R\$ 24,88	R\$ 24,97	R\$ 25,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 26,00	-	-	R\$ 22,15	-	-	-	-	-	R\$ 23,91	R\$ 384.998,82
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	464436	Unidade	355998	R\$ 1,43	R\$ 1,32	R\$ 1,33	R\$ 1,01	-	R\$ 1,25	-	-	-	-	R\$ 1,08	R\$ 1,70	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 1,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,40	R\$ 498.397,20
45	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	481106	Quilograma	128817	R\$ 6,23	R\$ 8,09	R\$ 8,25	R\$ 8,58	R\$ 4,99	-	R\$ 5,99	R\$ 4,66	-	-	-	R\$ 8,70	-	R\$ 8,50	-	-	R\$ 4,98	-	-	-	-	-	R\$ 6,90	R\$ 888.837,30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento Entre 12 a 15cm	463807	Quilograma	1610	-	R\$ 18,86	R\$ 19,50	R\$ 21,30	-	R\$ 19,99	R\$ 20,20	-	-	-	-	R\$ 18,60	R\$ 22,36	R\$ 20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 20,10	R\$ 32.361,00
																									VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O GRUPO 1	R\$ 21.465,475,78		

HORTIFRUTIS - INTERIOR B - GRUPO 2																								
Item	Produto	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Compras.gov	Portal Nacional de Contratações Públicas - COM IPCA APLICADO			Sítios eletrônicos							Fornecedores					Notas Fiscais		Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
					Pesquisa de Preços	AT A 1	AT A 2	AT A 3	Sítio Eletrônico 1	Sítio Eletrônico 2	Sítio Eletrônico 3	-	-	-	-	FOR N 1	FOR N 2	FOR N 3	FOR N 4	FOR N 5	Valores	Emitentes		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Com Peso Unitário Variando de 600 a 900 Gramas	464373	Quilograma	8882	R\$ 8,02	R\$ 12,26	R\$ 10,21	R\$ 11,83	-	-	-	R\$ 7,77	R\$ 7,51	-	R\$ 7,97	R\$ 12,60	-	-	-	R\$ 13,75	-	-	-	-	-	R\$ 10,21	R\$ 90.685,22
48	Abacaxi; Perola, Tipo 8, Classe A, Com Peso Unitário Maior Que 1,5kg	464374	Quilograma	138342	-	R\$ 8,63	R\$ 8,68	R\$ 8,44	-	-	-	-	R\$ 7,06	-	-	R\$ 9,15	R\$ 9,62	R\$ 9,50	-	R\$ 9,80	R\$ 8,00	-	R\$ 8,20	-	-	R\$ 8,71	R\$ 1.204.958,82
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista; Classe B, Menor que 1 Kg	463747	Quilograma	15006	R\$ 3,10	R\$ 5,81	R\$ 5,11	R\$ 5,60	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 6,49	-	-	-	R\$ 3,78	R\$ 6,30	R\$ 6,71	-	-	R\$ 6,50	R\$ 3,04	R\$ 3,80	R\$ 3,04	-	-	R\$ 4,88	R\$ 73.229,28
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento Por Unidade de 20 a 23 cm	463749	Quilograma	15006	-	R\$ 7,05	R\$ 6,13	R\$ 6,85	-	R\$ 7,99	R\$ 7,90	-	-	-	-	R\$ 7,00	R\$ 8,07	R\$ 8,00	-	R\$ 6,95	R\$ 6,08	R\$ 6,08	R\$ 5,80	-	-	R\$ 6,99	R\$ 104.891,94
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso Por Unidade Menor Que 1,5kg	463818	Quilograma	45019	-	R\$ 8,99	R\$ 8,17	R\$ 8,45	R\$ 8,30	-	-	-	-	-	-	R\$ 8,80	R\$ 10,03	R\$ 9,50	-	R\$ 9,80	-	-	-	-	-	R\$ 9,01	R\$ 405.621,19



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

52	Alface; Crespa Verde, Especial, Peso Unitário de 250 a 400 gramas	46383 2	Quilogra ma	60026	R\$ 9,64	R\$ 9,7 8	R\$ 8,1 7	R\$ 9,8 3	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,4 1	R\$ 9,15	R\$ 10,9 3	-	-	R\$ 11,4 0	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,54	R\$ 572.648,0 4
53	Alho; Branco, Tipo 5, Denomina ção Classe 5, Classe C, Diâmetro 50 a 60mm	46393 8	Quilogra ma	37516	-	R\$ 33, 34	R\$ 32, 68	R\$ 32, 72	R\$ 29,99	-	-	-	-	-	-	R\$ 35,0 0	-	R\$ 35,5 0	-	R\$ 37,5 0	-	-	-	-	-	-	R\$ 33,82	R\$ 1.268.791, 12
54	Banana; Nanica de Segunda, Classe B, Comprime nto Menor Que 20 Cm e Diâmetro Menor Que 35 Mm	46438 0	Unidade	394756	R\$ 1,02	R\$ 0,9 8	R\$ 1,1 2	R\$ 0,7 1	R\$ 1,39	R\$ 1,49	R\$ 1,70	-	-	-	R\$ 0,8 8	R\$ 1,04	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 1,52	R\$ 1,25	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,20	R\$ 473.707,2 0
55	Batata; Doce, Rosada, 2A, Classe A, Peso Unitário Entre 150 a 300g)	61716 2	Quilogra ma	72031	R\$ 5,00	R\$ 5,6 6	R\$ 4,7 0	R\$ 4,9 1	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,50	R\$ 5,91	-	-	R\$ 5,60	-	R\$ 5,3 9	R\$ 4,2 3	-	-	-	R\$ 5,21	R\$ 375.281,5 1
56	Batata; Lavada, Especial, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 43 a 70mm	46375 4	Quilogra ma	120052	-	R\$ 8,0 0	R\$ 7,1 5	R\$ 7,4 3	R\$ 5,99	-	R\$ 7,99	R\$ 5,7 8	-	-	R\$ 5,0 3	R\$ 7,80	R\$ 8,44	R\$ 9,00	-	R\$ 8,65	R\$ 7,9 6	-	-	-	-	-	R\$ 7,44	R\$ 893.186,8 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Com Comprimento Unitário Menor ou Igual a 20 cm	463764	Quilograma	3001	-	R\$ 7,74	R\$ 6,13	R\$ 7,43	R\$ 6,55	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,50	R\$ 8,32	-	-	R\$ 8,60	R\$ 6,12	R\$ 6,12	R\$ 6,12	-	-	-	R\$ 7,06	R\$ 21.187,06
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 50 a 90mm	463767	Quilograma	15006	R\$ 5,01	R\$ 6,03	R\$ 5,11	R\$ 5,82	R\$ 5,29	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,70	R\$ 6,59	-	-	R\$ 6,75	R\$ 4,78	-	R\$ 5,90	-	-	-	R\$ 5,70	R\$ 85.534,20
59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso Por Unidade Maior Que 500g	463835	Quilograma	3752	-	R\$ 22,11	R\$ 19,41	R\$ 21,26	-	-	R\$ 25,99	-	-	-	-	R\$ 25,70	R\$ 26,20	R\$ 26,00	-	R\$ 24,65	-	-	-	-	-	-	R\$ 23,92	R\$ 89.747,84
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Com Diâmetro Equatorial Entre 07 a 08cm	464385	Unidade	197378	R\$ 1,80	R\$ 1,94	R\$ 1,74	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,30	R\$ 1,95	-	R\$ 1,90	R\$ 1,86	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,78	R\$ 351.332,84
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro Equatorial Entre 51 a 70mm	463782	Quilograma	52523	-	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 6,10	-	-	R\$ 6,99	-	-	-	R\$ 6,84	R\$ 5,90	R\$ 7,23	-	-	R\$ 7,10	R\$ 7,42	-	-	-	-	-	R\$ 6,58	R\$ 345.601,34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

62	Cebolinha; Classe B, 10 Maços, Peso Unitário Inferior a 1350 gramas	463878	Quilograma	6003	-	R\$ 22,21	R\$ 20,53	R\$ 21,76	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 23,99	R\$ 25,00	-	R\$ 25,20	R\$ 23,31	-	-	-	-	-	R\$ 23,38	R\$ 140.350,14	
63	Cenoura; Nantes, 3 A, Classe B, Com Comprimento Entre 160 e 200mm	463770	Quilograma	60026	R\$ 5,68	R\$ 6,59	R\$ 5,52	R\$ 6,17	R\$ 5,49	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,50	R\$ 7,13	R\$ 7,50	-	R\$ 7,10	R\$ 5,75	-	R\$ 6,52	-	-	-	R\$ 6,36	R\$ 381.765,36	
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso Unitário Entre 250 a 450 gramas	463778	Quilograma	30013	R\$ 4,92	R\$ 5,57	R\$ 4,49	R\$ 5,51	R\$ 4,69	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,80	R\$ 6,26	-	-	R\$ 6,40	R\$ 5,04	R\$ 5,20	R\$ 5,20	-	-	-	R\$ 5,37	R\$ 161.169,81	
65	Couve; Flor branco; Globular a semi-globular; Branca a branco-creme	463831	Quilograma	3752	R\$ 11,27	-	-	-	R\$ 10,99	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,84	R\$ 15,60	R\$ 15,99	R\$ 16,00	-	-	R\$ 15,20	-	-	-	-	-	R\$ 13,56	R\$ 50.877,12
66	Couve; Manteiga, Denominação A (24 Maços) aberta, Classe A, Peso Unitário Maior que 350 gramas	481109	Quilograma	78784	R\$ 12,74	R\$ 13,57	R\$ 12,15	R\$ 14,41	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 14,50	R\$ 14,91	-	-	R\$ 15,15	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,92	R\$ 1.096.673,28	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Com Peso Unitário Entre 350 a 500 gramas	463823	Quilograma	2626	-	R\$ 12,10	R\$ 12,88	R\$ 12,53	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12,30	R\$ 13,81	-	-	-	R\$ 12,80	R\$ 12,80	R\$ 12,80	-	-	-	R\$ 12,75	R\$ 33.481,50
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, Menor Que 500 gramas	463824	Quilograma	2626	-	R\$ 21,96	R\$ 21,60	R\$ 22,77	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 22,50	R\$ 24,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 22,73	R\$ 59.688,98
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Com Diâmetro Unitário Entre 50 a 60 mm	464392	Unidade	108558	R\$ 1,84	R\$ 1,63	R\$ 1,63	R\$ 1,84	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,74	R\$ 1,90	-	R\$ 1,90	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,78	R\$ 193.233,24
70	Jiló; Redondo; Extra, Com Diâmetro Unitário Maior Que 50 Mm; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Média	463790	Quilograma	3001	R\$ 6,99	-	-	-	R\$ 8,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,43	-	R\$ 8,17	R\$ 8,80	R\$ 8,17	-	-	-	R\$ 8,02	R\$ 24.068,02
71	Laranja; Pera, Com 13 a 15 dz na caixa M, Classe B, Com Diâmetro Entre 65 e 70mm	464393	Unidade	2128341	R\$ 1,49	R\$ 1,30	R\$ 1,27	R\$ 1,51	R\$ 1,88	R\$ 1,91	-	-	-	-	-	R\$ 1,55	R\$ 1,69	R\$ 1,50	-	R\$ 1,75	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,59	R\$ 3.384.062,19



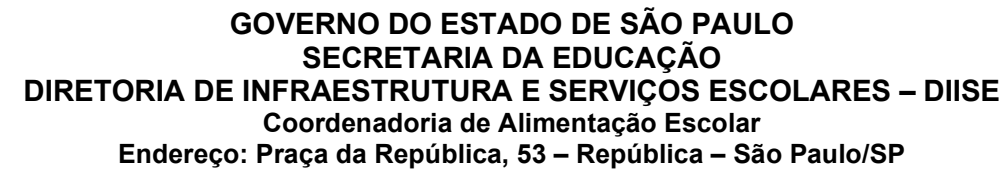
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

72	Limão; Tahiti, Classe B, Com Diâmetro Menor Entre 50 a 60 mm	464398	Unidade	600259	R\$ 1,31	R\$ 1,16	R\$ 1,07	R\$ 1,35	-	R\$ 1,29	-	-	-	-	-	R\$ 1,25	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,91	R\$ 1,40	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,36	R\$ 816.352,24
73	Louro Laurus nobilis; Fresco, Folhas coriáceas, com 4-6 cm de comprimento, coloração verde-escura; maço 50 gramas	463904	Unidade	6003	R\$ 2,38	-	-	-	R\$ 4,99	-	-	-	-	-	R\$ 3,24	-	-	R\$ 5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3,90	R\$ 23.411,70
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Com Peso Unitário Entre 110 a 135 gramas	464400	Unidade	1505295	R\$ 1,58	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 1,66	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,70	R\$ 1,80	R\$ 1,70	-	R\$ 1,90	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,66	R\$ 2.498.789,70
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso Unitário de 1,36 A 2,4 Kg	464405	Quilograma	144465	-	R\$ 7,97	R\$ 7,25	R\$ 8,64	R\$ 9,49	R\$ 8,10	R\$ 7,99	-	-	-	-	R\$ 8,60	R\$ 9,44	R\$ 9,00	-	R\$ 9,90	R\$ 8,87	R\$ 9,80	R\$ 7,24	-	-	-	R\$ 8,64	R\$ 1.248.177,60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

76	Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm	463795	Quilograma	60026	R\$ 5,23	R\$ 4,71	R\$ 5,23	R\$ 5,02	R\$ 5,99	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,70	R\$ 5,86	-	-	R\$ 6,20	-	R\$ 6,70	-	-	-	-	R\$ 5,63	R\$ 337.946,38
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13, 14, 15, Peso Por Unidade Variando de 400 a 499g	464406	Quilograma	44660	R\$ 5,34	R\$ 7,64	R\$ 7,47	R\$ 8,45	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,18	R\$ 8,00	-	R\$ 8,50	-	-	R\$ 5,88	-	R\$ 5,90	-	-	-	R\$ 7,04	R\$ 314.406,40
78	Manjeriçã ; Ocimum basilicum; folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde-clara, maço 50 gramas	463906	Unidade	6003	R\$ 4,97	-	-	-	-	-	R\$ 5,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,00	R\$ 6,08	-	R\$ 4,90	-	-	-	-	-	R\$ 5,19	R\$ 31.155,57
79	Maracujá; Azedo; Tipo 3 A, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm	464415	Quilograma	8882	R\$ 10,24	R\$ 10,14	R\$ 12,48	R\$ 10,81	R\$ 11,98	-	R\$ 10,42	-	-	-	R\$ 8,80	R\$ 12,50	R\$ 12,77	R\$ 11,00	-	-	R\$ 10,52	R\$ 10,52	R\$ 10,52	-	-	-	R\$ 10,98	R\$ 97.524,36
80	Melancia; Comum, Classe B, Redonda e Média, Peso Unitário	464418	Quilograma	319251	R\$ 4,03	R\$ 4,61	R\$ 4,73	R\$ 5,08	R\$ 3,10	-	-	-	-	-	R\$ 3,14	R\$ 4,90	R\$ 5,53	R\$ 5,50	-	R\$ 5,75	R\$ 4,27	R\$ 3,55	R\$ 3,00	-	-	-	R\$ 4,40	R\$ 1.404.704,40

Página 205 | 259



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

85	Pimentão; Verde, 2 A, Classe B, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	463809	Quilograma	21009	R\$ 9,26	R\$ 10,36	R\$ 10,48	R\$ 10,33	-	-	R\$ 9,99	-	-	-	-	R\$ 10,35	R\$ 11,80	R\$ 12,00	-	R\$ 11,90	R\$ 8,96	R\$ 9,99	R\$ 10,59	-	-	-	R\$ 10,50	R\$ 220.594,50
86	Quiabo; Híbrido, 2 A, Classe B, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm	463792	Quilograma	3001	R\$ 13,26	R\$ 13,56	R\$ 16,82	R\$ 16,43	-	R\$ 13,99	-	-	-	-	-	R\$ 16,00	-	R\$ 16,50	-	-	R\$ 13,72	R\$ 12,30	R\$ 13,72	-	-	-	R\$ 14,63	R\$ 43.904,63
87	Repolho; Roxo, Arredondado Achatado, 12/14 cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	463829	Quilograma	2626	-	R\$ 7,36	R\$ 7,22	R\$ 7,23	R\$ 7,99	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,80	R\$ 8,45	R\$ 8,50	-	R\$ 8,40	R\$ 6,00	R\$ 6,94	R\$ 6,96	-	-	-	R\$ 7,53	R\$ 19.773,78
88	Repolho; Verde Liso, 12/14 Cabeças, Unidade de Medida Maior que 1,0 Kg	463839	Quilograma	67529	R\$ 4,54	R\$ 5,15	R\$ 5,03	R\$ 5,22	-	R\$ 5,99	-	-	-	-	-	R\$ 5,80	R\$ 6,10	R\$ 5,50	-	R\$ 6,00	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 6,96	-	-	-	R\$ 5,42	R\$ 366.007,18
89	Salsinha; Especial, Classe B, Em Maço, Com Peso Unitário Menor Que 2kg	463930	Quilograma	15006	R\$ 20,13	R\$ 24,88	R\$ 24,97	R\$ 25,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 26,00	-	-	R\$ 22,15	-	-	-	-	-	R\$ 23,91	R\$ 358.793,46



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Com Diâmetro Entre 70 a 82mm	46443 6	Unidade	394756	R\$ 1,43	R\$ 1,3 2	R\$ 1,3 3	R\$ 1,0 1	-	R\$ 1,25	-	-	-	-	R\$ 1,0 8	R\$ 1,70	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 1,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,40	R\$ 552.658,4 0
91	Tomate; Carmem, Extra AA, 3A, Classe B, Diâmetro Equatorial De 50 a 70 mm	48110 6	Quilogra ma	120052	R\$ 6,23	R\$ 8,0 9	R\$ 8,2 5	R\$ 8,5 8	R\$ 4,99	-	R\$ 5,99	R\$ 4,6 6	-	-	-	R\$ 8,70	-	R\$ 8,50	-	-	R\$ 4,9 8	-	-	-	-	-	R\$ 6,90	R\$ 828.358,8 0
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprime nto Entre 12 a 15cm	46380 7	Quilogra ma	1501	-	R\$ 18, 86	R\$ 19, 50	R\$ 21, 30	-	R\$ 19,99	R\$ 20,20	-	-	-	-	R\$ 18,6 0	R\$ 22,3 6	R\$ 20,0 0	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 20,10	R\$ 30.170,10
																											VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATA ÇÃO PARA O GRUPO 2	R\$ 22.628.27 2,10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria da Educação**, por intermédio da **Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, com sede na Praça da República nº 53 – Centro, São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela **Diretora, Nayla Veríssimo Neves**, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202...., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 015.00859315/2025-54, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de hortifrutis in natura, incluindo frutas, legumes, verduras, tubérculos e temperos**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 1							
UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO: ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.010	8.010	
2	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	116.802	116.802	
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	16.102	16.102	
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	16.102	16.102	
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	48.306	48.306	
6	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	64.408	64.408	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

7	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	40.255	40.255	
8	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	355.998	355.998	
9	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	77.290	77.290	
10	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	128.817	128.817	
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.220	3.220	
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	16.102	16.102	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	4.026	4.026	
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	177.999	177.999	
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51–70mm	6411045	463782	Quilograma	56.357	56.357	
16	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.441	6.441	
17	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	64.408	64.408	
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	32.204	32.204	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

19	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	4.026	4.026	
20	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	84.536	84.536	
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350–500g	4408608	463823	Quilograma	2.818	2.818	
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	2.818	2.818	
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	97.899	97.899	
24	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	3.220	3.220	
25	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65– 70mm	4399218	464393	Unidade	1.796.955	1.796.955	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

26	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	644.085	644.085	
27	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.441	6.441	
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.259.565	1.259.565	
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	120.080	120.080	
30	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	64.408	64.408	
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	39.295	39.295	
32	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.441	6.441	
33	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.010	8.010	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

34	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	269.543	269.543	
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	71.539	71.539	
36	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	161.021	161.021	
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	19.323	19.323	
38	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	106.799	106.799	
39	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	22.543	22.543	
40	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.220	3.220	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

41	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.818	2.818	
42	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	72.460	72.460	
43	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	16.102	16.102	
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70–82mm	4388810	464436	Unidade	355.998	355.998	
45	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50–70mm	6343457	481106	Quilograma	128.817	128.817	
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.610	1.610	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 2

BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO

ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
------	--------------	-------------	--------	-------------------	---------------------	---------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.882	8.882	
48	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	138.342	138.342	
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	15.006	15.006	
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	15.006	15.006	
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	45.019	45.019	
52	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	60.026	60.026	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

53	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	37.516	37.516	
54	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	394.756	394.756	
55	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	72.031	72.031	
56	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	120.052	120.052	
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.001	3.001	
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	15.006	15.006	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	3.752	3.752	
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	197.378	197.378	
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51–70mm	6411045	463782	Quilograma	52.523	52.523	
62	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.003	6.003	
63	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	60.026	60.026	
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	30.013	30.013	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

65	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	3.752	3.752	
66	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	78.784	78.784	
67	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350–500g	4408608	463823	Quilograma	2.626	2.626	
68	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	2.626	2.626	
69	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	108.558	108.558	
70	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	3.001	3.001	
71	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65– 70mm	4399218	464393	Unidade	2.128.341	2.128.341	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

72	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	600.259	600.259	
73	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.003	6.003	
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.505.295	1.505.295	
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	144.465	144.465	
76	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	60.026	60.026	
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	44.660	44.660	
78	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.003	6.003	
79	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.882	8.882	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

80	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	319.251	319.251	
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	82.042	82.042	
82	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	150.065	150.065	
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	18.008	18.008	
84	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	118.427	118.427	
85	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	21.009	21.009	
86	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.001	3.001	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

87	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.626	2.626	
88	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	67.529	67.529	
89	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	15.006	15.006	
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70–82mm	4388810	464436	Unidade	394.756	394.756	
91	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50–70mm	6343457	481106	Quilograma	120.052	120.052	
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.501	1.501	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.1.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

Anexo
Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 1							
UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO: ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.010	8.010	
2	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	116.802	116.802	
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	16.102	16.102	
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	16.102	16.102	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

5	<i>Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg</i>	<i>6390340</i>	<i>463818</i>	<i>Quilograma</i>	<i>48.306</i>	<i>48.306</i>	
6	<i>Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g</i>	<i>4395301</i>	<i>463832</i>	<i>Quilograma</i>	<i>64.408</i>	<i>64.408</i>	
7	<i>Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm</i>	<i>5063825</i>	<i>463938</i>	<i>Quilograma</i>	<i>40.255</i>	<i>40.255</i>	
8	<i>Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm</i>	<i>4408390</i>	<i>464380</i>	<i>Unidade</i>	<i>355.998</i>	<i>355.998</i>	
9	<i>Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g</i>	<i>4393228</i>	<i>617162</i>	<i>Quilograma</i>	<i>77.290</i>	<i>77.290</i>	
10	<i>Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm</i>	<i>3149757</i>	<i>463754</i>	<i>Quilograma</i>	<i>128.817</i>	<i>128.817</i>	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.220	3.220	
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	16.102	16.102	
13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	4.026	4.026	
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	177.999	177.999	
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51– 70mm	6411045	463782	Quilograma	56.357	56.357	
16	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.441	6.441	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

17	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	64.408	64.408	
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	32.204	32.204	
19	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	4.026	4.026	
20	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	84.536	84.536	
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350–500g	4408608	463823	Quilograma	2.818	2.818	
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	2.818	2.818	
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	97.899	97.899	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

24	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	3.220	3.220	
25	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65–70mm	4399218	464393	Unidade	1.796.955	1.796.955	
26	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	644.085	644.085	
27	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.441	6.441	
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.259.565	1.259.565	
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	120.080	120.080	
30	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	64.408	64.408	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	39.295	39.295	
32	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.441	6.441	
33	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.010	8.010	
34	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	269.543	269.543	
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	71.539	71.539	
36	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	161.021	161.021	
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	19.323	19.323	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

38	<i>Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g</i>	<i>4430433</i>	<i>464425</i>	<i>Unidade</i>	<i>106.799</i>	<i>106.799</i>	
39	<i>Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm</i>	<i>4412010</i>	<i>463809</i>	<i>Quilograma</i>	<i>22.543</i>	<i>22.543</i>	
40	<i>Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm</i>	<i>4396456</i>	<i>463792</i>	<i>Quilograma</i>	<i>3.220</i>	<i>3.220</i>	
41	<i>Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg</i>	<i>4404424</i>	<i>463829</i>	<i>Quilograma</i>	<i>2.818</i>	<i>2.818</i>	
42	<i>Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg</i>	<i>4404378</i>	<i>463839</i>	<i>Quilograma</i>	<i>72.460</i>	<i>72.460</i>	
43	<i>Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg</i>	<i>4399145</i>	<i>463930</i>	<i>Quilograma</i>	<i>16.102</i>	<i>16.102</i>	
44	<i>Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70– 82mm</i>	<i>4388810</i>	<i>464436</i>	<i>Unidade</i>	<i>355.998</i>	<i>355.998</i>	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

45	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50– 70mm	6343457	481106	Quilograma	128.817	128.817	
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.610	1.610	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 2							
BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.882	8.882	
48	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	138.342	138.342	
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	15.006	15.006	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	15.006	15.006	
51	Acelga; Aalongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	45.019	45.019	
52	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	60.026	60.026	
53	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	37.516	37.516	
54	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	394.756	394.756	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

55	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	72.031	72.031	
56	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	120.052	120.052	
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.001	3.001	
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	15.006	15.006	
59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	3.752	3.752	
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	197.378	197.378	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51– 70mm	6411045	463782	Quilograma	52.523	52.523	
62	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.003	6.003	
63	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	60.026	60.026	
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	30.013	30.013	
65	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	3.752	3.752	
66	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	78.784	78.784	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

67	<i>Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350–500g</i>	4408608	463823	Quilograma	2.626	2.626	
68	<i>Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g</i>	4394453	463824	Quilograma	2.626	2.626	
69	<i>Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50–60mm</i>	5113202	464392	Unidade	108.558	108.558	
70	<i>Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média</i>	4403258	463790	Quilograma	3.001	3.001	
71	<i>Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65–70mm</i>	4399218	464393	Unidade	2.128.341	2.128.341	
72	<i>Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm</i>	4409248	464398	Unidade	600.259	600.259	
73	<i>Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g</i>	4760271	463904	Unidade	6.003	6.003	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.505.295	1.505.295	
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	144.465	144.465	
76	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	60.026	60.026	
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	44.660	44.660	
78	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.003	6.003	
79	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.882	8.882	
80	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	319.251	319.251	
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	82.042	82.042	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

82	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	150.065	150.065	
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	18.008	18.008	
84	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	118.427	118.427	
85	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	21.009	21.009	
86	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.001	3.001	
87	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.626	2.626	
88	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	67.529	67.529	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

89	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	15.006	15.006	
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70– 82mm	4388810	464436	Unidade	394.756	394.756	
91	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50– 70mm	6343457	481106	Quilograma	120.052	120.052	
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.501	1.501	

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 1							
UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO: ARARAQUARA, JABOTICABAL, PIRASSUNUNGA, SÃO CARLOS E TAQUARITINGA							
ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
1	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.010	8.010	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

2	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	116.802	116.802	
3	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	16.102	16.102	
4	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	16.102	16.102	
5	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	48.306	48.306	
6	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	64.408	64.408	
7	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	40.255	40.255	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIISE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

8	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	355.998	355.998	
9	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	77.290	77.290	
10	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43–70mm	3149757	463754	Quilograma	128.817	128.817	
11	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.220	3.220	
12	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50–90mm	4396715	463767	Quilograma	16.102	16.102	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

13	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	4.026	4.026	
14	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	177.999	177.999	
15	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51–70mm	6411045	463782	Quilograma	56.357	56.357	
16	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.441	6.441	
17	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	64.408	64.408	
18	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	32.204	32.204	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

19	Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme	6392776	463831	Quilograma	4.026	4.026	
20	Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g	4398831	481109	Quilograma	84.536	84.536	
21	Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350–500g	4408608	463823	Quilograma	2.818	2.818	
22	Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g	4394453	463824	Quilograma	2.818	2.818	
23	Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5113202	464392	Unidade	97.899	97.899	
24	Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média	4403258	463790	Quilograma	3.220	3.220	
25	Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65– 70mm	4399218	464393	Unidade	1.796.955	1.796.955	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

26	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	644.085	644.085	
27	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.441	6.441	
28	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.259.565	1.259.565	
29	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	120.080	120.080	
30	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	64.408	64.408	
31	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	39.295	39.295	
32	Manjeriço; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.441	6.441	
33	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.010	8.010	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

34	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	269.543	269.543	
35	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	71.539	71.539	
36	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	161.021	161.021	
37	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	19.323	19.323	
38	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	106.799	106.799	
39	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	22.543	22.543	
40	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.220	3.220	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

41	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.818	2.818	
42	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	72.460	72.460	
43	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	16.102	16.102	
44	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70–82mm	4388810	464436	Unidade	355.998	355.998	
45	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50–70mm	6343457	481106	Quilograma	128.817	128.817	
46	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.610	1.610	

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

REGIÃO: INTERIOR B – GRUPO 2

BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOAQUIM DA BARRA E SERTÃOZINHO

ITEM	QUANTITATIVO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
------	--------------	-------------	--------	-------------------	---------------------	---------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

47	Abacate; Fortuna, Boca 11 e 12, Peso unitário 600 a 900g	4411820	464373	Quilograma	8.882	8.882	
48	Abacaxi; Pérola, Tipo 8, Classe A, Peso unitário maior que 1,5kg	4406508	464374	Quilograma	138.342	138.342	
49	Abóbora; Paulistinha ou Paulista, Classe B, menor que 1kg	5063744	463747	Quilograma	15.006	15.006	
50	Abobrinha; Italiana, 2A, Classe B, Comprimento 20–23 cm	6389023	463749	Quilograma	15.006	15.006	
51	Acelga; Alongada, Especial, Classe B, Peso menor que 1,5kg	6390340	463818	Quilograma	45.019	45.019	
52	Alface Crespa Verde, Especial, Peso 250–400g	4395301	463832	Quilograma	60.026	60.026	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

53	Alho; Branco, Tipo 5, Classe C, Diâmetro 50– 60mm	5063825	463938	Quilograma	37.516	37.516	
54	Banana Nanica de Segunda, Classe B, Comprimento menor que 20 cm, Diâmetro menor que 35 mm	4408390	464380	Unidade	394.756	394.756	
55	Batata Doce; Rosada, 2A, Classe A, Peso 150–300g	4393228	617162	Quilograma	72.031	72.031	
56	Batata Lavada; Especial, Classe B, Diâmetro 43– 70mm	3149757	463754	Quilograma	120.052	120.052	
57	Berinjela; Comum, Extra, 1A, Classe C, Comprimento menor ou igual a 20 cm	5360684	463764	Quilograma	3.001	3.001	
58	Beterraba; Extra A, Classe B, Diâmetro 50– 90mm	4396715	463767	Quilograma	15.006	15.006	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

59	Brócolis; Ninja, Especial, Tipo 8 Cabeças, Peso maior que 500g	4403665	463835	Quilograma	3.752	3.752	
60	Caqui; Rama Forte, Classe B, Diâmetro 7–8 cm	4411897	464385	Unidade	197.378	197.378	
61	Cebola; Amarela, Baía, Caixa 3, Classe B, Diâmetro 51–70mm	6411045	463782	Quilograma	52.523	52.523	
62	Cebolinha; Classe B, 10 maços, Peso menor que 1350g	4400879	463878	Quilograma	6.003	6.003	
63	Cenoura; Nantes, 3A, Classe B, Comprimento 160–200mm	4405862	463770	Quilograma	60.026	60.026	
64	Chuchu; Verde Claro, 2A, Classe B, Peso 250–450g	4395891	463778	Quilograma	30.013	30.013	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

65	<i>Couve-flor; Globular, Branca a branco-creme</i>	6392776	463831	<i>Quilograma</i>	3.752	3.752	
66	<i>Couve Manteiga; 24 maços, Classe A, Peso maior que 350g</i>	4398831	481109	<i>Quilograma</i>	78.784	78.784	
67	<i>Escarola; Classe C, Tipo 18, Peso 350–500g</i>	4408608	463823	<i>Quilograma</i>	2.626	2.626	
68	<i>Espinafre; Especial, Tipo 15, Classe B, menor que 500g</i>	4394453	463824	<i>Quilograma</i>	2.626	2.626	
69	<i>Goiaba; Vermelha, Classe C, Diâmetro 50– 60mm</i>	5113202	464392	<i>Unidade</i>	108.558	108.558	
70	<i>Jiló; Redondo, Extra, Diâmetro maior que 50 mm, casca verde média</i>	4403258	463790	<i>Quilograma</i>	3.001	3.001	
71	<i>Laranja; Pera, 13–15 dz caixa M, Classe B, Diâmetro 65– 70mm</i>	4399218	464393	<i>Unidade</i>	2.128.341	2.128.341	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

72	Limão; Tahiti, Classe B, Diâmetro 50–60mm	4409248	464398	Unidade	600.259	600.259	
73	Louro; folhas frescas, 4–6 cm, maço 50g	4760271	463904	Unidade	6.003	6.003	
74	Maçã; Gala Nacional, Classe B, Peso 110–135g	5865298	464400	Unidade	1.505.295	1.505.295	
75	Mamão; Formosa, Classe A, Peso 1,36–2,4kg	6388973	464405	Quilograma	144.465	144.465	
76	Mandioca; Branca, Graúda, Diâmetro maior que 50 mm	4408683	463795	Quilograma	60.026	60.026	
77	Manga; Tommy Atkins, Classe C, Tipo 13–15, Peso 400–499g	4400593	464406	Quilograma	44.660	44.660	
78	Manjerição; folhas verdes, maço 50g	4408446	463906	Unidade	6.003	6.003	
79	Maracujá; Azedo, Tipo 3A, Diâmetro 65–74mm	4411986	464415	Quilograma	8.882	8.882	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

80	Melancia; Comum, Classe B, Peso 7–10kg	4408918	464418	Quilograma	319.251	319.251	
81	Melão; Amarelo, Classe C, Tipo 10–12, Peso maior que 1,5kg	5113296	464422	Quilograma	82.042	82.042	
82	Milho Verde; Doce, Classe B, Peso 300–350g	4410920	463797	Unidade	150.065	150.065	
83	Pepino; Comum, Classe B, 2A, Comprimento menor que 16 cm	4394542	463796	Quilograma	18.008	18.008	
84	Pera; Williams, Classe B, Peso 150–200g	4430433	464425	Unidade	118.427	118.427	
85	Pimentão; Verde, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4412010	463809	Quilograma	21.009	21.009	
86	Quiabo; Híbrido, 2A, Classe B, Comprimento 9– 12 cm	4396456	463792	Quilograma	3.001	3.001	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES – DIIE
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Endereço: Praça da República, 53 – República – São Paulo/SP

87	Repolho; Roxo, arredondado, unidade maior que 1,0kg	4404424	463829	Quilograma	2.626	2.626	
88	Repolho; Verde Liso, unidade maior que 1,0kg	4404378	463839	Quilograma	67.529	67.529	
89	Salsinha; Especial, Classe B, Peso menor que 2kg	4399145	463930	Quilograma	15.006	15.006	
90	Tangerina; Ponkan, Classe B, Diâmetro 70–82mm	4388810	464436	Unidade	394.756	394.756	
91	Tomate; Carmem, Extra AA, Classe B, Diâmetro 50–70mm	6343457	481106	Quilograma	120.052	120.052	
92	Vagem; Macarrão, 2A, Classe B, Comprimento 12–15 cm	4396197	463807	Quilograma	1.501	1.501	